

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JUAN DOUGLAS SILVA DE SÁ

ADOLESCÊNCIAS PENALIZADAS E SOCIOEDUCAÇÃO EM MEIO ABERTO:
contribuições teórico-práticas ao Serviço Social no SUAS de Maceió/AL

MACEIÓ

2022

JUAN DOUGLAS SILVA DE SÁ

**ADOLESCÊNCIAS PENALIZADAS E SOCIOEDUCAÇÃO EM MEIO ABERTO:
contribuições teórico-práticas ao Serviço Social no SUAS de Maceió/AL**

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Telma Cristiane Sasso de Lima.

MACEIÓ

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Juan Douglas Silva de Sá

Aluno concluinte

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em: 27/06/2022

Título: ADOLESCÊNCIAS PENALIZADAS E SOCIOEDUCAÇÃO EM MEIO ABERTO: contribuições teórico-práticas ao Serviço Social no SUAS de Maceió/AL

Conceito: APROVADO

Banca Examinadora:

Deima C.S. de Lima

Professora orientadora

Maria Adriana da Silva Torres

Examinadora 1

Sheyla Alves Barros

Examinadora 2

Antônio Jorge Belo Matos
Antônio Jorge Belo Matos
Assistente em Administração
FSSO/UFAL
SIAPE: 2412249

Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

Dedico este trabalho às minhas avós Carminha e Lia, que sempre serão os meus maiores exemplos de proteção social integral.

AGRADECIMENTOS

A adolescência foi uma etapa conturbada para mim e, no processo de elaboração deste trabalho, pude entender que essa fase de sentimentos mágicos e miseráveis coexistentes é comum à humanidade. Ao escrever essa página, me recorro de ter optado, intencionalmente, por não adicionar agradecimentos no meu trabalho de conclusão do ensino médio/técnico no Instituto Federal de Alagoas, não sendo capaz de enxergar motivos para gratidão naquele período. Atualmente, com um pouco mais de maturidade, eu rio dessa situação ao conseguir interpretar que se tratava de uma resposta imatura ao excesso de informações que o mundo me entregava. Por ironia, finalizo a minha graduação com a imensa gratidão de ter reconhecido que *“people who need people are the luckiest people in the world”* (Bob Merrill, 1964).

Eu resolvi partilhar essa referência para justificar a minha não opção pela brevidade nos agradecimentos dispostos abaixo, tal como o quanto considero relevante que busquemos o entendimento das manifestações dessa fase da vida, com vistas a não intensificarmos os seus aspectos desagradáveis, na medida do praticável. Isto posto, expresso os meus genuínos agradecimentos:

A todos as/os agentes que se envolvem, direta ou indiretamente, em ações críticas e socialmente comprometidas de gestão, execução e defesa da educação pública brasileira. Essa política pública é o alicerce de muitos sonhos, inclusive os meus. Sinto muito orgulho em afirmar que sou fruto das suas potencialidades.

À minha avó Lia e ao meu pai, Jean, que são os maiores apoiadores das minhas decisões, até mesmo quando não as entendem. Obrigado por toda atenção, dedicação, paciência e respeito. Obrigado por sempre me lembrarem que as minhas pretensões são possíveis, mesmo quando ainda não existem provas concretas disso.

À minha Vó Carminha, minha mãe Elane e meus irmãos, que também são meu lar. Agradeço por sempre me acolherem, acreditarem em mim e por tornarem as minhas férias tão especiais. Sempre estarão nos meus sentimentos mais cordiais.

À Gabriele e Rayanny, minhas melhores amigas, por estarem comigo das piores angústias às melhores risadas. Eu construí tudo o que sou na companhia delas, que significa o mundo para mim. Minha desenvoltura com palavras jamais será suficiente para expressar tamanha afeição.

Ao Joelcio, por ser a melhor dupla de graduação que alguém poderia ter. Foi uma honra cursar esse processo formativo ao lado de uma das pessoas mais inteligentes que já conheci. O mundo é dele.

À minha turma de graduação, com quem partilhei aprendizados, alegrias e tropeços. Agradeço, em especial, à Anne, Alan, Carol, Karla, Leticia, Marina, Rosyele e Thayná, que também constituíram a minha rede de apoio em diversos momentos. Essa trajetória não seria tão especial sem eles.

À Telma Sasso, minha orientadora, com quem aprendi que os conhecimentos dos mais experientes devem ser utilizados como fonte de autonomia, não como barreira. Esse princípio transformou a minha percepção de liberdade e foi fundamento de praticamente tudo que realizei nestes últimos anos. Ela é uma das minhas maiores inspirações pessoais e profissionais desde a primeira vez que a ouvi falar. Um poço de compromisso, sensibilidade e esperança.

À Adriana Torres, cuja inteligência e simpatia me encantam amplamente. Agradeço por todo acolhimento, zelo e confiança dispostos nas orientações da Iniciação Científica e nos momentos em sala de aula. Foi através de nossas trocas que pude reconhecer o meu entusiasmo em querer estudar o serviço social na área sociojurídica. Destaco que esse trabalho de conclusão não seria o mesmo sem as suas contribuições na minha formação.

À Josimeire e Andréa, minhas tutoras nesses anos de vinculação ao Programa de Educação Tutorial. Agradeço todo o carinho e a confiança que sempre depositaram em mim e nas minhas ideias. As nossas trocas me trouxeram diversos aprendizados sobre horizontalidade, criatividade, protagonismo discente e formação cidadã.

Aos 12 grupos PET que compõem o PET UFAL e, em especial, ao meu amado PET Conexões de Saberes Serviço Social. A oportunidade de participar desse programa incrível por quatro anos me fez vivenciar uma lição disposta na minha série favorita: *“Being a part of something special does not make you special. Something is special because you are a part of it”* (Glee, 2015). Decidir ser petiano foi uma das decisões que mais me orgulho na vida, principalmente por todo o arcabouço humano e político que me trouxe. As amizades, os eventos internos, regionais e nacionais - com as viagens, as assembleias, as comissões e os debates exaustivamente longos - permanecerão entre as minhas melhores lembranças. Nomeadamente, agradeço à Alane, Andressa, Brunna, Daniella, Débora, Edvaldo, Elisa, Liliane, Mirella, Patrícia, Rayana, Roberta, Samuel, Sarah, Sthephane, Valéria e Vinicius. Essas companhias me ajudaram a driblar o peso das requisições acadêmicas para viver momentos fantásticos. Torço para que tudo de mais lindo se materialize no futuro deles.

Ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, que me acolheu e acompanhou durante o estágio obrigatório. O cotidiano socioinstitucional me proporcionou a convivência com profissionais altamente qualificados, inspirações à

construção do relatório final que, modestamente falando, tem servido de modelo para as turmas que cursam Estágio. Agradeço especialmente às assistentes sociais Eunice, Luciana e Sheyla, visto a honra que foi ser introduzido à Política Nacional de Assistência Social por elas. Ainda sobre Sheyla: ressalto a minha gratidão pelo vínculo especial que estabelecemos enquanto trabalhamos juntos. Penso que ela não faz ideia do quanto ele me inspirou e motivou a seguir na graduação, em meio às demandas acentuadas que são apresentadas aos discentes que cursam Estágio. Direciono outro agradecimento especial ao Lucas, da Vigilância Socioassistencial, pelo atencioso trabalho de compilação, orientação e compartilhamento dos dados documentais explorados em minha pesquisa.

Ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas. Compor o quadro desse órgão se tornou um objetivo pessoal ainda enquanto cursava o estágio obrigatório e, felizmente, pude realizá-lo nesse último ano de graduação. Agradeço, especialmente, à Carminha, Carol, Deirise, Dulce, Edson, Fernanda, Deverton, Edleuza, Edja, Hyago, Maria Brasil, Maria José, Marta, Paulyne, Rodrigo, Rodolfo, Simone, Vanessa e Viviane, por tornarem o estágio não-obrigatório uma experiência tão acolhedora e valiosa. Eu obtive diversos aprendizados pessoais e técnicos com cada um deles e os levarei para a vida.

Aos demais agentes que constituíram a Faculdade de Serviço Social da UFAL durante a minha graduação: colegas discentes, docentes e técnicos, que me possibilitaram uma graduação de qualidade, afetiva e socialmente referenciada. Por onde eu passar, continuarei levando com orgulho a condição de pertencer a essa casa.

Eu finalizo essa etapa com o coração tranquilo pela certeza de que explorei tudo o que pude na tríade ensino-pesquisa-extensão. Foi um percurso esplêndido em que tropecei e vi o famigerado “fim do mundo” inúmeras vezes, mas também tive paixões e incontáveis momentos nos quais me diverti como ninguém.

É por tudo isso que, definitivamente, tenho tanto a agradecer: sou uma colcha de todos esses retalhos.

*"[...] porque depois da opressão
dos tanques postos na rua,
da insegurança ditada
pelas leis da tirania
um novo algoz se revela
muito mais cínico e cruel:
O capital que corrompe,
a louca concentração
das riquezas nacionais
nas mãos de uma minoria,
essa mesma que deu força,
com raríssima exceção
aos monstros da Ditadura.
Estes nas mãos tudo têm,
enquanto mais da metade
da grande população
amarga a fome e a miséria
de maneira abominável.
A revolta e o desespero
multiplicam a violência
gerando a insegurança
que traumatiza a nação".*

(Pedro Onofre, 2011).

RESUMO

A história brasileira é repleta de formas variadas de institucionalização, aplicando-se também aos adolescentes e jovens em conflito com a lei como medida prioritária na gestão das vulnerabilidades socioeconômicas vividas por este segmento populacional e suas famílias. A partir da Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro regulamentou princípios que lhes atribuem responsabilidade pela proteção social integral ao bem-estar de crianças e adolescentes, incluindo àqueles/as a quem se atribuem a autoria de algum tipo de ato infracional. Tal doutrina permeia o Estatuto da Criança e do Adolescente que detalha a estruturação de políticas e serviços para que esta proteção integral se materialize, indicando as mudanças substantivas no processo coletivo de trabalho implicado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Contudo, o neoliberalismo à brasileira desde a década de 1990 têm operado na limitação prática dos direitos constitucionais através de ações sistemáticas de focalização, moralização e criminalização na estruturação das políticas e serviços sociais. O objetivo da pesquisa consistiu em investigar as expressões de criminalização da pobreza dos adolescentes e jovens ingressantes em socioeducação de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade nos CREAS de Maceió/AL. A coleta de dados ocorreu em fontes bibliográfico-documentais de cunho exploratório-descritivo. Os documentos prioritários analisados foram as planilhas de Vigilância Socioassistencial sobre o Serviço de Proteção Social ao Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto produzidas entre 2016 e 2020. A partir do embasamentos na perspectiva histórico-cultural da adolescência de Lev Vigotski e no conceito de Estado penal, posto por Loic Wacquant, associados a outras fontes bibliográficas complementares, foi possível demonstrar as teias pelas quais se processa a “atratividade” do perfil socioeconômico desses usuários, consolidando o *modus operandi* do Estado punitivo-neoliberal contemporâneo. Os resultados demonstram que as características perfiladas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto em Maceió denunciam expressões da criminalização da pobreza. Essas são reiteradas e justificadas pelo Estado penal através da violação sistemática e cotidiana, em primeira instância, pelo aparato policial do poder público nas periferias urbanas brasileiras, reatualizando as teorias raciais que justificam a estrutura de reprodução dos estigmas imputados ao perfil ideal-típico de criminoso.

Palavras-chave: Adolescências; Estado penal; Criminalização da pobreza; Socioeducação em regime aberto.

ABSTRACT

The Brazilian history is full of different forms of institutionalization, also applying to adolescents and young people in conflict with the law as a priority measure in the management of the socioeconomic vulnerabilities experienced by this population segment and their families. From the Federal Constitution of 1988, the Brazilian State regulated principles that assign them responsibility for the integral social protection of the well-being of children and adolescents, including those who are attributed the authorship of some type of infraction. This doctrine permeates the Children and Adolescents Statute, which details the structuring of policies and services so that this integral protection is materialized, indicating the substantive changes in the collective work process involved in the National System of Socio-Educational Attendance. However, Brazilian-style neoliberalism since the 1990s has operated in the practical limitation of constitutional rights through systematic actions of focus, moralization and criminalization in the structuring of social policies and services. The objective of the research was to investigate the expressions of criminalization of poverty of adolescents and young people entering in socio-education of Assisted Freedom and Provision of Service to the Community in CREAS of Maceió/AL. The data collection, an exploratory-descriptive nature, took place in bibliographic-documentary sources. The priority documents analyzed were the Social Assistance Surveillance worksheets on the Social Protection Service for Compliance with Socio-educational Measures in the Open System produced between 2016 and 2020. Based on the historical-cultural perspective of adolescence by Lev Vygotsky and on the concept of penal State, put forward by Loic Wacquant, associated with other complementary bibliographic sources, it was possible to demonstrate the webs through which the "attractiveness" of the socioeconomic profile of these users is processed, consolidating the *modus operandi* of the contemporary punitive-neoliberal state. The results demonstrate that the profiled characteristics of adolescents in compliance with an open-ended socio-educational measure in Maceió denounce expressions of the criminalization of poverty. These are reiterated and justified by the penal State through the systematic and daily violation, in the first instance, by the police apparatus of the public power in Brazilian urban peripheries, updating the racial theories that justify the structure of reproduction of the stigmas attributed to the ideal-typical criminal profile.

Keywords: Adolescences; Penal State; Criminalization of poverty; Socio-educational in the open system.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CF – Constituição Federal
CGVMS – Coordenação Geral de Vigilância e Monitoramento Socioassistencial
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
HIV – Human Immunodeficiency Virus
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MA – Meio Aberto
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
MSE – Medida Socioeducativa
NOB – Norma Operacional Básica
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONU – Organização das Nações Unidas
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PJET – Plataforma Juventude, Educação e Trabalho
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNAISARI – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
PNaSP – Política Nacional de Segurança Pública
PNBEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PNE – Política Nacional de Educação
PNPS – Política Nacional de Promoção à Saúde
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
RMA – Registros Mensais de Atendimento
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SEPREV – Secretaria de Estado de Prevenção à Violência de Alagoas
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UFAL – Universidade Federal de Alagoas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1. Percurso metodológico da coleta de dados	15
2. DIREITOS DA ADOLESCÊNCIA, SERVIÇO SOCIAL E ESTADO PENAL	21
2.1. Adolescência sob a perspectiva histórico-cultural	21
2.1.1. Comportamentos divergentes na adolescência	25
2.2. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e articulações	27
2.3. Serviço Social na história dos serviços de proteção à infância e juventude	32
2.4. Estado Penal e as teias socioinstitucionais que o concretiza	36
3. DETERMINANTES HISTÓRICO-CULTURAIS DA ADOLESCÊNCIA NOS MARCOS LEGAIS, NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NAS PRÁTICAS INSTITUCIONAIS BRASILEIRAS	42
3.1. Construção sociocultural da adolescência no Brasil	42
3.1.1. Componentes históricos: o adolescente se (re)formando no Brasil	43
3.1.2. Componentes legais e institucionais: o controle das ações divergentes da adolescência no Brasil	53
4. ESTADO PENAL BRASILEIRO E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS AOS ADOLESCENTES E JOVENS PERIFÉRICOS	62
4.1. A institucionalização do ECA e do SINASE sob comandos neoliberais	63
4.2. Neoliberalismo à brasileira: tensionamentos e impactos na integralidade da proteção social integral	64
4.3. Determinantes ideo-políticos e seus impactos na expansão e nas retrações do SUAS	69
5. SOCIOEDUCANDOS EM MEIO ABERTO NA CAPITAL ALAGOANA E AS CONDIÇÕES CONCRETAS PARA A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL	76
5.1. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação De Serviço à Comunidade	78
5.2. Socioeducandos ingressantes em MSE-MA referenciados pelos CREAS de Maceió/AL entre 2016 e 2020: mapeando dados socioeconômicos	80
5.3. A perspectiva histórico-cultural e a mudança nas práticas e serviços envolvidos na socioeducação e na sócio proteção de adolescentes	86
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	101
ANEXOS	113

1. INTRODUÇÃO

O Brasil vivenciou, a partir do final do século XIX, diversas transformações em suas estruturas econômicas, políticas e sociais, a partir da expansão industrial, dos novos moldes urbanos e da intensificação da pauperização dos trabalhadores. Nesse cenário, o fenômeno da ampliação da realização de infrações por crianças e adolescentes demandou uma atenção especial da sociedade. Intervenções de cunhos criminalizador e punitivo emergiram para manutenção da ordem social, com ênfase na institucionalização, ligando o segmento infanto-juvenil à imagem do “menor”, constituída por estigmas de vandalismo e de insegurança social (SANTOS, 2004).

Tal problema permaneceu crescente no século XX e o Estado encontrou no erguimento de aparatos legais e institucionais a alternativa para administrá-la. Entre os seus aparelhos centrais, estavam o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e os Códigos de Menores, que conceberam uma dívida histórica pelas violências desenvolvidas, entre as suas linhas e paredes, com crianças e adolescentes em “situação irregular”. Essas circunstâncias foram socialmente problematizadas, acarretando na incorporação do dever da proteção social integral à criança e ao adolescente na Constituição Federal de 1988, reconhecendo a sua condição de pessoa em desenvolvimento, que deve ser acompanhada de amparos, oportunidades e facilidades (LORENZI, 2007).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990, é considerado o marco da nova perspectiva da infância e adolescência, que também se entende ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional¹ (FREITAS, 2011, p. 33). As medidas legais, para esses, passaram de institucionalização incontida e repressão direta à responsabilização por socioeducação, com prioridade do cumprimento em meio aberto (BRASIL, 2018, p. 09).

As medidas socioeducativas – MSE permanecem sob determinação do Poder Judiciário, agora reguladas pelas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, de 2012. Em meio às modalidades previstas, a Liberdade Assistida – LA e a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC são executadas no âmbito do

¹ A utilização da definição “adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional” tem por objetivo enfatizar a centralidade dos agentes públicos nos rumos que o processo socioeducativo tomará, a partir de uma posição ética, política e teórica que reconhece a seletividade punitiva do Estado brasileiro (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 108). Segundo o Art. 103 do ECA, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990).

Sistema Único de Assistência Social – SUAS². Elas constituem o Meio Aberto – MA do SINASE, acolhido, acompanhado e orientado por meio do *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC*, que compõe a Proteção Social Especial – PSE, na subclassificação de Média Complexidade (CNAS, 2014). De forma geral, o amparo socioassistencial na MSE-MA deve ir além da responsabilização, mas oferecer condições para o desenvolvimento pessoal e social (FREITAS, 2011, p. 34).

Porém, embora a redemocratização do país represente a abertura para transformações no cenário vivenciado pelo segmento infanto-juvenil brasileiro, aguçado desde o início da República Velha, a década seguinte revela uma forte inclinação ao neoliberalismo. O Estado mínimo e a redução das expressões das desigualdades sociais a disfuncionalidades individuais são narrativas alimentadas pelos princípios neoliberais. Assim, as circunstâncias socioeconômicas dos fatos são ignoradas, reduzindo os atos às condutas individuais e o Estado passa a utilizar os seus aparatos para penalizar os indivíduos pelas portas que ele mesmo fecha (BRISOLA, 2012).

A face governamental que responde a tais violações de direitos com penalizações é denominada, por Loic Wacquant, como Estado penal (WACQUANT, 2003). Ao vislumbrar os eventos histórico-culturais determinantes que levam um/a adolescente à prática infracional, pode-se denunciar questões estruturais de violências de classe, gênero e raça, como a criminalização da pobreza, que é uma das principais estratégias dessa orientação estrutural neoliberal. Utiliza-se da estigmatização e da criminalização de segmentos marginalizados, racializados e/ou empobrecidos, que constituem o “perfil social” detentor de uma “predisposição criminal”, ameaçadora à propriedade privada e à reprodução do capital (BRISOLA, 2012, p. 137).

Se a ordem propicia violações de direitos, ir contra ela representa enfrentamento. A punição e/ou encarceramento de pessoas que traçam meios individuais ou coletivos de luta e resistência, contrários às normas hegemônicas, caracteriza-se como o processo de judicialização das expressões da questão social³, afirma o CFESS (2014, p. 20). Nesse sentido, destaca-se que adolescentes e jovens vivem em cenários de constantes violações de

² Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 23) evidenciam que 50% dos adolescentes e jovens em MSE-MA são atendidos por organizações da sociedade civil conveniadas com o SUAS, 44% pelos CREAS e, entre os 6% restantes, 2% são nos CRAS. Ou seja, o SUAS domina a gestão e o trabalho desenvolvido nas MSE-MA.

³ No Brasil, identificamos a eclosão da questão social através da evidenciação do antagonismo das classes sociais, com as primeiras reivindicações apresentadas pelo proletariado. Esse momento caracteriza a luta por melhores condições laborais nas fábricas e de vida, uma vez que a remuneração era ínfima e, dessa forma, o acesso aos mínimos sociais pela família operária também era (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006, p. 77). Em síntese, ela caracteriza a “condensação de desigualdades e lutas” (IAMAMOTO, 2021, p. 18).

direitos, além de serem alvos do encarceramento e da culpabilização, diante da reprodução da ótica minorista culturalmente consolidada (BRASIL, 2018, p. 09).

Conforme o observado, o avanço neoliberal direciona os equipamentos sociojurídicos⁴ do Estado para a penalização de condutas “anti-sistêmicas”. Os órgãos afins, como os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, se tornam palco e agentes em potencial desse crescente processo de criminalização da pobreza, presente no histórico de instituições que atendem crianças e adolescentes. Essa lógica impacta diretamente o acompanhamento social dos⁵ socioeducandos em MSE-MA, desenvolvido pelas equipes técnicas. Isso posto, indaga-se: **quais expressões de criminalização da pobreza podem ser extraídas a partir do perfil socioeconômico das/os adolescentes e jovens ingressantes em MSE-MA que foram referenciadas/os pelos CREAS de Maceió/AL entre 2016 e 2020?**

A motivação inicial da presente pesquisa decorreu da vinculação do pesquisador ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da UFAL, na condição de colaborador, no ciclo 2018-2019. A participação no projeto de pesquisa *Estado Social x Estado Penal: reflexões sobre os direitos sociais no Brasil*, coordenado pela Prof.^a Dr.^a Maria Adriana da Silva Torres, proporcionou a imersão em discussões acerca da interface do serviço social com as práticas punitivas, desenvolvidas no âmbito sociojurídico do Brasil. Identificou-se a relevância da leitura crítica da realidade socioinstitucional vivida por assistentes sociais lotados no Sistema Judicial ou serviços afins, em virtude da lógica punitivista e criminalizadora das mazelas sociais enraizadas na formação social brasileira e materializada pelas instituições. Diante disso, compreender os processos históricos é o primeiro passo de intervenções que respeitem o princípio antiautoritário do Código de Ética do/a Assistente Social (SÁ, 2019).

A essa experiência, somaram-se as vivências do estágio supervisionado obrigatório na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió – SEMAS, mais precisamente na Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, entre os anos 2019 e 2020. Trata-se de um órgão da Prefeitura de Maceió responsável pela implementação e coordenação, nos territórios do município, dos serviços, programas e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. As supervisões acadêmica e de campo do discente foram realizadas,

⁴ Essas instituições compõem a denominada área sociojurídica, que o serviço social considera ser constituída pelos espaços sócio-ocupacionais que têm relação direta ou interface com o Sistema de Justiça (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 7).

⁵ Sob a inspiração da sensibilidade de Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 11), também destacamos que a utilização do artigo definido no masculino precedendo as palavras “adolescentes” e “jovens” representa (somente) a concordância da língua portuguesa, mas não a secundarização (apesar do número reduzido) das questões das adolescentes que cumprem medida socioeducativas.

respectivamente, pela Prof.^a Dr.^a Maria Célia da Silva Porto e pela assistente social Eunice Novaes Regis de Moura Barros.

Na SEMAS, um dos instrumentos comumente utilizados por assistentes sociais é a visita institucional. Durante a etapa do estágio de conhecimento da realidade sócio institucional, houve uma visita ao CREAS Poço, com o foco de compreender como ocorria a coordenação e a execução do Serviço de Proteção Social à MSE-MA na unidade. A partir do relato das principais dificuldades identificadas pela assistente social lotada no cargo de coordenadora do referido equipamento, armaram-se reflexões acerca da estigmatização e da perseguição sofrida por adolescentes em MSE-MA, principalmente no que tange a segurança desses usuários e os objetivos protetivos propostos pelo serviço. Além disso, pensou-se também no impacto concreto que o CREAS pode (ou não) ter na alteração da condição socioeconômica desse segmento populacional, para que seja possível a efetivação de seus direitos sociais e o desenho de novas possibilidades de vida.

O episódio supramencionado promoveu articulações com os conhecimentos adquiridos no PIBIC sobre as práticas punitivas e, assim, novas inquietações foram formuladas, especialmente reflexões sobre a proposta sócio protetiva a ser desenvolvida pela Política Municipal de Assistência Social, em contraste direto com a ótica criminalizadora da juventude pobre, construída e ainda reproduzida no Brasil, que legitima o desamparo desse segmento pelo Estado. Desses pensamentos, emergiram os questionamentos que deram corpo ao problema de pesquisa que expomos nesta monografia, a saber: **quem são esses adolescentes e jovens? Quais determinantes econômicos, sociais e culturais podem fomentar a prática infracional? Qual o histórico de proteção social usufruído efetivamente por esse segmento populacional, considerado legalmente vulnerável? Quais os elementos que caracterizam a relação de insegurança dos socioeducandos em MSE-MA com o aparato policial do Estado, mesmo após obterem sentença para socioeducação?**

A exposição dos dados está organizada em quatro seções: inicialmente, apresentam-se as bases teórico-conceituais sobre a perspectiva de adolescência adotada, a relação do problema de pesquisa com a profissão de serviço social e os aspectos que a literatura aponta como materializadores do Estado penal no Brasil. Na terceira seção faz-se, ainda, uma breve retrospectiva dos elementos históricos, legais e institucionais que consolidaram a atual maneira de conceber as adolescências e as juventudes, bem como as formas de protegê-las através das políticas e serviços sociais. A quarta seção explora os impactos neoliberais na efetivação da proteção social integral assegurada aos adolescentes e prevista no ECA, evidenciando os seus desdobramentos no SUAS. Na quinta seção

apresentam-se e discutem-se os dados coletados que caracterizam a prática do Serviço de Proteção Social à MSE-MA, o perfil socioeconômico dos socioeducandos ingressantes em meio aberto no município de Maceió e as perspectivas que podemos explorar para a composição de ações profissionais críticas, interdisciplinares e intersetoriais, que ampliem as potencialidades do SUAS e enfrentem concretamente os desafios que se manifestam na adolescência, fase de transição, dos socioeducandos.

1.1. Percorso metodológico da coleta de dados

O ponto de partida do percurso metodológico deste trabalho é o reconhecimento de que toda ação profissional tem uma direção política e, conseqüentemente, compõe e defende um projeto societário, seja ele conservador ou transformador (TEIXEIRA; BRAZ, 2009).

O SUAS abarca toda a população brasileira como público-alvo dos seus serviços, da primeira infância à idade idosa, mas foram os adolescentes que cumprem MSE-MA que aguçaram a dimensão investigativa do autor da presente monografia. Embora seja um serviço socioassistencial, os usuários vinculados a ele chegam através de uma sentença atribuída pelo Poder Judiciário, o que por si gera tensões. A leitura crítica desse processo gera questões acerca do perfil desses adolescentes, bem como dos contextos e condições protetivas dos quais eles partem.

Dados de 2015 evidenciam que os CREAS de Maceió acompanhavam 364 adolescentes em MSE-MA, 335 em cumprimento de LA e 176 de PSC. Integralmente, 90% deles eram do sexo masculino e, a eles, foram atribuídos, majoritariamente, os atos infracionais de roubo qualificado (87%), porte ilegal de armas (30%) e tráfico de drogas (21%) (MACEIÓ, 2017). Em 2018, um levantamento nacional mostrou que a distribuição dos índices de atos infracionais permaneceu homogênea nos municípios de Alagoas, com exceção de Maceió, que concentrava a maioria das sentenças por tráfico de drogas e roubos. A pesquisa também indica a capital alagoana como o município com a maior quantidade de socioeducandos em MSE-MA, por seus 1894 casos (BRASIL, 2018)⁶.

⁶ Em 2017, a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV apresentou um perfil dos socioeducandos alagoanos em unidades de internação. Entre os 245 adolescentes e jovens acompanhados, a maioria era de Maceió, especialmente dos bairros pobres Benedito Bentes e Tabuleiro dos Martins. O levantamento também evidenciou que 75% não eram vinculados à instituições de ensino, 18% nunca realizaram atividade laborativa, 14% viviam em situação de rua e 93% declararam a utilização de substância psicoativa, com ênfase para maconha (35%), tabaco (18%), álcool (16%) e cocaína (11%). Quanto ao ato infracional, esses foram detidos por roubo (24,8%), homicídio (12,5%), porte ilegal de armas de fogo (12,5%), tráfico de drogas (10,5%) ou outras infrações (AGÊNCIA ALAGOAS, 2017).

Somado a esses dados, salienta-se que a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas – OAB/AL havia reconhecido, em 2017, que a maioria dos socioeducandos alagoanos se enquadram no perfil de população negra, pobre e de baixa escolaridade (CÓLEN, 2017).

Ante o exposto, apreende-se que essas características evidenciam a desproteção social de adolescentes e jovens alagoanos, a violação do ECA. Parte das questões recorrentes nos dados supramencionados, como o tráfico de drogas e a posse de armas, são tratadas por Brisola (2012, p. 144), que ressalta o descaso na forma de enfrentamento do Estado. A autora explana que as condições socioeconômicas brasileiras levam cada vez mais crianças, adolescentes e mulheres a se envolverem em tais atos, porém essa luta por sobrevivência é ignorada e apenas criminalizada.

A partir das vivências geradas na experiência de estágio curricular em um espaço sócio-ocupacional do SUAS, em Maceió, e das reflexões sobre o perfil dos usuários em cumprimento de MSE-MA, conectadas com as problematizações acima apresentadas, definiu-se o seguinte **objetivo geral** de pesquisa: investigar, a partir das planilhas de Vigilância Socioassistencial sobre o Serviço de Proteção Social ao Cumprimento de MSE-MA, as expressões de criminalização da pobreza dos adolescentes e jovens ingressantes em socioeducação de LA e PSC nos CREAS de Maceió/AL entre 2016 e 2020.

Para alcançar esse propósito, a coleta de dados guiou-se pelos seguintes **objetivos específicos**:

- 1) Descrever o Serviço de Proteção Social à Adolescentes e Jovens em Cumprimento de MSE-MA;
- 2) Reunir dados das planilhas da Vigilância Socioassistencial da SEMAS Maceió que possibilitem o delineamento do perfil socioeconômico dos adolescentes e jovens ingressantes em MSE-MA entre os anos 2016 e 2020, referenciados pelos CREAS de Maceió;
- 3) Apresentar, a partir do perfil socioeconômico dos usuários em MSE-MA, as expressões que indiquem a existência do processo de criminalização da pobreza, inferindo e problematizando analiticamente os aspectos implicados, através das discussões da categoria Estado penal e as suas especificidades brasileiras.

A partir de uma pesquisa qualitativa, engloba-se o “mundo das relações, das representações e da intencionalidade”, extrapolando as sínteses numéricas (MINAYO, 2007, p. 21). Segundo Gil (2002, p. 42), “as pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias, as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a

atuação prática”. Assim, guiados pela intenção de discutir dados primários de atendimentos de Assistência Social em Maceió, constata-se que a presente pesquisa é documental, qualitativa, de cunho exploratório-descritivo⁷.

Considera-se adequada a utilização da pesquisa documental como procedimento de coleta de dados, dado que o estudo parte de fontes primárias – documentos de gestão, planejamento e execução dos serviços socioassistenciais – exploradas, inicialmente, no período de estágio na SEMAS Maceió⁸. Além disso, vivências, afetações e o relatório final de estágio também foram fontes primárias analisadas para formular informações.

A vigilância socioassistencial está entre os objetivos centrais da Assistência Social, com função de desenvolver uma análise territorial que apreenda “a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos” (BRASIL, 1993). Ela configura-se

[...] no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Para tal, **a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos**; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social. (BRASIL, 2013b, p. 9, grifo nosso).

Em Maceió, essas atribuições do SUAS são designadas à Coordenação Geral de Vigilância e Monitoramento Socioassistencial – CGVMS⁹. A partir da reunião de dados primários do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, são elaboradas as planilhas-síntese¹⁰ que contém as informações anuais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em MSE-MA, que foram exploradas na presente pesquisa.

⁷ Com base em Gil (2002, p. 41-42), sabe-se que a união das naturezas exploratória e descritiva em pesquisas científicas permite uma maior aproximação com a população ou o fenômeno pesquisado, pois permite estabelecer evidências ou hipóteses que ajudam a “aprimorar ideias ou descobrir intuições”, do mesmo modo que também possibilita a descrição de suas características.

⁸ Gil evidencia que em torno da pesquisa documental giram críticas que ressaltam a ausência de representatividade e subjetividade nos documentos, mas indica que há possibilidade de contornar tais dificuldades. Segundo ele, “[...] convém lembrar que algumas pesquisas elaboradas com base em documentos são importantes não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão desse problema ou, então, hipóteses que conduzem a sua verificação por outros meios” (GIL, 2002, p. 47).

⁹ Setor administrativo que compõe a estrutura organizacional da SEMAS Maceió.

¹⁰ Esses documentos fazem parte da categoria “registros estatísticos” apresentada por Gil (2008). Segundo o autor, há uma maior praticidade na utilização de tal fonte documental, porém ela “exige que o pesquisador disponha de um bem elaborado plano de pesquisa que indique com clareza a natureza dos dados a serem obtidos. E também que saiba identificar as fontes adequadas para a obtenção de dados significativos para os propósitos da pesquisa” (GIL, 2008, p. 148).

De maneira geral, não existe uma fórmula ideal de procedimentos metodológicos para análise de dados qualitativos, tratando-se de uma natureza de pesquisa que exige criatividade, rigor intelectual e dedicação do pesquisador na elaboração das etapas e na execução da coleta de dados, integralmente ligadas aos objetivos do estudo (PATTON, 1998 *apud* LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 42). Desse modo, as **etapas percorridas para a coleta de dados** se dividiram em:

- 1) Submissão do projeto de pesquisa na SEMAS, para obtenção da autorização de acesso aos dados documentais e para execução da pesquisa;
- 2) Pré-análise de caracterização dos documentos categorizados como “técnicos” (fontes documentais) conforme previsto nos objetivos traçados (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 40). O levantamento documental ocorreu, inicialmente, mediante a delimitação do serviço em que, *a posteriori*, foi realizada a coleta de dados;
- 3) Recorte de amostra simples: elegeu-se o conjunto de informações anuais do serviço referentes ao período de 2016 a 2020, considerando que apenas as planilhas da Vigilância Socioassistencial do triênio 2016-2018 continham as características de faixa-etária, sexo e procedência; e as de 2019 e 2020 complementaram as informações porque foram as últimas planilhas registradas;
- 4) Exploração, tratamento e interpretação das informações: baseada nos procedimentos metodológicos da abordagem qualitativa orientados por Lüdke e André (1986, p. 40-44), seguimos o seguinte percurso:

4.1) *Seleção da unidade de análise*: optou-se pela utilização de unidades de registro, que caracterizam segmentos específicos de informações apresentadas no material documental, a partir de frequência, tópico, personagem, etc (HOLSTI, 1969 *apud* LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 42). A exploração e o agrupamento das informações respeitaram as unidades de registro das planilhas técnicas da CGVMS: Faixa etária, sexo, escolaridade, raça/etnia, ato infracional cometido, utilização de álcool e outras drogas, e procedência territorial;

4.2) *Opção pela forma de registro* (prólogo da classificação dos dados): formulação de uma “síntese do que os dados documentais comunicaram” a partir de anotações livres e elaboração de quadros;

4.3) *Categorização*: diante da necessidade das categorias refletirem os propósitos da pesquisa (GUBA; LINCOLN, 1981 *apud* LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 43), elas foram elaboradas a partir do aprofundamento teórico-conceitual elaborado na revisão bibliográfica que estrutura as seções 2, 3 e 4 da presente monografia, com foco nas

esferas de informações que compõem a categoria “perfil socioeconômico” correntemente trabalhada pela área de serviço social.

4.4) *Retorno de aprimoramento* (ou “aprofundamento, ligação e ampliação”): nessa fase, houve o retorno à base de dados para ampliar as noções e aperfeiçoar a visão geral das informações obtidas. A utilização desse movimento de aprofundamento propiciou o estabelecimento de novas relações/articulações entre as unidades de registro e a identificação de elementos pendentes de aplicação no estudo;

4.5) *Complementação*: inserção de dados bibliográficos com indicadores sociais, econômicos, políticos e culturais da população de Maceió, a fim de complementar e melhor evidenciar as expressões comunicadas nas variáveis documentais;

4.6) *Revisão final*: período de certificação da abrangência e da delimitação das categorias estabelecidas, levando em consideração a efetividade delas frente ao problema de pesquisa a ser respondido.

Enfatiza-se que os dados coletados em fontes bibliográficas permitiram ampliar a mediação entre as bases teórico-conceituais numa perspectiva histórico-cultural, problematizando os limites e as possibilidades da sócio proteção no SUAS, sobretudo no contexto da execução de MSE-MA.

A cautela nas etapas metodológicas e na vigilância epistemológica foram fundamentais para o agrupamento e a evidenciação dos dados demográficos que ilustram as circunstâncias socioeconômicas do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional, para serem problematizadas a partir dos debates teórico-conceituais da adolescência, da proteção social integral prevista no SINASE e do Estado penal no Brasil. Afinal, “o dado numérico em si nos instrumentaliza, mas não nos equipa para trabalhar com o real em movimento, na plenitude que buscamos” (MARTINELLI, 1999, p. 23).

Então, almejou-se o mapeamento e a sistematização de elementos que possam adensar reflexões críticas acerca desses contextos a que os adolescentes estão inseridos e dos limites do Sistema Único de Assistência Social na execução da socioeducação em meio aberto, que necessita acionar outras políticas sociais para efetivar a sua função sócio protetiva.

A relevância do estudo encontra-se na necessidade da construção de práticas que rompam com o processo de penalização da classe trabalhadora, cujas necessidades são subalternizadas e os direitos sistematicamente violados. Ela vai de encontro com a qualificação ética e técnica das intervenções realizadas pelos operadores das políticas públicas

(em especial, o serviço social), que exercem influência direta na inclusão e integralização protetiva dos usuários do sistema socioeducativo, efetivando direitos e ampliando a cidadania.

2. DIREITOS DA ADOLESCÊNCIA, SERVIÇO SOCIAL E ESTADO PENAL

Na presente seção, serão apresentadas as categorias centrais que norteiam o debate e as respostas aos objetivos da presente monografia. Ela é composta por quatro seções secundárias (2.1, 2.2, 2.3 e 2.4). A perspectiva de *adolescência* adotada pelo autor é situada, introdutoriamente, seguida pela apresentação do *sistema nacional* elaborado para intervir quando da realização de atos infracionais pelo referido segmento populacional. Depois, são tratadas questões acerca da profissão de *serviço social*, que compõe o corpo técnico do cumprimento de medida socioeducativas; e, por fim, a categoria *Estado penal* é posicionada nas discussões, dado que foi julgada como indicadora de desafios estruturais para a efetivação dos direitos que protegem a adolescência no Brasil.

2.1. Adolescência sob a perspectiva histórico-cultural

A adolescência é uma categoria comum no conhecimento público e popular nos debates científicos, originando perspectivas que tendem a enquadrar essa fase “a rótulos e classificações das mais variáveis possíveis” (AMARAL, 2020, p. 19). O ECA estabeleceu parâmetros legais que a delimitam entre os doze e dezoito anos de idade do indivíduo¹¹, porém a disparidade com outras diretrizes universais¹² fomenta o seguinte questionamento: até que ponto trata-se de uma experiência comum a todos os indivíduos?

De acordo com Frota (2007, p. 155), a adolescência,

[...] período da vida humana entre a puberdade e a adultície, vem do latim *adolescencia*, *adolescere*. É comumente associada à puberdade, palavra derivada do latim *pubertas-atis*, referindo-se ao conjunto de transformações fisiológicas ligadas à maturação sexual, que traduzem a passagem progressiva da infância à adolescência. Esta perspectiva prioriza o aspecto fisiológico, quando consideramos que ele não é suficiente para se pensar o que seja a adolescência.

¹¹ Também é prevista a aplicação excepcional do ECA para pessoas entre os dezoito e vinte e um anos de idade, “em casos expressos em lei” (BRASIL, 1990, s.p.). Assim, adolescentes próximos aos dezoito anos não são impedidos de receberem sentença à MSE. Lírio (2012) considera insatisfatória a faixa-etária estabelecida no ECA, justificando que seu início não abrange os dois primeiros anos das transformações corporais e os dois finais. Para ele, esses configuram o período de integração do adolescente no mundo. O autor também aponta o caráter legalista que relaciona o fim da adolescência com o início da maioridade civil no Brasil, o que se caracteriza como uma observação importante no debate da socioeducação.

¹² A Organização Mundial da Saúde, por exemplo, considera os adolescentes entre dez e dezenove anos. Já a Organização das Nações Unidas, na faixa de quinze aos vinte e quatro anos, dentro da chamada *youth* (juventude) (EISENSTEIN, 2005, p. 6).

Para entendimento do referido conceito, cabe a utilização da teoria histórico-cultural de Lev Semionovitch Vigotski (1896-1934), que propõe que a categoria social adolescência seja apreendida em sua *totalidade*¹³. Buscando entender as alterações que esse processo desenvolve no psiquismo, com ênfase no papel das relações sociais no desenvolvimento das funções psicológicas superiores (percepção, memória, afeto e outras), o autor evidencia que o diferencial da infância para adolescência é a manifestação do **pensamento em conceitos** ou intelectualização do desenvolvimento¹⁴, que ocorre mediado pela puberdade e pelos aspectos histórico-culturais das experiências propiciadas pela realidade social (VYGOTSKI, 1931; SOUZA; SILVA, 2018; SAWAIA, 2009; AMARAL, 2020).

O termo *conceito* é aplicado para simbolizar as informações dos contextos histórico e cultural exteriores ao indivíduo. A partir da intelectualização dos pensamentos, o adolescente é capaz de se aproximar e sistematizar o mundo em sua volta, tecendo bases para refletir sobre si, os outros e seu meio. Quando essas capacidades são exercidas, através da participação nas relações sociais e da mediação dos fenômenos, são os conceitos sendo operados (SOUZA; SILVA, 2018, p. 8-9).

A humanidade passa por crises que marcam a transição entre as fases do seu desenvolvimento, acarretando em transformações do psiquismo. A adolescência é a “crise de maturação” que quebra o equilíbrio infantil e torna a vida mais complexa (VYGOTSKI, 1931; AMARAL, 2020). Porém, esses períodos críticos e os comportamentos advindos deles não cabem na justificativa da simples evolução biológica, pois envolvem “[...] as mudanças corporais, que estão diretamente relacionadas aos processos de internalização das experiências, e que estão imbricadas na complexificação das suas possibilidades de atuação do sujeito no mundo” (SOUZA; SILVA, 2018, p. 4).

De acordo com Vigotski, na referida intelectualização ocorrem dois processos concomitantes: 1) a maturação sexual, que possibilita o surgimento de novos objetos de atração ao adolescente, extinguindo velhos interesses e fornecendo elementos para consolidar a nova fase; 2) e a ampliação dos estímulos externos que atuam no desenvolvimento do sujeito¹⁵ e, em meio às transformações do psiquismo, acarreta na reconstrução dessas formas de atração, caracterizando os seus novos interesses expressos na adolescência (VIGOTSKI,

¹³ O autor parte de saberes dos filósofos Baruch Espinosa e Karl Marx, para além do enquadramento da teoria maturacionista de Arnold Gesell, aguda na psicologia tradicional, que reduz o desenvolvimento do indivíduo a aspectos biológicos (SOUZA; SILVA, 2018).

¹⁴ Em direção oposta à psicologia tradicional, que afirmava ser um período estritamente guiado por emoções, justificando o caráter conflituoso de sua personalidade (SOUZA; SILVA, 2018, p. 6).

¹⁵ Por sujeito, Vigotski entende a “potencialidade de desenvolvimento mediado pelas intersubjetividades e atividades”; ativo, capaz e disposto para criar na sua realidade, mas que se realiza conforme o seu contexto (SAWAIA, 2009, p. 369).

1984/2014 *apud* SOUZA; SILVA, 2018, p. 5; VIGOTSKI, 1996, p. 28 *apud* AMARAL, 2020, p. 19)¹⁶.

Trata-se de um movimento revolucionário de transformação da essência das formações do indivíduo, afirma Amaral (2020, p. 20), em que “o novo carrega o velho transformado”. Nesse encadeamento, é executado “um processo de conversão social em necessidade-desejo individual” em que o adolescente tem seu corpo transformado (maturação sexual) na mesma via em que assimila o acervo sociocultural de informações que configurarão a sua subjetividade (transformação do psiquismo), dentro das barreiras culturais, históricas e objetivas do contexto em que se desenvolve (SOUZA; SILVA, 2018, p. 6). Diante disso, a elaboração de interesses na transição da infância para a adolescência

[...] impulsiona a transformação radical dos mecanismos de comportamento. Os modos de funcionamento já formados continuam a existir, mas agora a partir de uma base radicalmente nova, que se estrutura a partir do surgimento das novas necessidades culturais. Nesse sentido, a relação dialética entre objetivo e subjetivo; entre a força incitadora do contexto – que provoca as mudanças – e o sistema interno das necessidades, fica evidenciada na história do desenvolvimento das necessidades culturais no período da adolescência (SOUZA; SILVA, 2018, p. 6).

Os recursos culturais, como a fala, ciência, filosofia etc, constituem um ponto central na fase de transição, dado que é através deles que o adolescente captará (com base em seu contexto, vivências¹⁷ e interesses) os elementos legais, os tidos como prioritários ou negativos, entre outros, que incidem no seu desenvolvimento. Essas transformações/elaborações produzem uma nova visão de mundo e dão elementos para que o indivíduo confronte os seus interesses e as regras sociais, atuando sob o que formou sua identidade. Ocorre a reestruturação da personalidade e a tomada de autoconsciência (AMARAL, 2020). De forma geral,

[...] o homem só se constitui humano nas relações sociais e essa é a condição imprescindível para seu desenvolvimento e enraizamento na cultura. A formação do pensamento por conceito delinea a realidade de modo concreto, profundo e completo, e o adolescente inicia sua participação ativa e criativa na vida cultural. Por ser um processo complexo, não é uma experiência mecânica, superficial, rápida e estável; pelo contrário, é uma fase instável e contraditória, em que o adolescente

¹⁶ Em síntese, a trajetória maturacional do adolescente, para assimilar as necessidades biológicas e culturais, é substancialmente dialética e acarretará em interesses (ou necessidades culturais) e, conseqüentemente, hábitos. Para Vigotski, os interesses são estruturas que direcionam as ações do sujeito, enquanto os hábitos são ações aleatórias (VIGOTSKI, 1931; SOUZA; SILVA, 2018, p. 5).

¹⁷ Por vivência, Vigotski entende “uma unidade na qual se representa, de modo indivisível por um lado, o meio, o que se vivencia - a vivência está sempre relacionada a algo que está fora da pessoa -, e, por outro, como eu vivencio isso” (VIGOTSKI, 2018, p. 78 *apud* AMARAL, 2020, p. 23-24).

confronta aspectos de sua vida presente com o passado e aspectos da vida humana como um todo (AMARAL, 2020, p. 27).

Outras categorias relevantes, situadas na teoria vigotskiana de forma interligada, são: *imaginação, fantasia e criação*. Todas elas constituem funções cruciais na fase de transição. O exercício da **imaginação**¹⁸ - comumente associado à idade infantil -, é redesenhado na adolescência, agora exercendo o pensamento por conceito. A **fantasia** é utilizada para mediar elementos do campo abstrato para o concreto. Ou seja, com ela, o adolescente - cada vez mais ciente da função da fantasia - pode reposicionar seus sentimentos ou projetar realidades para si, que terão resultados concretos. Na perspectiva de Vigotski, “quando a consciência reflexiva desaparece ou não foi formada, a imaginação e a fantasia não operam” (AMARAL, 2020, p. 30).

Isso significa que, diante de prejuízos ou do não desenvolvimento do pensamento por conceitos, a imaginação e a fantasia não são efetivadas, impossibilitando, à vista disso, o exercício da **criação** (AMARAL, 2020, p. 31). Souza e Silva (2018), com base em Vigotski (2009), evidenciam que “a *resolução de problemas* e o *surgimento de exigências* são fatores objetivos que estimulam o desenvolvimento do intelecto” (p. 6, grifos nossos) e, quando a realidade do adolescente não proporciona acesso a tais meios, há possibilidade de uma atrofia do pensamento, que não alcança toda a sua capacidade ou afluí com atraso.

As transformações da adolescência possibilitam, além da complexificação das funções psicológicas superiores, alterações na linguagem. Afinal, o ato de transmitir o pensamento para o social é configurado pela sua verbalização, evidenciando ser essencial o desenvolvimento da capacidade reflexiva do adolescente para que ele possa captar os conceitos e simbolismos, e participar efetivamente do seu meio social. “Assim, a linguagem não é a via por onde se expressa determinada ideia, mas o meio para a criação da mesma; não é um reflexo de uma concepção de mundo, mas a ação que a constrói” (SOUZA; SILVA, 2018, p. 9).

O corpo adolescente fornece maiores condições de acesso aos recursos culturais (ciência, arte, normas etc) que transformarão a sua consciência e, conseqüentemente, o constituirão enquanto sujeito, através das conversões realizadas dos elementos externos para os internos. As barreiras que, durante a infância, se apresentavam através do corpo, na

¹⁸ É através da teleologia, capacidade exclusivamente humana de “presentificar o futuro em ações transformadoras”, que a imaginação é exercida (SAWAIA, 2009, p. 369). Em outras palavras, é através da prévia-ideação que podemos utilizar a imaginação para ir além do que está posto, projetando intervenções que transformarão a realidade.

adolescência se mostram enquanto normas culturais cristalizadas na subjetividade do sujeito (SOUZA; SILVA, 2018).

Dentro do debate da categoria adolescência na perspectiva histórico-cultural, julgamos ser necessária a ênfase no contexto dos comportamentos divergentes, vista a finalidade geral da presente pesquisa. Na próxima seção terciária (2.1.1), situaremos, brevemente, os principais argumentos desenvolvidos a partir da teoria vigotskiana que refletem acerca da realização de atos infracionais por adolescentes.

2.1.1. Comportamentos divergentes na adolescência

Vigotski não debateu, especificamente, os comportamentos divergentes do ser humano. Porém, a atemporalidade da sua teoria é utilizada por seus seguidores para depreender outras esferas do desenvolvimento (KRAVTSOV, 2019; AMARAL, 2020). Kravtsov (2019) e Amaral (2020) utilizam a perspectiva histórico-cultural para desbravar o cerne das condutas que ferem as normas socialmente instituídas.

A princípio, recorda-se que a adolescência é uma categoria social amplamente discutida no âmbito científico. A ciência busca desvendar as particularidades, necessidades, motivações e outros aspectos referentes a tal fase vivenciada pelos sujeitos. Todavia, acerca do comportamento infracional, Amaral (2020, p. 38) evidencia que muitos estudos mantêm foco no fenômeno, desatendendo a origem. Nessa ótica, cogita-se tratar de práticas que visam chamar atenção, buscar autonomia, participar do meio social, se reafirmar enquanto indivíduo etc.

As leis que guiam a formação psíquica, para Vigotski, são comuns a todos os seres humanos. Assim, entende-se que não há diferença entre o desenvolvimento do adolescente com comportamentos divergentes e dos seus coetâneos (KRAVTSOV, 2019; AMARAL, 2020).

Uma aproximação com o processo de formação do pensamento por conceitos propicia o entendimento de que as funções psicológicas superiores são constituídas a partir de elementos captados do meio social (AMARAL, 2020). Essa função intelectual adquirida pela personalidade do adolescente constitui uma ferramenta para cumprimento ou não das normas subjetivadas. Por isso, as causas dos atos divergentes devem ser exploradas nos processos revolucionários da fase de maturação, especialmente na esfera volitiva, aponta Kravtsov (2019).

Nos indivíduos com comportamentos divergentes, identifica-se, de certa forma, a possibilidade de um não domínio de emoções (uma das capacidades centrais que avançam na adolescência). Há semelhança com a idade infantil, no momento em que uma criança não consegue controlar sua imaginação, podendo criar situações (irreais) de perigo para si (KRAVTSOV, 2019). Essa limitação é a “espécie de atrofia” do pensamento que Souza e Silva (2018) pontuam, diante do não atendimento de necessidades culturais essenciais ao desenvolvimento das funções psíquicas superiores.

De acordo com Kravtsov (2019, p. 68), o comportamento divergente do adolescente é **uma expressão secundária ou terciária** de uma relação social mal sucedida, que impactou seu desenvolvimento psíquico e social. As relações prejudicadas geram traumas que, geralmente, podem ser facilmente remediados. Porém, quando negligenciados, tomam maiores estruturas e desaguam em atos divergentes¹⁹. O autor propõe que, a partir da perspectiva histórico-cultural, as origens do comportamento divergente devem ser exploradas diretamente das particularidades do desenvolvimento de cada sujeito; e que as atividades interventivas de prevenção ou correção devem se voltar para o referido desenvolvimento, “e não para o treinamento de competências comunicativas, de padrões comportamentais ou de terapias vivenciais” (KRAVTSOV, 2019, p. 68).

Os tipos de relação que os adultos estabelecem com os adolescentes e as medidas de controle que os infantilizam também devem ser problematizadas. Primeiramente, observa-se que a forma com que o adolescente se sentirá é pautada nas interações que desenvolve com os adultos²⁰. Em segundo, as intervenções adultas de controle rígido, que relegam a liberdade de ação à “autonomia” infantil, não contribuem para a instrução e podem gerar comportamentos divergentes. Isso posto, pode-se entender que o comportamento divergente, em grande parte dos casos, é fundamentado pelas relações vivenciadas na família, na instituição escolar ou outros elementos da sua realidade objetiva (KRAVTSOV, 2019, p. 69-70).

As intervenções propostas em grande parte do debate teórico do campo dos atos infracionais são de caráter pedagógico, psicológico e judicial, com ênfase no ato divergente e não no sujeito da ação, ratifica Amaral (2020). Ela resgata a prioridade que Vigotski dá à educação social, visto o protagonismo desse alicerce no desenvolvimento psíquico e, consequentemente, na estruturação do controle das emoções humanas.

¹⁹ As soluções devem ser empregadas nas expressões primárias, pois o “[...] defeito primário possui um caráter objetivo e, normalmente, está ligado a fatores psicofisiológicos ou neuropsicológicos. Assim, a organização do meio visando ao desenvolvimento leva à compensação do defeito primário e a ausência desse meio ou de suas especificidades pode gerar o defeito secundário, levando ao deslocamento social” (KRAVTSOV, 2019, p. 69).

²⁰ Se, por exemplo, um jovem surdo é tratado distintamente (pela sua particularidade divergente) dos demais, sua percepção sobre si terá influência dessa interpretação externa.

A partir de Olar e Kravtsov (2016), *apud* Kravtsov (2019), compreende-se que as normas infringidas não foram incorporadas, durante a fase de transição, na personalidade do indivíduo. Elas não transitaram do externo para o interno, em virtude das relações desenvolvidas, o que justifica a efemeridade delas frente às ações do adolescente.

Por se tratar de individualidades (apesar das diversas similaridades socialmente compartilhadas na adolescência), é indispensável a análise do desenvolvimento de cada sujeito. “Ao reconhecer-se como ser singular, o adolescente constitui uma concepção de mundo na qual certamente atuará política e eticamente, pois a conduta social será fruto de uma consciência reflexiva” (AMARAL, 2020, p. 40).

Diante dos autos abordados, observa-se que o campo da realização dos atos divergentes (ou infracionais, considerando os dispositivos legais brasileiros) é antinômico, sobretudo quando analisa-se a base dialética da formação das adolescências. Trata-se de uma demanda social de natureza complexa, desafiadora e polêmica (BRASIL, 2006, p. 13) vista a realidade institucional e a persistência de altos índices como os do estado de São Paulo, por exemplo.

Atualmente, o Brasil dispõe de um Sistema Nacional de Socioeducação que busca, a partir do ECA, intervir nesses casos e fomentar o desenvolvimento da “[...] capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum” (BRASIL, 2006, p. 46). O abordaremos na próxima seção secundária (2.2).

2.2. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e articulações

A integralidade protetiva requerida na Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo ECA, estabelece grandes desafios. Um deles, situado no âmbito dos estudos e do trabalho social que envolvem os direitos infanto-juvenis, é a prática infracional por adolescentes. Somados ao Código Penal de 1984, a Carta Magna e o referido Estatuto²¹, asseguram a inimputabilidade penal a pessoas com idade inferior a dezoito anos. Esses instrumentos legais resguardam o adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional, apontando formas interventivas inovadoras: as medidas socioeducativas (VERONSE; LIMA, 2009).

²¹ O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013) também constitui esse aparato legal, visto que considera “jovem” o sujeito de quinze a vinte e nove anos. Porém, aos adolescentes de quinze a dezoito anos, é aplicado preferencialmente o ECA. O Estatuto da Juventude tem caráter complementar (Art. 1º § 2º).

Mediante a comprovação da realização do ato infracional, a autoridade judicial pode designar as seguintes modalidades socioeducativas: 1) de execução imediata (pelo próprio Poder Judiciário) - advertência ou obrigação de reparar dano; 2) em meio aberto - prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida; ou 3) em meio fechado ou semiaberto - semiliberdade ou internação²².

Através delas, busca-se estabelecer um acompanhamento voltado à responsabilização (dimensão jurídico-sancionatória), à educação (dimensão ético-pedagógica) (BRASIL, 2006) e à proteção integral dos socioeducandos (dimensão sócio protetiva), para trabalhar a responsabilização frente ao ato cometido alinhada à apreensão dos seus direitos e deveres na sociedade e ao atendimento das suas necessidades.

As questões emergentes sobre essa função a ser desempenhada pelas unidades federativas fomentou, em 2012, a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE²³, que estabeleceu diretrizes para as esferas federal, estadual e municipal, orientando a gestão, execução e o financiamento das MSE, tal como a simbiose com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD²⁴, o Poder Judiciário e os Ministérios Públicos. Em síntese, o SINASE é

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

O referido sistema foi arquitetado a partir da soma de experiências e debates de especialistas da área, atores públicos e da sociedade civil, comprometidos com a nova proposta pedagógica de atendimento orientada pelo ECA e com o rompimento da prática baseada na plataforma minorista, que a história nos mostra desaguar na criminalização da pobreza (VERONSE; LIMA, 2009; FLOR, 2020). Por isso, ele deve ser entendido como

²² O estabelecimento da medida para o socioeducando deve levar em consideração “a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração” (§ 1º, Art. 112, ECA), não sendo admitida nenhuma iniciativa de trabalho forçado em sua execução. Para os adolescentes com doenças ou deficiências, o ECA também assegura o seu acompanhamento especializado.

²³ Lei nº 12.594, promulgada em 18 de janeiro de 2012. A primeira proposta do SINASE foi feita em 2004, fruto da articulação entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com suporte do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. Em 2006, o SINASE obteve aprovação na assembleia do CONANDA (Resolução nº 119), sendo apresentado, no ano seguinte, como projeto de lei (PL 1.627/2007) ao Congresso Nacional (BRASIL, 2013a, p. 5; VERONSE; LIMA, 2009).

²⁴ Resolução CONANDA nº 113/2006. Configura um sistema amplo de políticas setoriais, órgãos e equipes profissionais (públicos e da sociedade civil) que, articulados, podem materializar a proteção integral à infância e à adolescência. Sua atuação ocorre por meio de três eixos interventivos: defesa, promoção de direitos e controle da efetivação de direitos humanos .

[...] um instrumento jurídico-político que complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente em matéria de ato infracional e medidas socioeducativas. É um documento que impõe obrigações e a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado para a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional. E ao Estado, principalmente, cabe a função de investir em políticas sociais que facilitem a concretização desse importante instrumento normativo (VERONSE; LIMA, 2009, p 41).

A partir dos objetivos que norteiam a atribuição das medidas socioeducativas, o SINASE reafirma a proposta adaptada à intervenção com adolescentes, indivíduos em fase de desenvolvimento. São eles:

- I - a **responsabilização** do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a **integração social** do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a **desaprovação da conduta infracional**, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012, grifos nossos).

A prática infracional é considerada uma situação peculiar no desenvolvimento infanto-juvenil que não deve, sob aspecto nenhum, defini-lo. Em razão disso, o SGD, instrumentalizado pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo²⁵, deve, “obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos” (BRASIL, 2012)²⁶. Essa vinculação visa romper com a fragmentação das ações que buscam efetivar direitos desses indivíduos, destaca Flor (2020).

O financiamento do SINASE é de responsabilidade compartilhada entre os três níveis do governo. Aos Estados, foram atribuídas as responsabilidades de financiamento, gestão e execução das MSE em regime fechado e semiaberto. Eles devem ofertar a defesa técnica aos adolescentes socioeducandos, além de atuar na colaboração, assessoria, suplementação financeira e articulação com os sistemas municipais (Art. 4º). Compete, aos municípios, o

²⁵ A Lei do SINASE preconiza que a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo será formulada e coordenada pela União, enquanto as normatizações, deliberações, avaliações e fiscalizações são atribuições do CONANDA. A elaboração do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em articulação com as demais esferas do poder público, é atribuição da União (Art. 3º) e, orientados pelo mencionado Plano Nacional, cada Estado e município deve elaborar os seus respectivos planos, validando os denominados Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, que serão monitorados pelos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

²⁶ Para isso, são movimentados políticas, subsistemas e seus respectivos equipamentos, como o SUAS, a Política Nacional de Promoção à Saúde – PNPS e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI (que integram o SUS), Política Nacional de Educação – PNE, Política Nacional de Segurança Pública – PNaSP, Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Políticas de Emprego e Renda, Aprendizagem, Cultura, Lazer etc.

desenvolvimento de programas de atendimento à MSE-MA (Art. 5º). Os programas e ações voltadas ao atendimento inicial após a apreensão do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional devem ser cofinanciados por ambos os entes governamentais, com recursos da Seguridade Social e de outras fontes²⁷.

As diretrizes que configuram cada regime são explicitadas na Lei do SINASE, tal como a caracterização dos procedimentos de inscrição, monitoramento e avaliação²⁸ de programas e equipamentos de atendimento socioeducativo.

Entre os grandes avanços estabelecidos pela legislação, frente às diretrizes (ou a ausência delas) que regulamentavam as instituições e os atendimentos voltados ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional durante o século XX, estão os requisitos para a inscrição de programas de regime fechado. Há a exigência de uma infraestrutura educacional adequada às normas estabelecidas, que não podem ser anexas a instituições penais; a vedação de práticas de isolamento cautelar; o requisito da direção do programa ser ocupada por um agente com formação superior compatível e experiência profissional de, no mínimo, dois anos de trabalho com adolescentes, entre outras.

Para a direção dos programas de regime aberto, são determinadas as seguintes competências:

- I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
- II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
- III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
- IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e
- V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção (BRASIL, 2012).

Sobre a modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade, também compete à gestão municipal o mapeamento, seleção e credenciamento de instituições ou programas²⁹ que receberão os adolescentes socioeducandos, de acordo com cada perfil e habilidades.

As medidas socioeducativas são guiadas a partir dos seguintes princípios-base:

²⁷ O cadastro e o registro das informações das unidades, dos atendimentos e programas desenvolvidos, no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, também é uma atribuição igual para ambas as esferas.

²⁸ Em seu Art. 19, o SINASE institui o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.

²⁹ A execução pode ocorrer em “[...] entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais” (BRASIL, 2012).

- I - **legalidade**, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - **excepcionalidade da intervenção judicial** e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - **prioridade a práticas** ou medidas que sejam **restaurativas** e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - **proporcionalidade** em relação à ofensa cometida;
- V - **brevidade** da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI - **individualização**, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII - **mínima intervenção**, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII - **não discriminação** do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX - **fortalecimento dos vínculos** familiares e comunitários no processo socioeducativo (BRASIL, 2012, grifos nossos).

No andamento da aplicação delas, o adolescente ou jovem a quem se atribui ato infracional deverá ter acesso às políticas sociais que assegurem os direitos dispostos no ECA. Em meio às modalidades cumpridas em regime aberto, o acesso a serviços próximos à residência do usuário deve ser viabilizado. As configurações do regime fechado tornam necessária a disponibilização interna desses aparatos sociais para a satisfação das necessidades. Porém, o acesso externo deve ser priorizado, visando o estímulo da interação com a comunidade e a intervenção sob os preconceitos reproduzidos no imaginário social acerca dos usuários em cumprimento de socioeducação (BRASIL, 2006).

Os direitos individuais, as orientações para elaboração de regimes disciplinares e os procedimentos norteadores da construção dos processos judiciais (que incluem os estudos técnicos sobre a realidade dos usuários atendidos) também estão presentes na Lei do SINASE. Apesar das particularidades técnicas de cada modalidade de MSE, a sua operacionalização tem um pilar comum: o Plano Individual de Atendimento – PIA³⁰.

As experiências e os dados reunidos através execução de MSE devem ser registrados e utilizados para o aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações das políticas sociais que constroem o SGD. Frente a complexidade do trabalho social desenvolvido, o emprego desses dados para ampliação das discussões e para o aprimoramento dos serviços trata-se de uma importante ferramenta de combate à “vulnerabilidade e à exclusão social a que muitos [dos usuários] estão expostos” (BRASIL, 2006, p. 24).

³⁰ Trata-se de um instrumento de construção coletiva, entre a equipe multiprofissional de atendimento, o adolescente em socioeducação e sua família. No referido documento, devem ser construídos e registrados os objetivos, as expectativas, metas, entre outros aspectos, a serem alcançados durante o período de socioeducação, “de acordo com as necessidades e interesses do adolescente” (CNAS, 2014, p. 34).

A relevância do SINASE evidencia-se por ter sido resposta às “principais necessidades e, porque não dizer, as medidas urgentes que precisavam ser estabelecidas para harmonizar o atendimento socioeducativo em todo o território nacional” (VERONSE; LIMA, 2009, p. 40). Por tratar-se de uma lei recente, ele enfrenta muitos desafios, como a ausência de condições estruturais ideais nos equipamentos socioeducativos, o cofinanciamento, a capacitação contínua das equipes técnicas para rompimento com práticas punitivas, a articulação intersetorial, o acompanhamento pós-medida, entre outros (FLOR, 2020).

Esses desafios institucionais permeiam (e muitas vezes comprometem) a prática das profissões que compõem a linha técnica do SINASE, seja na execução ou na gestão. Na próxima seção secundária (2.3), situaremos a profissão de serviço social, a partir de uma breve recapitulação dos seus fundamentos históricos, teórico-metodológicos e políticos. Através deles, busca-se caracterizar o horizonte a ser traçado pelos assistentes sociais que atuam no âmbito do cumprimento de medidas socioeducativas.

2.3. Serviço Social na história dos serviços de proteção à infância e juventude

As políticas sociais voltadas ao segmento infanto-juvenil, tal quanto os programas, serviços, benefícios e contextos de acesso desse público são campos de ampla atuação e teorização da profissão de serviço social (BERBERIAN, 2015, p. 49). Assistentes sociais têm desenvolvido intervenções com adolescentes desde o prólogo da profissão no Brasil, como evidenciam Pinheiro (1985), Iamamoto e Carvalho (2006).

O serviço social brasileiro iniciou sua trajetória na década de 1930, no contexto da emergente industrialização do país e das primeiras manifestações coletivas dos trabalhadores, que lutavam por melhores condições de vida e trabalho³¹. Sua institucionalização materializa-se no processo de reconhecimento da questão social pelo Estado, que formulou aparatos jurídicos e assistenciais substitutivos às práticas de caráter caritativas, filantrópicas e repressivas, de caráter liberal, que durante a República Velha foram as únicas respostas às classes subalternas (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006).

³¹ A compreensão dos determinantes e das formas de apresentação da profissão deve partir dos fundamentos e significados do desenvolvimento capitalista do Brasil (NETTO, 2008, p. 306). As bases da reprodução do capital, a partir da expropriação da mais-valia, evidenciam os antagonismos de interesses entre os empresários e os trabalhadores. Os últimos, submetidos à exploração na produção de valor das mercadorias, não se reconhecem, devido à alienação, nos atributos de proprietários. O alto nível de expropriação pelo capital, associado às condições insalubres de existência nos centros urbanos que se formavam na região sudeste, fundamentaram a insubordinação do proletariado e seu o engajamento no cenário político brasileiros do início do século XX (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006).

Como toda profissão decorrente da divisão sociotécnica do trabalho da sociedade moderna, a razão de ser do serviço social está na sua **utilidade para a reprodução das relações sociais**. Os assistentes sociais não produzem mercadorias (base da sociedade do consumo), mas são convocados para atuar na “reprodução da produção espiritual”, utilizando-se de intervenções que impactam o “modo de viver e de trabalhar” para viabilizar o desenvolvimento capitalista (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006). Para compreender a instrumentalidade da profissão na reprodução das classes sociais, é preciso inteirar-se que:

Como as classes sociais fundamentais e suas personagens só existem em relação, pela mútua mediação entre elas, a atuação do Assistente Social é necessariamente polarizada pelos interesses de tais classes, tendendo a ser cooptada por aqueles que têm uma posição dominante (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006, p. 75).

Para moderar os conflitos e manter o avanço industrial, o Estado promulgou legislações trabalhistas e sociais que incorporaram algumas reivindicações dos trabalhadores, gestando as primeiras políticas sociais brasileiras em resposta às necessidades proletárias, com a finalidade de garantir a força produtiva requisitada no contexto expansionista do capital (gestão da ordem). A caridade religiosa, nos seus moldes tradicionais, passa a ser substituída por serviços sociais³² com ações assistenciais centralizadas e racionalizadas, voltadas às mazelas sociais. São esses serviços que formam o prelúdio dos assistentes sociais brasileiros, os seus primeiros espaços sócio-ocupacionais (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006).

A institucionalização do serviço social foi desempenhada através da organização e prestação dos serviços sociais que tinham gerência direta ou indireta do Estado. Nesse cenário, ocorre a ampliação do mercado de trabalho para a profissão atuar em atendimento às requisições dos setores dominantes e, contraditoriamente, às necessidades dos dominados. Em síntese, apreende-se que os assistentes sociais foram socialmente requeridos para atuar, com função mediadora, no apaziguamento dos conflitos sociais no contexto de reconhecimento da cidadania dos trabalhadores brasileiros (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006).

³² Segundo Iamamoto e Carvalho (2006), “os serviços sociais são expressões concretas dos direitos sociais” (p. 91) porque representam a oferta de uma garantia que é direito de toda a sociedade, porém a sua finalidade central é o amparo das famílias que não obtêm rendimento suficiente para sobreviver dentro do padrão médio de vida. A dinâmica de desenvolvimento do referido amparo, segundo os autores, ocorre através da apropriação de uma parte da riqueza socialmente produzida (impostos e taxas) e da conversão dessa parcela em equipamentos e ações socioassistenciais. Assim, independente de terem natureza pública ou privada, esses serviços “[...] **nada mais são do que a devolução à classe trabalhadora de parcela mínima do produto por ela criado mas não apropriado, sob uma nova roupagem**: a de serviços ou benefícios sociais. Porém, ao assumirem essa forma, aparecem como sendo doados ou fornecidos ao trabalhador pelo poder político diretamente ou pelo capital, como expressão da face humanitária do Estado ou da empresa privada” (p. 92, grifo nosso).

É crucial captar que o serviço social não atua estritamente na reprodução de submissão desses trabalhadores. Contraditoriamente, a mediação do atendimento das necessidades das classes subalternas também constituem finalidades da intervenção profissional (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006)³³.

Essa realidade complexa se expressa na relação entre assistente social e usuário, tornando necessária uma deontologia que assegure a concepção da profissão, suas finalidades, competências, atribuições e ofereça fundamentos para a prática nos diversos campos de atuação (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006, p. 80; YAZBEK, 2009, p. 11). Desde o primeiro código de ética profissional já era preconizado o estudo da moral na formação de assistentes sociais³⁴.

O estudo dos dois “extremos deontológicos” da profissão (o código inaugural e o vigente) mostra que o primeiro código (ABAS, 1947) evidencia a vinculação dos agentes com a doutrina social da Igreja, mencionada por Iamamoto e Carvalho (2006). O respeito aos direitos naturais eram submetidos à Lei de Deus, assegurando ao “beneficiário do serviço social” uma relação de atendimento digna, baseada na caridade cristã. O princípio do “bem comum” a ser desenvolvido tinha fundamento no neotomismo e nos bons costumes cristãos, que o assistente social deveria, além de repassar aos usuários, aplicar em sua vida pessoal e profissional, para “aperfeiçoar sua personalidade e dignificar a profissão”.

Décadas à frente, no percurso de maturação da profissão, frisamos o *movimento de reconceituação* do serviço social narrado por Iamamoto (2021), que ocorreu entre os anos 1965 e 1975. Para Marilda, a profissão passa, através dele, por uma “[...] incorporação de concepções progressistas - como a pedagogia para a liberdade, de Paulo Freire; a teologia da Libertação, a teoria da dependência - e de interpretações histórico críticas de diferentes extrações no universo intelectual do Serviço Social” (IAMAMOTO, 2021, p. 24), que possibilitam a leitura dialética do trabalho técnico com as relações sociais e produtivas da América Latina e do mundo³⁵.

³³ Essa contradição – “a quem servir, afinal?” ou “dá para servir aos dois senhores?” – é um componente estruturante da profissão, graças a sua simbiose com a fórmula antagônica capitalista.

³⁴ Em mais de oitenta anos de trajetória, foram elaboradas cinco edições do código de ética do/a assistente social. Cada uma delas caracterizou o amadurecimento profissional, as perspectivas, objetivos e as demandas técnicas postas pelas conjunturas dos anos 1947, 1965, 1975, 1986 e, por fim, 1993.

³⁵ Esse processo de *renovação* da profissão, segundo José Paulo Netto (2008, p. 308), foi a contribuição do serviço social para “abrir o caminho ao futuro”, aos novos rumos da profissão e do Brasil que iriam emergir no final do século XX.

Em vista disso, o último código de ética da/o assistente social (1993) registra os efeitos desse amadurecimento teórico-crítico profissional³⁶, sobretudo mediante a adesão às bases histórico-críticas da teoria social marxista, já observadas no código anterior (1986). Os princípios conservadores que subsidiaram as ações profissionais durante as primeiras cinco décadas foram erradicados pela aderência aos valores ético-políticos emancipatórios de liberdade, justiça social e democracia, e “outros parâmetros analíticos, que rompem com o positivismo, o pragmatismo, o ajustamento social e a submissão” (IAMAMOTO, 2021, p. 25).

O serviço social estabeleceu a sua posição ao lado dos trabalhadores a partir do reconhecimento da liberdade constitutiva do ser social, afirmando que

É mediante o processo de trabalho que o ser social se constitui, se instaura como distinto do ser natural, dispondo de capacidade teleológica, projetiva, consciente; é por esta socialização que ele se põe como ser capaz de liberdade. Esta concepção já contém, em si mesma, uma projeção de sociedade - aquela em que se propicie aos/às trabalhadores/as um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação (CFESS, 2012, p. 22).

Apesar disso, Netto (2008) salienta o persistente sincretismo/ecletismo presente na categoria profissional, no que tange os projetos profissionais. Iamamoto (2021, p. 26) explica que a sociedade é dividida em projetos sociais das suas respectivas classes, o que abre precedente para que assistentes sociais possam desenvolver projetos diversos, que responderão às requisições de determinada classe. Nesse ínterim, a autora ressalta a importância de articular os projetos profissionais com as necessidades da classe trabalhadora.

O assistente social deve se utilizar de uma análise histórico-crítica para ter plena noção da razão de ser da profissão e, dessa forma, politizar as suas intervenções, rompendo com qualquer perspectiva de neutralidade. Para Iamamoto e Carvalho (2006, p. 95), o profissional desenvolve uma função intelectual nas relações entre as classes e deve se entender como “sujeito participe desse processo”, a partir de uma “compreensão teórica das implicações de sua prática”. Reconhecendo sua posição, orientada pelos seus princípios políticos, as ações desenvolvidas podem apenas direcionar os seus conhecimentos teórico-metodológicos para a legitimação da estrutura de exploração ou para subverter a lógica, utilizando os espaços e as relações na atuação para contribuir na instrumentalização da luta dos trabalhadores.

Em seu posto de trabalho, cada assistente social irá se deparar

³⁶ “Uma das características distintivas mais fecundas da profissão de Serviço Social é seu mergulho na história do Brasil das maiorias, amplamente silenciadas e desconhecidas pelas classes e elites burguesas e por veículos de comunicação”, sustenta Iamamoto (2021, p. 32).

[...] com situações singulares vividas por indivíduos e famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas, em suas relações sociais, por determinações macrossocietárias, especialmente as clivagens de classe. [...] O/A assistente social é, portanto, desafiado/a a desentranhar da vida dos sujeitos singulares as dimensões históricas universais e particulares nela presentes, como condição de transitar as suas necessidades da esfera privada para a luta por justiça e por direitos na cena pública (IAMAMOTO, 2021, p. 37)

A *práxis* hegemônica do serviço social, construída no século XX e alimentada no século XXI, é comprometida com a classe trabalhadora, na defesa dos direitos sociais e da ampliação das políticas sociais, como estratégias de enfrentamento à estrutura de exploração desenvolvida no capitalismo. Essa profissão que, inicialmente, era configurada pelas senhoras das elites, passou pela abrangência do segmento médio da sociedade e, atualmente, conquistou uma parcela majoritária da massa de trabalhadores em sua formação (IAMAMOTO, 2021).

Essa direção ético-política é transportada para a sociedade através das suas atribuições e competências legalmente previstas, a saber:

[...] estudos socioeconômicos; orientação social a indivíduos, grupos e famílias; assessorias, consultorias e supervisão técnica; formulação, gestão e avaliação de políticas, programas e projetos; mobilização social e práticas educativas; instruções sociais de processos, sentenças e decisões; formulação do projeto de trabalho profissional e pesquisa; magistério, direção e supervisão acadêmica (IAMAMOTO, 2021, p. 36-37)

As bandeiras de luta da profissão seguem na direção de um novo projeto societário que possibilite um pleno desenvolvimento humano, dado que todo enfrentamento às requisições das classes detentoras, imbricadas nas políticas sociais, “[...] expressa nossa decisão coletiva de exercer nossa relativa autonomia, atribuindo rumos técnicos e ético-políticos emancipatórios ao trabalho empreendido” (IAMAMOTO, 2021, p. 38-39).

Por fim, reiteramos que a função do Estado moderno, as funcionalidades das políticas sociais e as circunstâncias produtivas da sociedade capitalista dotam o exercício profissional do assistente social sob as expressões da questão social de complexidades. De acordo com Wacquant (2003), desde a crise estrutural do capital de 1970, tem sido materializado árduos terrenos econômico, político e social que são geridos pela atrofia dos aparatos punitivos das sociedades ocidentais.

Identifica-se a necessidade de aprofundamento nessa ocorrência a partir da apreensão da vulnerabilidade do recém instaurado aparato de direitos infanto-juvenis no Brasil,

principalmente os que abarcam o adolescente a quem se atribui ato infracional. Vistas as suas possíveis implicações para a execução das medidas socioeducativas e, conseqüentemente, para o serviço social, na próxima seção secundária (2.4) nos deteremos do referido fenômeno.

2.4. Estado Penal e as teias socioinstitucionais que o concretiza

A generalização das políticas sociais, inicialmente implementadas pela Europa Ocidental, ocorreu por cima dos escombros da Segunda Guerra Mundial (BEHRING; BOSCHETTI, 2016)³⁷. No subcontinente norte-americano, os Estados Unidos materializou a referida generalização após a Grande Depressão, em 1929, mediante o *New Deal* (WACQUANT, 2003).

No entanto, a partir da década de 1970, essas políticas sociais foram postas a uma série de desmontes. Nesse processo, o sociólogo Loïc Wacquant³⁸ identificou a articulação entre a decaída das intervenções assistenciais governamentais e a hipertrofia dos investimentos em segurança (equipamentos de caráter punitivo/policial), conceituando de *Estado Penal* essa face adquirida pelo antigo “(semi) Estado providência”³⁹ (WACQUANT, 2003, p. 19).

O cenário apresentado pelo autor acontece sob a determinação da crise estrutural sofrida pelo capital (a partir de 1970) e as resoluções neoliberais propostas. Ele buscou apontar que o fortalecimento da política penal foi uma estratégia para oferecer meios à consolidação do neoliberalismo, cujas conseqüências seriam uma intensa redução dos investimentos nas políticas sociais e a atenuação dos desdobramentos da reestruturação produtiva, sobretudo o aumento do desemprego (BRISOLA, 2012; MAURIEL, 2016; OLIVEIRA, 2016).

Desse modo, Wacquant (2003), evidencia que o Estado passa a ser “**guiado por uma cabeça liberal montada sobre um corpo autoritarista**” (p. 21), na medida em que

³⁷ A atenuação da organização proletária na luta por direitos políticos e sociais, em detrimento da agudização das desigualdades pela formação dos monopólios capitalistas, abalaram as bases liberais de legitimidade ideológica, política e econômica do capital entre a segunda metade do século XIX e a primeira do século XX. Além dos conflitos bélicos universais, acontecimentos como a Revolução Russa (1917) e a Grande Depressão (1929) são, também, de suma importância para narrar as iniciativas da classe trabalhadora por melhores condições de trabalho; e as do capital, pelo revigoramento das taxas de lucro. Esse período da luta de classes fundamentou o terreno de estabelecimento e, posteriormente, da generalização das políticas sociais na Europa ocidental (BEHRING; BOSCHETTI, 2016).

³⁸ Mauriel (2016) afirma que a produção de Wacquant tem uma segura relevância para a formulação de conhecimento pelas ciências sociais contemporâneas, incluindo as áreas aplicadas como o Serviço Social.

³⁹ Não obstante, o autor profere que “Estado caritativo” seria uma denominação mais precisa, pela ótica de compaixão, ao invés de solidariedade, que orienta as ações assistenciais do país. Os objetivos das intervenções não são “fortalecer os laços sociais (e ainda menos reduzir as desigualdades), mas no máximo aliviar a miséria mais gritante” (WACQUANT, 2003, p. 20).

desenvolve sua face “social” para as classes privilegiadas e renega às classes e categorias étnicas dominadas a sua face punitiva. Enquanto rejeita a sua responsabilidade nos determinantes das desigualdades sociais, atua assiduamente nas mazelas e consequências delas.

O Estado caritativo americano, de acordo com Loïc, utilizou três técnicas para a sua contração: 1) compressão de orçamentos: redução os gastos sociais para custear o crescimento dos recursos investidos em militares e na redistribuição de riqueza para as classes dominantes; 2) intensificação burocrática: ampliação dos pré-requisitos e trâmites burocráticos para dificultar o acesso aos programas e benefícios sociais – também comumente nomeado de *churning* (passar na bateadeira) –, eliminando ou desencorajando a população usuária; e 3) eliminação dos equipamentos de ajuda social: extinção dos dispositivos como estratégia de romper com a “dependência” da população pobre, sob a justificativa de que ela fere a “moral americana” (WACQUANT, 2003).

A debilitação da política assistencial, expressão do Estado mínimo, manifesta uma contradição quando se apreende o investimento na emergência da política que criminaliza as mazelas sociais, dado que,

Longe de contradizer o projeto neoliberal de desregulamentação e degradação do setor público, a ascensão irrefreável do estado penal norte-americano constitui, por assim dizer, o seu negativo (ou seja, é a um só tempo a revelação e a manifestação do seu reverso), uma vez que evidencia a implementação de uma política de criminalização da pobreza, que é o complemento indispensável à imposição de ofertas de trabalho precárias e mal remuneradas na forma de obrigações cívicas para aqueles que estão cativos na base da estrutura de classes e castas, bem como a reimplantação concomitante de programas de *welfare* reformulados com uma face mais restritiva e punitiva (WACQUANT, 2008, p. 11).

Wacquant (2003) aponta que a *Lei sobre a Responsabilidade Individual e o Trabalho*, promulgada pelo presidente Bill Clinton em 1996, tornou-se um dispositivo acelerador da materialização do Estado penal ao propor uma reforma dos serviços sociais americanos. Além de estabelecer teto específico para recebimento de assistência governamental, ligou a participação nos programas com o desenvolvimento de atividades laborais, almejando incentivar o desligamento aligeirado e

[...] estabelecer uma demarcação categórica entre pobres "merecedores" e pobres indolentes, empurrar estes últimos através da coação para os segmentos inferiores do mercado de trabalho e "corrigir" os comportamentos supostamente desviantes e

desviados que seriam a causa da miséria de uns e outros (WACQUANT, 2003, p. 41).⁴⁰

Sob as novas diretrizes, ocorre o aprofundamento da pauperização dos trabalhadores, expressa na ampliação de famílias deserdadas, da população em situação de rua, dos jovens em vulnerabilidade social e da violência. Em resposta, os EUA corresponde com a hipertrofia de seu “Estado disciplinar”, através de investimentos nos sistemas de segurança, principalmente nas “regiões inferiores do espaço social americano” (WACQUANT, 2003, p. 27).

Em termos orçamentários, enquanto os programas de assistência social foram se tornando cada vez mais restritivos, os recursos da justiça criminal, no âmbito federal, foram ampliados entre os anos 1972 e 1990: de menos de 2 bilhões para mais de 10 bilhões de dólares (WACQUANT, 2003, p. 37).

Essa nova condução do Estado e do mercado logo geraram consequências. Com a intensificação da pobreza, o sistema carcerário se tornou uma ferramenta central na administração da ordem social (WACQUANT, 2008), cuja vítima principal é o povo “órfão do sistema de bem-estar social e que se vê em condição de vulnerabilidade social e mais suscetível a prática de crimes que o leva diretamente ao cárcere” (DANIN, 2017, p. 129).

É importante destacar que a população afroamericana é prioritariamente afetada, em virtude do histórico funcional de exclusão estrutural⁴¹ (WACQUANT, 2008). Nesse caso, o cárcere serve como um “segundo gueto”: um espaço que permite a exploração de um grupo sob outro, expressão de segregação, estigmatização e desvalorização da vida dos dominados para manutenção do poder pelo segmento dominante (DANIN, 2017).

Essa “política de penalização da miséria” (MAURIEL, 2016, p. 18) tem seus efeitos divididos, por Wacquant (2003), em duas modalidades. Na primeira, ocorre a transformação dos serviços sociais em instrumentos de vigilância e de controle das “novas classes perigosas”, estabelecendo condicionantes abusivos para acesso aos auxílios, exigindo determinada conduta sexual, familiar, educativa, etc; impondo a submissão do usuário à

⁴⁰ De acordo com Danin (2017), verifica-se a exclusão do atendimento a alguns segmentos sociais e, apesar da ênfase laboral, a lei não prevê incentivo à formação ou ao fomento de vagas de trabalho. Não obstante, possibilita que os Estados ampliem seus critérios do processo adesão-desligamento e incentiva, através de prêmios e punições, a eliminação dos assistidos. Então, para a autora, essa medida não buscava intervir na pobreza, mas na já mencionada “dependência” das famílias assistidas pelos benefícios sociais que a elite americana acreditava existir, que faz parte dos “mitos sobre a pobreza”, expostos por Mauriel (2016, p. 18). Eles culpabilizam os pobres e os empurram para o mercado de trabalho precarizado. Em síntese, demarca a “transição paradigmática do *welfare* para o *workfare*” (WACQUANT, 2008, p. 16).

⁴¹ Danin (2017) ressalta que houve uma redução ínfima nos índices de encarceramento da população, em virtude das críticas públicas realizadas às autoridades policiais e dos movimentos organizados em torno da causa, como o *Black Lives Matter*. No entanto, eles ainda seguem preocupantes.

atividades onerosas ou humilhantes, como empregos e estágios específicos, sem preocupação com a existência de justa remuneração ou de condições básicas laborais⁴²; e determinando um limite de duração do vínculo do cidadão com o programa assistencial.

A segunda modalidade se constitui através do fomento ao encarceramento, que levou à ampliação do corpo social dos cárceres americanos de 200 mil a 825 mil detentos, entre os anos 1970 e 1991. Com um recorte de raça, confirma-se que as pessoas afroamericanas constituíram a maior parte do público-alvo desse encarceramento em massa, pois em 1994 foram 53% da população encarcerada, apesar de constituírem, na época, apenas 12% da população americana (WACQUANT, 2003).

Então, identifica-se que a criminalização da pobreza é o fundamento da “dupla regulação por parte do Estado penal (assistencial e penal, ambas punitivas)” (MAURIEL, 2016, p. 21). Então, a partir dela apreende-se o projeto de atuação da governabilidade neoliberal, proposto pelos EUA, para o trato dos sofrimentos da classe trabalhadora.

Segundo Wacquant (2003), a “guerra contra as drogas” emergente no final do século XX foi o instrumento que “entupiu as celas e escureceu seus ocupantes” (p. 29). O sociólogo aponta a desnecessidade global desse enfrentamento, dado a redução significativa do uso de psicotrópicos vivenciada desde 1970; a previsibilidade da criminalização dos bairros pobres que, pela vulnerabilidade dos moradores à repressão, torna simples a identificação do tráfico; e, por fim, a declarada falha demonstrada pela diminuição do preço da cocaína e o aumento da sua circulação. Ou será que a penalização desses segmentos pobres “seria esta uma de suas missões não confessadas?” (p. 30).

Acerca da “guerra contra o crime”, o supramencionado autor (2008) demonstra o descabimento da aplicação da expressão sob justificativa de três aspectos:

Em primeiro lugar, guerras são empreendidas por militares contra inimigos externos da nação, enquanto o combate ao crime, independentemente do quão duro seja, envolve órgãos civis que lidam com cidadãos e detentos protegidos por uma série de direitos e que, ao invés de serem expulsos ou aniquilados, são reintroduzidos na sociedade após um período em custódia penal. Segundo, a chamada guerra declarada por autoridades federais e locais nunca foi empreendida contra o “crime” em geral. O alvo na verdade eram determinadas categorias de ilegalidades cometidas em um setor bem definido dos espaços físico e social: basicamente crimes de rua cometidos em bairros de classes desfavorecidas e segregadas das metrópoles norte-americanas. Terceiro, e mais importante: o acionamento da luta contra o crime serviu tão-somente como pretexto e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado, que resultou no enxugamento (downsizing) do seu componente

⁴² Wacquant (2003, p. 28) também evidencia que acontece um “embelezamento” das estatísticas de empregabilidade dentro da assistência social, com a inserção dos usuários em empregos precários. Para ele, nesse movimento, os trabalhadores são “maquiados” como assalariados em atividades laborais melindrosas, reforçando o lugar dessa classe no mercado de trabalho.

de welfare e no inchaço (upsizing) dos seus setores policiais, jurídicos e correcionais (WACQUANT, 2008, p. 10).

Em meio à gestão da pobreza, a atrofia do sistema penal também exerce uma funcionalidade à implementação das condições de trabalho necessárias ao desenvolvimento do capitalismo contemporâneo, guiadas pela desregulamentação, em constante rumo à informalidade (MAURIEL, 2016). Seus principais efeitos são: o sentimento de insegurança gerado pela rigidez do “braço policial” do Estado, que submete os trabalhadores às condições desprotegidas e contribui para a “tranquilidade” dessas relações; a redução da taxa de desemprego, pela aplicação da mão-de-obra (em vínculos precários) e pela quantidade de pessoas encarceradas que não são consideradas nas estatísticas; e a emergência de empregabilidade cada vez mais informal e de remuneração abaixo da linha da pobreza, sob explorações sem medidas (WACQUANT, 2008).

Em síntese, a assistência fiscalizadora e a investida carcerária formam um processo dialético de controle. Não é apenas

[...] um “complexo industrial prisional”, como é sugerido por alguns criminólogos, acompanhados por um coro de jornalistas e ativistas dos movimentos pela justiça, mobilizados contra o crescimento do Estado Penal, mas de uma forma organizacional verdadeiramente nova, um continuum carcerário-assistencial em parte explorado para fins lucrativos, que é a linha de frente do Estado liberal-paternalista nascente. Sua missão é vigiar e subjugar, e se necessário reprimir e neutralizar, as populações refratárias à nova ordem econômica que segue uma divisão do trabalho por sexo, com o seu componente penal voltando-se sobretudo aos homens e o componente assistencial exercendo sua tutela sobre as mulheres e crianças (desses mesmos homens) (WACQUANT, 2008, p. 15).

Loïc Wacquant (2003) desvenda que a materialização do Estado penal não solucionou ou impactou o crescente índice de violência americana, mas apenas exerce a manutenção, de forma punitiva, das mazelas sociais advindas do desmonte do Estado caritativo. A política de criminalização da pobreza termina se auto justificando pelos efeitos criminológicos que produz, ampliando a condição de insegurança social. No final das contas, a criminalização da pobreza é utilizada para desfocar a grande criminalidade organizada, “cujos estragos humanos e custos econômicos são mais importantes e insidiosos que os da delinquência de rua” (WACQUANT, 2003, p. 37).

Em síntese, identifica-se que as quatro categorias apresentadas na presente seção 2 são, de certa forma, articuláveis. As adolescências brasileiras constituem a matéria-alvo das intervenções do SINASE e, conseqüentemente, da profissão de serviço social. E o entendimento de que essas três primeiras categorias têm relação direta com as circunstâncias

econômicas e políticas da sociedade capitalista e, por isso, do Estado, evidencia que a apreensão do *modus essendi* do Estado penal torna possível a identificação das consequências que a atrofia de uma gestão punitiva da pobreza pode gerar.

Na próxima seção primária (3), nos deteremos dos fundamentos histórico-culturais da identidade das adolescências brasileiras em diferentes períodos históricos. Ainda nela, também são abordadas as medidas legais e institucionais que materializam a gestão pública da realização dos classificados atos infracionais por adolescentes, em cada respectivo espaço temporal.

Tal investigação torna-se necessária para entender as particularidades que constituem a ótica cultural pela qual os adolescentes a quem se atribui ato infracional são enxergados e trabalhados, para avaliar, assim, se existem expressões de responsabilização dessa parcela da classe trabalhadora pelas circunstâncias impostas pelas desigualdades sociais (re)produzidas pelas relações capitalista.

3. DETERMINANTES HISTÓRICO-CULTURAIS DA ADOLESCÊNCIA NOS MARCOS LEGAIS, NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NAS PRÁTICAS INSTITUCIONAIS BRASILEIRAS

A utilização da perspectiva histórico-cultural para apreensão da categoria adolescência, mediante a bibliografia explorada na seção anterior, presume a associação factual entre as expressões culturais do contexto em que os indivíduos se concebem e o desenvolvimento das suas funções psicológicas superiores (VYGOTSKI, 1931). A reestruturação maturacional do corpo físico e a configuração da consciência reflexiva, concomitantemente, formam as condições de leitura de si e do mundo externo, assim como constituem os meios de participação na vida social (SOUZA; SILVA, 2018).

Salienta-se que, para que o desenvolvimento intelectual alcance toda a sua potencialidade, as vivências devem viabilizar elementos socioculturais que possibilitem o exercício da interlocução entre os interesses internos e externos ao adolescente, da sua capacidade de requisitar e de resolver questões em sua realidade. Elas formam a base, dessa maneira, da configuração subjetiva do indivíduo (AMARAL, 2020; SOUZA; SILVA, 2018).

Uma vez que os elementos fundamentais para o desenvolvimento do adolescente são apresentados, questiona-se quais são as contribuições histórico-culturais que o Brasil apresenta na identidade desse segmento populacional. O que a história nos conta? E, especialmente no que diz respeito ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional, o que tem sido produzido (e reproduzido) nos campos material e cultural brasileiros? Parte-se do entendimento de que os elementos históricos e legais refletem a cultura, na mesma medida que a (re)produzem.

3.1. Construção sociocultural da adolescência no Brasil

Para abordar as particularidades brasileiras de construção da categoria adolescência, a presente seção secundária é composta por duas seções terciárias (3.1.1 e 3.1.2). Elas dividem, metodologicamente, os principais componentes históricos que configuraram a visão cultural da pessoa adolescente na história brasileira; e os principais componentes legais e institucionais que o Estado brasileiro formulou para intervenção na realização de atos divergentes por adolescentes, do século XVI ao XXI.

3.1.1. Componentes históricos: o adolescente se (re)formando no Brasil

Os componentes julgados como centrais para narrar uma “história da adolescência no Brasil” são expostos, nesta seção terciária, a partir de três subdivisões de seções quaternárias (3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3), referentes aos seguintes intervalos históricos: 1) do Brasil Colônia à Fase Imperial; 2) da República Velha ao Período Ditatorial; e 3) da Redemocratização de 1988 aos dias atuais.

3.1.1.1. Entre o Período Colonial e o Imperial

A princípio, é indiscutível que, a partir dos parâmetros atualmente considerados, os povos nativos originários detêm as primeiras expressões e particularidades nacionais da adolescência. Lamentavelmente, a formulação dos elementos culturais mediados pelo processo de colonização ocorreram mediante o extermínio (literal e figurado) dos saberes originários, impedindo que a estruturação da narrativa histórico-cultural nacional ocorresse a partir das vozes apropriadas (FAUSTO, 2006; CHAMBOULEYRON, 2004)⁴³.

O histórico da infância e adolescência, no Brasil, não é construído diferente do adulto, mas “à sua sombra” (PRIORE, 2004a, p. 14). Assim, os garotos indígenas também foram vítimas da necessidade de “adestramento” dos costumes “pecaminosos” e da adaptação à produção rural, principais inquietações dos colonizadores (CHAMBOULEYRON, 2004; FAUSTO, 2006).

Essa “conversão” era realizada pela Companhia de Jesus, presente no Brasil desde 1549. As crianças, vistas como uma tela em branco⁴⁴, eram catequizadas e recebiam instruções à leitura e à escrita, pois carregavam as expectativas de uma “nova cristandade”. No entanto, os jesuítas julgavam a puberdade e o nomadismo como aspectos dificultadores aos ensinamentos propostos, que incentivavam o retorno aos “velhos costumes” dos pais (CHAMBOULEYRON, 2004).

Entre o Período Colonial e Imperial, as relações de produção também firmaram particularidades na adolescência, a partir da dicotomia entre as pessoas livres e as escravizadas. Segundo Priore (2004b), não se enxergava uma personalidade na infância, mas

⁴³ Para uma maior aproximação com o debate da vinculação da questão indígena com a questão social, no Brasil, consultar Amaral e Bilar (2020).

⁴⁴ Por tratar-se de indivíduos que ainda não tinham um “enraizamento” cultural. Uma das suas principais satisfações era identificar crianças indígenas que passavam a repudiar os costumes dos pais, os repreendendo ou até denunciando, no caso dos responsáveis batizados (CHAMBOULEYRON, 2004).

ela era encarada como um período de passagem, transição e de esperança. A separação dos períodos fundamentava-se nas definições de Cláudio Galeno⁴⁵, que definia as duas idades iniciais: a primeira, *puerícia*, caracterizada como “quente e úmida”, do nascimento até os quatorze anos; e a segunda, *adolescência*, “quente e seca”, dos quatorze aos vinte e cinco anos. A longevidade da primeira idade variava de acordo com a condição social das famílias, mas depois do oitavo aniversário já deveriam se envolver em pequenas atividades, estudar ou aprender algum ofício. Ou seja, a condição social (de ser de família livre ou escravizada) guiaria seu caminho à escola ou à lavoura a partir dos oito anos de idade.

A supracitada autora explana que, no século XVII, havia uma preocupação moralista com os moldes da infância. As punições físicas⁴⁶ eram incentivadas como prática educacional positiva, em oposição ao excesso de afetividade materna (PRIORE, 2004b).

Em virtude da alta mortalidade infantil e da preocupação no ajustamento desses indivíduos para assumir as responsabilidades da idade adulta, os métodos de gestão da infância foram aperfeiçoados e espalhados durante o século XVIII. A partir dessa corrente, foram constituídos os “códigos de comportamento” para formação de crianças, sob princípios cristãos, que variavam por classe social, território e, conseqüentemente, pelas condições familiares, repletos de violências explícitas e implícitas (PRIORE, 2004b)⁴⁷.

É no século XIX, aponta Mauad (2004), que a adolescência (tal como a infância) passa a ser vista como uma parte construtora da vida, como uma fase específica do desenvolvimento humano. O conceito podia ser encontrado nos dicionários da década de 1830, porém os termos-sinônimos *mocidade* e *juventude* eram mais empregados, para se referir à fase de “crescimento e [...] conquista da maturidade” (p. 140).

Outros pontos da preocupação moralista se estendiam aos adolescentes das elites. Era comum que a crescente literatura da época tivesse fábulas “formadoras de caráter” que disseminavam princípios cristãos, como a bondade, entrega familiar, trabalho e caridade. No âmbito estético, o décimo segundo aniversário marcava uma transição para as roupas “de adulto” (MAUAD, 2004, p. 144-148).

⁴⁵ Médico e filósofo, nascido no ano de 129 d. C., cujos pressupostos estavam presentes nos manuais de medicina entre os séculos XVI e XVIII (PRIORE, 2004b). Ele “é considerado um dos médicos mais importantes da Antiguidade, criador da Fisiologia experimental” (FIOCRUZ, s.d.).

⁴⁶ Priore (2004b) pontua que não se trata de uma forma de castigo de costume indígena, mas trazido pelos jesuítas.

⁴⁷ Isso significa que “[...] discursos produzidos pelo universo adulto enquadraram a criança e o adolescente, determinando os espaços que eles poderiam frequentar e estabelecendo os princípios e conceitos norteadores do seu crescimento e educação. Paralelamente, era a rotina do mundo adulto que ordenava o cotidiano infantil e juvenil, por meio de um conjunto de procedimentos e práticas aceitos como socialmente válidos” (MAUAD, 2004, p. 140).

Os moralismos também podem ser observados na relação entre casa e escola, que seriam os respectivos lugares das práticas de *educação* (princípios morais na educação doméstica) e *instrução* (ciências). Eram funções que não deveriam ser confundidas. No que tange a educação dos príncipes e princesas imperiais, ambas modalidades ocorriam com especificidades por gênero, relegando as ações manuais às meninas e depositando a inclinação para a intelectualidade nos meninos⁴⁸ (MAUAD, 2004, p. 150-154).

A religiosidade também foi um aspecto marcante nas informações transmitidas nas primeiras fases da vida. O mundo cristão era introduzido com o batismo, nos primeiros anos⁴⁹. Posteriormente, como símbolo final da puerícia, entre os dez e treze anos de idade, acontecia a primeira comunhão (MAUAD, 2004, p. 166).

A saúde infanto-juvenil obteve, ainda no século XIX, uma atenção especial, considerando a alta mortalidade desses segmentos pelas condições sanitárias do Brasil. Foram desenvolvidos preceitos médicos que inspiraram novas ações e cuidados, como a prática do banho frio para amenizar sintomas, do uso do pente fino e de remédios caseiros para combate a piolhos (MAUAD, 2004, p. 162).

Mauad (2004, p. 155) destaca a influência dos pais nas formas de entrada do adolescente ao mundo adulto. Todavia, existiam pais com a liberdade vedada e crianças com futuros tolhidos. Na classe das pessoas escravizadas⁵⁰, a passagem para a adolescência era marcada pelo “paulatino adestramento⁵¹ no mundo do trabalho e da obediência ao senhor” (GÓES; FLORENTINO, 2004, p. 178).

Essa transição era finalizada por volta dos doze anos, a partir do acoplamento do serviço a ser cumprido em seu nome (como “José Roça” e “Maria Mucama”, por exemplo). Porém, era comum a inserção nessas atividades antes dessa idade. A certeza é que o trabalho pesado era vivenciado a partir da segunda década da vida (GÓES; FLORENTINO, 2004, p. 184).

⁴⁸ Os garotos, a partir dos sete anos, deveriam deixar os cuidados femininos e obter orientações (civis ou militares) de mestres que os guiariam na construção da imagem masculina idealizada. Acerca dos estudos, eles só concluiriam a partir da obtenção do diploma de doutor (advogado, na maior parte dos casos). As ações que caracterizavam aptidões e dotes sociais femininos eram: tocar piano, bordar, tricotar e falar bem inglês e francês (MAUAD, 2004, p. 150-154).

⁴⁹ Era comum o receio das crianças morrerem pagãs ou ficarem sem responsáveis, justificando a importância da vinculadas aos padrinhos no início da vida (MAUAD, 2004, p. 166).

⁵⁰ O recorte do Rio de Janeiro mostra que, em 1823, a população escravizada chegava a até 110 mil pessoas, localizadas, majoritariamente, nas zonas rurais exportadoras (GÓES; FLORENTINO, 2004, p. 178).

⁵¹ É importante ressaltar que esse processo, voltado às crianças negras, não ocorria mediado somente por ações de instrução às atividades laborais, mas, também, nas vivências cotidianas de punições e humilhações designadas a elas e aos seus (GÓES; FLORENTINO, 2004, p. 185-186).

Um evento de relevante destaque foi a normatização da obrigatoriedade do ensino às crianças, em 1854, que impedia o acesso das crianças escravizadas, das com doenças contagiosas e das não vacinadas. Excluindo, assim, a parcela hegemônica da população que não tinha acesso à saúde (LORENZI, 2007).

Além disso, Venancio (2004) também destaca-se as guerras, cujo envio de crianças e adolescentes foi uma “importante dimensão do Estado imperial” (p. 193). As companhias de aprendizes marinheiros promoveram “uma ruptura fundamental em relação ao atendimento dos meninos pobres maiores de sete anos de idade” (p. 198-199), antes relegados às *Casas dos Expostos*, junto às *Casas de Misericórdia*⁵².

A expansão das companhias se estendeu até 1864, sob o regime de recrutamento acima apresentado, sendo alterado apenas no início da Guerra do Paraguai (1864-1870). O governo imperial não tinha recursos humanos suficientes para lidar com uma guerra longa e, diante disso, promulgou legislações que abriram precedentes para o recrutamento forçado. Nesse contexto, as companhias e a polícia formaram um equipamento produtivista de recrutamento (ou “caça”) e formação, ampliando severamente o número de jovens “prontos” (VENANCIO, 2004).

3.1.1.2. Da República Velha à Ditadura Militar de 1964

A partir das últimas décadas do século XIX⁵³, o Brasil vivenciou transformações significativas em sua formação econômica, política e social, com o avanço do industrialismo nacional e os primeiros passos da incipiente República Velha. Nessa conjuntura, o crescimento urbano evidenciou as condições árduas dos trabalhadores na alta pobreza e o acúmulo de jovens “dejetos do que fora o fim do escravismo”, que continuaram envolvidos em pequenas atividades laborais (“bicos”) ou utilizavam da esperteza para a sua sobrevivência (PRIORE, 2004a, p. 13)⁵⁴.

⁵² Três grupos de meninos formavam a composição das companhias: os advindos das Casas dos Expostos; os “delinquentes”, encaminhados pela polícia; e os voluntários, levados por seus responsáveis. Esses últimos casos ocorriam, sobretudo, por se tratar de uma das poucas possibilidades de ascensão social no contexto de miséria urbana vivenciado (VENANCIO, 2004).

⁵³ Cardoso e Santos (2017, p. 80) apontam que esse período gesta a perspectiva de “infância de direitos”, atualmente vigente, na qual o núcleo familiar se volta à proteção dos seus pequenos. Contudo, também é o período que os higienistas estabelecem relação entre “menor” e “menoridade” com crianças e adolescentes pobres, que vagavam nas ruas e/ou cometiam infrações (POLETTI, 2012, p. 4).

⁵⁴ O cenário industrial pôs crianças e adolescentes, “ativos personagens na cidade” (MOURA, 2004, p. 275), como alvos da preocupação social e, por efeito, protagonistas da “história contemporânea da crueldade” (PASSETTI, 2004, p. 350).

Em 1891, o Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro regulariza o trabalho de meninos e meninas, a partir dos doze anos, nas indústrias do Rio de Janeiro. Eles também estariam nas fábricas e oficinas de São Paulo⁵⁵. Eram comuns as ocorrências de acidentes que produziam sequelas ou falecimento em meio à rotina laboral, em virtude das condições insalubres⁵⁶ e da incoerência das práticas com o condicionamento infanto-juvenil. (LORENZI, 2007; MOURA, 2004). Essas violências se estendiam para outros tipos agressões, como o castigo físico e a violência sexual, logo sendo alvo de denúncias. Afinal,

A implantação da indústria e sua conseqüente expansão norteou o destino de parcela significativa de crianças e também de adolescentes das camadas economicamente oprimidas em São Paulo, como havia norteado em outras partes do mundo. E, como em outras partes do mundo, o trabalho infanto-juvenil em São Paulo imprimiria, talvez mais do que qualquer outra questão, legitimidade ao movimento operário. **Nos pequenos trabalhadores, as lideranças saberiam identificar a causa preciosa, capaz de revelar aos olhos dos contemporâneos e também da posteridade, a condição da classe operária no que esta tinha de mais miserável** (MOURA, 2004, p. 260, grifo nosso).

De acordo com Moura (2004), a atuação laboral desses segmentos era crucial em dois processos: 1) a participação no sustento da família, em virtude das condições de miséria; 2) o controle do valor pago como salário, visto que

A exploração do trabalho se dava por meio da compressão salarial do trabalhador adulto do sexo masculino; da exploração da mão-de-obra feminina, uma vez que a remuneração de meninas e de adolescentes de sexo feminino caracterizava a dupla discriminação de sexo e de idade; e refletia claramente o fato de que sobre a infância e a adolescência pesava decisivamente a determinação do empresariado em reduzir os custos da produção (MOURA, 2004, p. 262).

As primeiras reivindicações trabalhistas do país já pautavam a mencionada exploração, mediante a imagem de “indefesos” fortalecida no imaginário social⁵⁷. O proletariado almejava

⁵⁵ A massa operária da produção nacional emergente foi constituída, em grande peso, por imigrantes, sobretudo italianos. Entre eles, muitos eram infantes e jovens, cuja mão-de-obra passou a ser demandada em anúncios públicos, principalmente pela indústria têxtil, a partir de 1870. Dados da Repartição de Estatística e Arquivo do Estado de São Paulo demonstram que, em 1919, 37% dos trabalhadores têxteis absorvidos eram infanto-juvenis e, em 1920, 7% da força de trabalho empregada em todo o setor secundário era do referido grupo (MOURA, 2004, p. 262-266).

⁵⁶ Acerca das condições de trabalhos vivenciadas, Moura (2004, p. 264) evidencia que “[...] o improvisado era praticamente a nota dominante: máquinas e operários muitas vezes acomodados em espaço exíguo, iluminação e ventilação insuficientes, ausência de dispositivos de segurança colocando a mão-de-obra à mercê das engrenagens”.

⁵⁷ Diferentes segmentos realizavam críticas às condições anteriormente mencionadas, fortalecendo as reivindicações organizadas pelo proletariado, que resultaram nas greves paulistas ocorridas nos anos 1910, 1917 e 1919. Nesses processos, é importante destacar a influência organizativa do Comitê Popular de Agitação Contra a Exploração dos Menores nas Fábricas do Centro Libertário de São Paulo, de tendência anarquista, que atuava na evidenciação das situações dos trabalhadores e os orientava na luta por melhores condições que possibilitassem

a maior proteção da infância e adolescência, até os dezesseis anos, a partir da proibição da empregabilidade até o décimo quarto aniversário (MOURA, 2004). Em suma,

[...] o trabalho infanto-juvenil seria, para o movimento operário, fonte inequívoca de inspiração. Bastava olhar para a criança e o adolescente operários para perceber que à classe operária restara somente a miséria. Bastava olhar para esses pequenos trabalhadores, à entrada ou à saída dos estabelecimentos industriais ou no espaço da produção, para perceber que neles estava sediada toda a legitimidade que as lideranças buscavam imprimir à luta (MOURA, 2004, p. 279).

No quadro da alta escassez socioeconômica e, conseqüentemente, de manifestação dos trabalhadores, o Estado assume a manutenção da educação nacional para defender a ordem e seus aspectos fundamentais, como a família monogâmica estruturada. Assim, crianças e adolescentes pobres e/ou abandonados⁵⁸ são empurrados à integração na vida social normalizada com a institucionalização e as práticas de internação, nos Institutos Disciplinares ou Escolas Industriais, orientadas pelo princípio do trabalho como ferramenta de resgate ou prevenção à criminalidade. Em virtude da acepção da questão social pelo Estado brasileiro, a partir da segunda década do século XX, intervenções governamentais no âmbito da vida infanto-juvenil começaram a ser desenvolvidas, tomando o protagonismo das ações caritativo-religiosas que centralizavam as ações sociais para tal público (PASSETTI, 2004; MOURA, 2004).

O percurso das crises político-econômicas vivenciadas pela República Brasileira gestaram a Revolução de 1930 e, por efeito, o *Estado Novo* ditatorial (1930-1945), regido pelo presidente Getúlio Vargas. Em 1943, foi promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho. Ela vedava o trabalho antes dos doze anos e estabeleceu critérios para adolescentes entre doze e quatorze: cumprimento da frequência escolar e inserção em trabalhos leves. Além das proteções a serem ofertadas nas ações laborais realizadas dos doze aos dezoito anos, também previa a condição de aprendiz. No geral, comparadas às normativas da época pertinentes à questão, não houveram inovações significativas (UNICEF, 2000, p. 20).

Em seguida, o país vivenciou uma curta redemocratização (1945-1964) e a entrada, nos termos de Netto (2008), no *regime autocrático burguês* (1964-1985). Nessas décadas, as normativas e intervenções do Estado voltadas à infância e adolescência seguiram em

a retirada dos seus filhos do mercado de trabalho. Além do referido órgão, o Estado, através do Departamento Estadual do Trabalho, também problematizou a conjuntura dos pequenos trabalhadores (MOURA, 2004).

⁵⁸ Esses sujeitos eram tidos como “moralmente abandonados” quando da realização de infração da lei, sob a perspectiva de culpabilização dos núcleos familiares pela chegada de algum membro à criminalidade, e “abandonados de fato” quando havia a ausência de responsáveis (MOURA, 2004, p. 275-276; PASSETTI, 2004, p. 348).

alargamento (LORENZI, 2007) para formular o cenário “ideal” de ordem e disciplina necessárias aos projetos de desenvolvimento nacional. Esses serviços e programas merecem atenção especial e serão desenvolvidos no próximo item da presente monografia.

A Ditadura Militar se caracterizou em um cenário em que crianças e adolescentes já eram internacionalmente reconhecidos enquanto detentores de direitos⁵⁹. Porém, nessas décadas, “as normativas sobre infância estiveram praticamente em desuso, sufocadas e inutilizadas pela repressão instalada” (CARDOSO; SANTOS, 2017, p. 79).

Para explorar esse período, é necessário entender que há uma bifurcação no tratamento para com a sociedade, dividida entre os núcleos familiares ou indivíduos considerados “normais” e os “perigosos”, perseguidos pelas autoridades da época. O segundo segmento, principalmente formado por pessoas que defendiam posições subversivas, obteve cruéis particularidades em suas vivências, sendo colocados em condições em que crianças e adolescentes precisassem lidar com a segregação, exílio ou morte de seus responsáveis, além do medo culturalmente disseminado (CARDOSO; SANTOS, 2017). A isso, somavam-se a tortura e outras diversas violências físicas e psicológicas a que muitos não se safaram⁶⁰.

A educação nacional foi alvo de reformas tecnicistas e moralizantes, importadas dos Estados Unidos⁶¹, com o objetivo de moldar o “pensamento oficial”. A Doutrina de Segurança Nacional⁶² materializada pelo regime reprimiu duramente o movimento estudantil, secundarista e superior. Embate, esse, que rendeu estratégias clandestinas de resistência, episódios de desaparecimento e mortes (BRASIL, 2009).

A imposição de sofrimento, em detrimento da condição de fragilidade do desenvolvimento infanto-juvenil, evidenciou “a dimensão mais nefasta do militarismo: a usurpação da condição humana”, explicam Cardoso e Santos (2017, p. 83). Os autores explicitam as aflições dos indivíduos cujas identidades precisavam ser mantidas em sigilo e os que tiveram vínculos familiares rompidos pela morte ou exílio, encaminhando-os ao abandono e/ou à uma nova cultura. Também destacam os empecilhos gerados por esse *modus operandi* estrutural na efetivação das políticas sociais formuladas a partir da década de 1990.

⁵⁹ Documentos como a *Declaração dos Direitos da Criança* (1959) da Organização das Nações Unidas e a *Convenção Americana de Direitos Humanos* (1969) evidenciam a inclinação internacional à proteção desses grupos.

⁶⁰ Essas “vidas marcadas” são registradas na obra *Direitos à Memória e à Verdade: Histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura* (BRASIL, 2009).

⁶¹ Através da parceria entre o Ministério da Educação e a *United States Agency for International Development* (BRASIL, 2009).

⁶² De inspiração norte-americana. Considerava qualquer iniciativa de denúncia de opressões como um “inimigo interno” de aspiração comunista contra o fortalecimento da ordem do capital, designando órgãos para mapear os líderes e as mais ínfimas expressões de subversão que seriam erradicadas com punições do Estado militar (BRASIL, 2009, p. 15).

3.1.1.3. Da Redemocratização aos dias atuais

A contestação do Regime Ditatorial impulsionou a efervescência dos movimentos sociais pela abertura política do país, concretizada na realização da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), que contou com um grupo de trabalho voltado aos direitos de crianças e adolescentes. Como produto, encontra-se o revolucionário Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (LORENZI, 2007). Nascimento (2010) afirma que a população infanto-juvenil passa a ser respeitada pelo princípio constitucional central: o da dignidade humana (Art. 1º), que situa o indivíduo na qualidade de “vértice do ordenamento jurídico” (p. 3). Essa “sociedade que, tradicionalmente, só reconhece o espaço dos adultos” (p. 8), junto do Estado e da família, é instituída enquanto responsável pela execução da prioridade infanto-juvenil absoluta. Assim, nasce o ECA, que proporcionou novos fundamentos para esses segmentos da formação social brasileira.

No início da proposta regulamentadora apresentada, o ECA⁶³ detalha os aspectos da proteção integral assegurada pela CF de 1988:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016) (BRASIL, 1990, n.p.).

Benefícios significativos podem ser identificados nas políticas sociais engendradas a partir da perspectiva da proteção social integral, como a diminuição do índice de mortalidade

⁶³ Para Silva (2015), a cidadania infanto-juvenil ganha soberania e substitui a lógica estritamente assistencialista, historicamente desenvolvida. O ECA estabelece, inclusive, punições para violações dos direitos que a configuram. A municipalização, o fomento da articulação com a comunidade e a possibilidade da aplicação de recursos públicos específicos são apresentados pela autora como “vantagens primordiais” (p. 3). Também é apontada a “revolução de gestão” (p. 2) propiciada, que introduziu os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos níveis federal, estadual e municipal, para o fomento da participação popular na construção das políticas, além da criação dos Conselhos Tutelares nos territórios. O ECA prevê, em seu Art. 13, que qualquer suspeita ou confirmação de crueldades, maus-tratos ou qualquer outra violação de direito, deve ser denunciada aos conselheiros tutelares da região.

infantil, a ampliação do acesso ao âmbito escolar, a garantia do registro civil e a diminuição de crianças em situação de trabalho infantil (SILVA, 2015).

Nesse entremeio, as realidades político-econômica e social também têm posto uma série de desafios para efetivação desses direitos. Diversas problemáticas ainda exigem a priorização da intervenção do poder público: o atendimento à infância e adolescência indígena; o alto índice de de *Human Immunodeficiency Virus* – HIV em adolescentes entre 15 e 19 anos; a ampliação da qualidade do ensino brasileiro, o combate à “distorção idade-série” e o acesso nacional total à escola; a erradicação do índice nacional de trabalho infantil; a regulamentação e garantia de proteção nos empregos ofertados a adolescentes, tal quanto o aumento dos programas de aprendizagem e profissionalização (SILVA, 2015, p. 4); o fornecimento insuficiente de recursos públicos, contrário a “destinação privilegiada” prevista legalmente (BEZERRA, 2006, p. 18), entre outras questões urgentes.

O entendimento das adolescências e dos desafios que têm se desenvolvido no Brasil do século XXI, a partir da perspectiva histórico-cultural, possibilita aproximação com outros movimentos objetivos e subjetivos, mais recentes, da sociedade contemporânea. Além da democratização vivenciada pelo Brasil, envolta nos balanços neoliberais, também destacam-se o avanço e a maior legitimidade socialmente dada ao campo científico, que deságua no histórico declínio da paternidade e suas respectivas representações (posições de poder como professores, padres etc, que antes “tudo sabiam”), e a evolução da tecnologia. A eles, soma-se o incentivo ao “gozo do consumo” da sociedade capitalista (OLIVEIRA; HANKE, 2017).

De acordo com Oliveira e Hanke (2017), a sociedade contemporânea do capital abarrota os adolescentes com uma “abundância metamórfica das formas de gozar” (p. 308) que, ao mesmo tempo, são superficiais e dispersas, não sendo, muitas vezes, suficientes para a construção de seus valores⁶⁴. A dimensão consumista da cultura,

[...] acrescentada ao luto da perda do corpo infantil e dos pais imaginários faz com que o adolescente manifeste o possível sentimento de culpa através de um mal estar, sendo este um incômodo do qual o adolescente ignora seus próprios desejos, buscando uma uniformidade com o outro, a qual com o tempo ele percebe ser impossível alcançar (SILVA; MENDES, 2015, p. 15).

O núcleo social do indivíduo é sua fonte de cultura e, conseqüentemente, de incentivo ao consumo (SERRUYA *et al*, 2015). Ele se junta à mídia, aos ambientes virtuais, às instituições de ensino, formando os “moderadores da cultura” apontados por Carvalho,

⁶⁴ Nos termos freudianos, os autores afirmam que o *supereu* (instância psíquica de autovigilância), diante desse cenário, “[...] ordena o gozo, mas não diz sobre como gozar. Ou melhor, diz de tantas formas que é o mesmo que não dissesse” (OLIVEIRA; HANKE, 2017, p. 306).

Queiroz e Bergamo (2017, p. 79), que influenciam a forma como o adolescente se percebe e acredita ser percebido. Apesar de compor classes sociais distintas, os adolescentes seguem uma linha hegemônica de preceitos e concepções disseminadas estruturalmente para o respectivo segmento, evidenciam os autores.

O fortalecimento do mercado à volta da vida social assevera que a existência bem sucedida é aquela capaz de consumir. Ou seja, torna o poder aquisitivo um elemento cultural de participação na sociedade (CARVALHO; QUEIROZ; BERGAMO, 2017) e, quando ausente ou limitado, encara-se o risco da “obsolescência pessoal” (HENNIGEN; WALTER; PAIM, 2017, p. 721).

Souza e Silva (2006), ao problematizar os impactos ecológicos do consumo, refletem sobre essas questões no contexto regular de desigualdades sociais do Brasil, “marcado pela concentração de renda e pela exclusão social” (p. 2). A estrutura social condiciona a juventude ao consumo e as empresas estabelecem estratégias (modas, funcionalidades, símbolos) que os farão ser “devorados” pelo comércio, sem nenhuma exigência ou leitura crítica da realidade. Ao observar-se que os adolescentes serão a futura formação adulta da sociedade, a questão se torna permanentemente preocupante, alertam os autores.

Não obstante, não é possível falar da adolescência brasileira do século XXI sem abordar a sua relação com o mundo virtual e, mais particularmente, com as redes sociais. No que tange o “povoamento” do universo das tecnologias, os adolescentes têm se desenvolvido em consonância com a era digital, dividindo espaço com os “adaptados virtuais” que não tiveram contato com ela durante o crescimento, contam Gomes e Caniato (2016, p. 138).

A pesquisa TIC Kids Online Brasil 2020 estipulou que, em média, 22 milhões de crianças e adolescentes brasileiros, entre 10 e 17 anos (94% da parcela infanto-juvenil do país), utilizaram a *internet* em 2020. Desses, a maioria tinha perfil no *Whatsapp* (86%) e no *Facebook* (61%). No entanto, as plataformas mais utilizadas foram *Instagram* (35%) e *TikTok* (27%) (CETIC.BR, 2020).

Gomes e Caniato (2016) buscam entender, com base no entendimento da função cultural, os efeitos das redes sociais⁶⁵ no psiquismo humano. De acordo com eles, os adolescentes estariam utilizando elas para suprir ausências de funções culturais, como o trato com o desamparo e a possibilidade de formulação de vínculos sociais.

⁶⁵ As redes sociais permitem a criação de um perfil que detém espaços para compartilhamento de textos, fotos, vídeos, músicas e outros materiais que, em tese, objetivam formar um espaço cada vez mais pessoal. Através dele, serão desenvolvidas as relações sociais que contam com elementos peculiares como as opções de curtir ou comentar a postagem realizada por outras pessoas, desfazer amigos, bloquear ou silenciar outros usuários etc.

Em consonância com os supracitados autores, entende-se que, no processo de buscar formular uma identidade em um perfil virtual, os indivíduos também se deparam com pontos que não são designados para suprir as mencionadas necessidades de socialização, mas para estimular modos de ser e de consumir que, na maioria das vezes, se “vendem” mais interessantes que a realidade concreta, limitada (GOMES; CANIATO, 2016).

Essa realidade superficial faz com que adolescentes assumam uma “identidade alienada”, afirmam Gomes e Caniato (2016), que desenvolve um efeito reverso à intencionalidade de ingresso na rede social (socializar). Esse formato de interações virtuais escancara a fragilidade da fase de desenvolvimento e gera “a intensificação do desamparo, a fragilização dos laços e a maior vulnerabilidade ao trauma” (p. 145), além dos prejuízos às capacidades de simbolizar, pensar e manter equilíbrio entre “prazer/realidade e verdadeiro/falso” (p. 143).

Então, observa-se que múltiplas determinações exercem influência sobre o desenvolvimento dos adolescentes brasileiros, ora apontados como vulneráveis e “limitados”, ora engolidos por direções consumistas que os enchem de “possibilidades”. Por fim, destaca-se que elaborar um esboço geral das principais características da adolescência no Brasil é um objetivo complexo quando utilizada a perspectiva histórico-cultural, principalmente pela particularidades que constroem, similar e diferentemente, os sujeitos dessa faixa-etária. Foram reunidos movimentos históricos, políticos, econômicos e legais do Brasil Colônia até a atualidade, que guiaram (e guiam) significativamente a noção em que a fase de transição é percebida no país. No entanto, sem nenhuma pretensão de encerrar a discussão, ressalta-se a importância de continuamente somar ao debate as vivências do cotidiano de cada território, incluindo as de lazer, entre outras riquezas culturais, que embasam o imaginário social e as identidades dos jovens.

3.1.2. Componentes legais e institucionais: o controle das ações divergentes da adolescência no Brasil

As intervenções do Estado brasileiro especificamente voltadas às crianças e adolescentes autores de atos infracionais datam das primeiras décadas do século XX, no contexto da incipiente modernização capitalista⁶⁶.

⁶⁶ No âmbito internacional, as primeiras legislações voltadas especificamente ao segmento infanto-juvenil também datam das primeiras décadas do século XX. O pontapé foi dado com a promulgação da *Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança* (1924), que introduz a importância da proteção às particularidades da

Essa movimentação foi impulsionada, inicialmente, pela impossibilidade de manutenção do sistema escravista, iniciada desde a proibição do tráfico de pessoas em 1850. Emergiu a necessidade da adaptação das relações sociais e de produção aos moldes do novo sistema a ser configurado (o industrial). Décadas à frente, a massa da população tornou-se “livre” da condição de serventia. Porém, a mão-de-obra imigrante ganhou hegemonia na produção brasileira e a não absorção dos trabalhadores locais intensificou as suas circunstâncias de miséria (FAUSTO, 2006).

Para entendermos as transições entre as perspectivas e as medidas voltadas à penalização da realização de atos infracionais por adolescentes, da República Velha à instituição do SINASE, é necessário o retorno ao Período Imperial para apreensão dos elementos reproduzidos pelos aparatos que se constituíram posteriormente. A identificação dessas expressões decrépitas são relevantes para o seu combate, especialmente no que tange a execução da proteção social integral em conjuntura de regressão de direitos.

Por isso, a presente seção terciária é subdividida em três seções quaternárias (3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.3). A primeira aborda as medidas e instituições emergentes do Império ao Código de Menores Mello Mattos; a segunda, do Serviço de Assistência ao Menor à Fundação do Bem-Estar do Menor; e a terceira referente à Redemocratização e ao ECA.

3.1.2.1. Do Império ao Código de Menores Mello Mattos

A gestão da política do Brasil Imperial era fortemente influenciada pelas Ordenações Filipinas, defensora de penas punitivas como a pena de morte, o açoite, corte de membros do corpo etc. (AZEVEDO, 2007). A inimputabilidade era assegurada até os sete anos de idade e, após isso, todos os indivíduos eram punidos mediante uma “análise de discernimento”, estreada pelo Código Penal de 1830. Se essa capacidade fosse identificada entre os sete e quatorze anos⁶⁷, havia o encaminhamento às Casas de Correção, com permanência até os dezessete anos. No entanto, a ausência desses órgãos relegava os pequenos aos cárceres adultos (AMIN, 2013; LIBERATI, 2012 *apud* WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018).

Nesse cenário, são formadas as primeiras iniciativas governamentais de intervenções voltadas às crianças em situação de rua, sintoma de incômodo para as elites. Esses indivíduos eram afastados do meio social e institucionalizados em asilos (como o Asilo de Meninos

infância, exercendo influência nas legislações brasileiras (CARDOSO; SANTOS, 2017). No Brasil, no entanto, essa atualização de perspectiva ocorreu lentamente.

⁶⁷ Para Azevedo (2007, p. 4), essa alteração na norma penal visava legitimar a possibilidade do jovem Dom Pedro II reinar, pois, ao ser considerado adulto aos quatorze anos, seria “capaz” de governar o país.

Desvalidos, de 1875), sob a proposta de oferta de educação básica e instrução profissional (POLETTI, 2012, p. 4).

O primeiro Código Penal da República Velha (1890) reproduziu a “teoria do discernimento”⁶⁸, ampliando a inimputabilidade até os nove anos e estendendo, assim, de forma ínfima, o grupo passível de análise de capacidade: entre nove e quatorze anos (BRASIL, 1890). Enquanto o Código anterior confiava a criança e o adolescente a quem se atribuiu a autoria de infração às casas de correção, o de 1890, no contexto da industrialização⁶⁹, os conduzia aos estabelecimentos corretivos industriais, para o exercício da “pedagogia do trabalho” (SANTOS, 2004, p. 216).

Em meio às novas circunstâncias materializadas no país pela expansão industrial, no século XIX, o encarceramento de pessoas com comportamentos divergentes foi a principal ferramenta do poder público. Por muito tempo, inclusive, preservou-se a não distinção de faixas etárias entre os espaços carcerários (WESTIN, 2015). Em São Paulo, “entre 1900 e 1916, o coeficiente de prisões por dez mil habitantes era distribuído da seguinte forma: 307,32 maiores e 275,14 menores”, revela Santos (2004, p. 214). Nesse período,

A criminalidade infantil estava quase sempre condicionada ao que se convencionou chamar de crime de “vadiagem”, previsto nos artigos 399 e 400 do Código Penal. As ruas da cidade, repletas de trabalhadores rejeitados pelo mercado formal de mão-de-obra e ocupados com atividades informais, era palco de inúmeras prisões motivadas pelo simples fato de as “vítimas” não conseguirem comprovar, perante a autoridade policial, sua ocupação. Boa parte dessas prisões arbitrárias tinham como alvo os menores, que perambulando pelas ruas, eram sistematicamente capturados pela polícia (SANTOS, 2004, p. 221-222).

Observa-se que o agravamento da insegurança pelo aumento dos crimes e das violências geraram problematizações e justificativas específicas para o segmento infanto-juvenil, sob o qual eram depositadas, retoricamente, as expectativas do futuro da sociedade brasileira. A partir dos dualismos “lazer-trabalho” e “crime-honestidade”, as razões das realizações dos atos infracionais eram depositadas na própria infância, justificadas por possíveis “deficiências” presentes na educação da família e da sociedade. A estigmatização dos jovens pobres dificultava a inserção deles nas instituições parceiras do Estado, que prestavam instrução profissional (SANTOS, 2004), estimulando a gestão pública a optar por outra direção interventiva.

⁶⁸ Santos (2004, p. 217) afirma que a leitura dessa capacidade de “discernimento” gerava longas disputas nos tribunais.

⁶⁹ O perfil das crianças e adolescentes em situação de rua se modificou até o século XIX. Inicialmente, tratava-se de maioria branca e, em seguida, predominantemente negra (ABREU, 2010 *apud* WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018).

Alguns órgãos logo foram elaborados para enquadrar a emergente demanda infanto-juvenil divergente, como o Instituto Disciplinar e a Colônia Correccional em São Paulo⁷⁰, o primeiro Juízo de Menores (1923) e a Casa Maternal Mello Mattos (1924) no Rio de Janeiro. Também destacam-se o Conselho de Assistência e Proteção dos Menores, estruturado entre os anos 1924 e 1927 (Decreto nº. 17.943-A), e as instituições privadas ligadas à Igreja Católica (SANTOS, 2004, p. 224; AZEVEDO, 2007, p. 3; POLETTO, 2012, p. 4).

Pode-se enxergar no cotidiano do Instituto Disciplinar⁷¹ as fortes tendências punitiva, laboral e moralista disseminadas à época. De acordo com Santos (2004), a instituição dividia-se em duas seções incomunicáveis: a primeira era de maiores de nove anos, menores de quatorze (que agiram com discernimento) e os maiores de quatorze processados por vadiagem; a segunda seção abarcava os que não eram considerados criminosos, entre nove e quatorze anos. Estavam, entre os componentes formativos, a aula de ginástica moderna, de instrução cívica e militar completa, incluindo o manejo de armas e a prática de exercícios de combate, sendo os internos livres para professar diferentes religiões no cotidiano. Outras medidas eram regradas: horários de aulas, refeições e descanso; sem lazer nas programações; não eram permitidas saídas e as únicas visitas possíveis eram as dos pais; a utilização de punições diversificadas (repreensões, privações etc); e o sistema de recompensas (“quadro de honra”) pela efetiva “moldagem” do indivíduo. Havia a divisão de alas por gênero, porém as diretrizes eram padronizadas. Esse cenário fomentava fugas que significavam “uma forma, ainda que isolada, de resistência às amarras que o Estado lhes impunha” (SANTOS, 2004, p. 226).

Em 1926, uma publicação do Jornal do Brasil impulsionou discussões públicas acerca da inclusão infanto-juvenil em prisões comuns aos adultos⁷². Em consequência, no mandato do presidente Washington Luiz, no Dia da Criança (12 de outubro), é promulgado o primeiro

⁷⁰ Instituídos pela Lei nº 844, de 10 de outubro de 1902.

⁷¹ A abertura da instituição instaurou o amedrontamento de famílias que temiam a “caça” e o enclausuramento de suas crianças e seus adolescentes (SANTOS, 2004, p. 227).

⁷² Ela conta a história do menino Bernardino, de 12 anos, que trabalhava como engraxate no Rio de Janeiro e foi preso por jogar tinta em uma pessoa que solicitou seu serviço e não o remunerou. O adolescente foi encarcerado com mais vinte adultos, logo sendo alvo de diversas violências. Posteriormente, o caso foi descoberto e publicizado por jornalistas que o encontraram, nesse estado traumático, na Santa Casa (WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018).

Código de Menores (1927)⁷³, popularmente reconhecido como *Código Mello Mattos*⁷⁴, em referência ao primeiro juiz de menores brasileiro e responsável pela organização do referido código: José Cândido Albuquerque Mello Mattos (1864-1934). Ele estabeleceu a inimputabilidade para os menores de dezoito anos, sendo a primeira legislação específica voltada a crianças e adolescentes enquanto detentores de direitos (AZEVEDO, 2007; WAQUIM; COELHO; GODOY, 2018). Esse marco legitima a divisão entre a categoria “menor” – que engloba os considerados abandonados e delinquentes, conforme o Art. 1º – e os adolescentes das elites. Em casos de infração, cabia ao juiz direcionar o indivíduo à escola de preservação (delinquente) ou à escola de reforma (abandonado). O código também especifica direitos civis, fornece diretrizes para acolhimento institucional, trabalho e outras questões (BRASIL, 1927).

3.1.2.2. Do SAM à FUNABEM

Estabelecidos os parâmetros legais para o Estado legislar na matéria infanto-juvenil, são instauradas repartições públicas⁷⁵ para o exercício da função: o Departamento Nacional da Criança (1940), ligado ao Ministério da Educação e Saúde Pública e, através do Decreto-Lei nº 3.799, de 05 de novembro de 1941, o Serviço de Assistência a Menores – SAM, vinculado ao Ministério da Justiça e de Negócios Interiores, “possuindo um caráter correccional-repressivo, e que adotava internações, assemelhando-se a um sistema penitenciário” (POLETTTO, 2012, p. 5).

O SAM⁷⁶ seria responsável pela gerência e orientação da prestação de assistência às crianças e aos adolescentes pobres e as tidas como delinquentes, no âmbito público e privado. O arcabouço interventivo estabelecido pelo Estado, no trato com crianças e adolescentes, era moralista e psicologizante, visto que, entre as finalidades do serviço, estavam a execução de

⁷³ Waquim, Coelho e Godoy (2018) mencionam, fundamentados em Westin (2015), que os três primeiros projetos do Código de Menores foram engavetados. O primeiro foi elaborado pelo senador Lopes Trovão (1902), o segundo pelo senador João Chaves (1912) e, por fim, o terceiro por Alcindo Guanabara (1917). Três motivos são apresentados, pelos autores, aos descartes das propostas: a ocorrência da Primeira Guerra Mundial, a cultura patriarcal de controle da família e o conseqüente aumento dos impostos para materialização das instituições necessárias à aplicação do Código.

⁷⁴ Para maior aprofundamento nas influências do Código Mello Mattos nas legislações brasileiras que surgiram a posterior, consultar Azevedo (2007).

⁷⁵ A década de 1940 também reúne a fundação de outras instituições importantes, públicas e privadas, que têm interface com a adolescência, como a Legião Brasileira de Assistência – LBA e o Sistema S (SENAI, SENAC, SESI E SESC) (POLETTTO, 2012, p. 5). Na década seguinte, chega ao país a *United Nations Children's Fund* – UNICEF, da Organização das Nações Unidas. (UNICEF, s.d.).

⁷⁶ Iniciou suas atividades no Rio de Janeiro e, em 1953, ganhou unidades em outras oito cidades brasileiras. Posteriormente, ganhou a estrutura de divisão e gestão regional (BRASIL, 2022).

procedimentos como “investigação social”, “exame médico-psicopedagógico” e “tratamento sômato-psíquico”.

Nesse período, o registro de fluxo institucional de entrada e saída desses pequenos institucionalizados era inexistente. Também não existiam controles de registros e avaliações das atividades desenvolvidas nas unidades. Porém, os escritos que abordam a trajetória do SAM não evidenciam pontos positivos, mas apenas recorrentes práticas repressivas (BRASIL, 2022).

Segundo Waquim, Coelho e Godoy (2018), a partir de Abreu e Martinez (1997), em consonância com a versão do Código Penal do século XX, promulgado em 1940, inflamavam-se lutas em defesa de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com foco em uma atualização “menos punitiva” e “mais social” do Código de Menores. Esse movimento ganhou poder e Lorenzi (2007) explicita que, entre 1945 e 1964, a legitimação social do SAM, enquanto mecanismo coerente no trato com crianças e adolescentes, entra em declínio. Ele se transforma em uma figura de equipamento “repressivo, desumanizante e conhecido como ‘universidade do crime’” (LORENZI, 2007, p. 3).

No entanto, o período à frente trouxe a atrofia da institucionalização. O caráter repressivo da Ditadura Militar logo é materializado nos equipamentos de atendimento infanto-juvenil, especialmente nas demandas consideradas “antissociais”. Para Poletto (2012, p. 6),

A questão do menor como um fenômeno social perde forças com o advento do Golpe Militar de 1964, passando a ser tratado com base na doutrina de segurança nacional uma vez que as manifestações populares foram proibidas de seu processo de reflexão acerca das questões relativas à infância e à juventude e, como aconteceram nos demais setores sociais, as vias participativas da época foram abolidas.

Ocorre a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM⁷⁷ e as suas respectivas unidades estaduais, FEBEM, órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM,

[...] herdando do SAM prédio e pessoal e, com isso, toda a sua cultura organizacional. A FUNABEM propunha-se a ser a grande instituição de assistência à infância, cuja linha de ação tinha na internação, tanto dos abandonados e carentes como dos infratores, seu principal foco (LORENZI, 2007, p. 4).⁷⁸

⁷⁷ Lei nº 4.513, de 01 de dezembro de 1964.

⁷⁸ Os governos militares enxergavam nas FEBEM a possibilidade de ir contra as práticas repressivas do SAM. No entanto, a partir da reprodução da articulação entre assistencialismo e repressão, logo obtiveram a mesma

A FUNABEM gerenciava um sistema de iniciativas executadas por

[...] um conjunto de instituições de recepção, triagem e internamento com combinação do estatal e do privado e com uma racionalidade tecnocrática que separava os “carençados” dos considerados de “conduta anti-social”. Os convênios e pagamentos de per capita articulavam e davam sustentação econômica às entidades (UNICEF, 2000, p. 20).

A função exercida pelas FEBEM foi socialmente problematizada e, em 1976, instaura-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação das denúncias. Motivada por ela, houve a revisão do Código de Menores para, em 1979, ser publicada uma nova edição (POLETTO, 2012, p. 6), que apresentou a definição da “situação irregular” (Art. 1º)⁷⁹.

O Código de Menores de 1979⁸⁰, apresentava direções mais terapêuticas de intervenção, submetidas ao poder total da autoridade judicial. Segregava crianças e adolescentes nos segmentos “marginais” ou “integrados”. Os “desintegrados” estariam “fora do sistema” quando marginalizados ou eram “inimigos do sistema” quando infringiam as leis. Os primeiros eram destinados a órgãos de permanência e assistência que os acompanhavam no “tratamento”. Para os segundos, cabia ao Juiz de Menores julgar a medida pertinente: advertência, liberdade assistida, semiliberdade ou a internação. Também era prevista a alocação dos indivíduos em famílias, por adoção ou guarda, sob análise do judiciário (POLETTO, 2012; UNICEF, 2000, p. 19). Apesar das alterações propostas pelo novo Código, as instituições ligadas à FUNABEM seguiram com práticas punitivas (POLETTO, 2012, p. 6).

Como observado no vídeo “Brasil Rural: Funabem”, as ações da FUNABEM se estendiam aos territórios rurais. Através do desenvolvimento de uma “nova pedagogia”, o Projeto Rural, em parceria com o Ministério da Educação, mesclava a educação fundamental com a instrução profissional agropecuária para crianças; ou ofertava apenas a segunda modalidade para adolescentes, fortalecendo a representação do “homem totalmente integrado no seu contexto social”, conforme fala da técnica Maria Tereza Lins. Ela aponta a relevância das ações de qualificação profissional para os sujeitos “marginalizados pelo sistema

fama, em virtude do cometimento de tortura, da submissão dos usuários à superlotação e, diante disso, da ocorrência de fugas em massa (BRASIL, 2022).

⁷⁹ Entre as circunstâncias que configuravam a considerada “situação irregular”, apresentadas no Art. 2º, estavam a ausência de condições dos pais de prover os mínimos de subsistência (de saúde, assistência e educação); a inserção em um contexto de maus tratos ou castigos, ou de “perigo moral”.

⁸⁰ Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

educacional brasileiro” ou, em outras palavras, a parcela “expulsa da escola”, independente da série a ser cursada (ARQUIVO NACIONAL, 2019).

3.1.2.3. Redemocratização e ECA

Com a revogação da lei de criação do Código de Menores de 1979 e da FUNABEM, pela lei do ECA, o referido órgão foi renomeado para Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência – FCBIA, responsável pelas políticas de direitos do público infanto-juvenil. Porém, a sistemática de estrutura da FUNABEM foi preservada, com participação de municípios e entidades privadas, mediadas pelas unidades estaduais. O FCBIA foi extinto gradativamente a partir de 1995, no mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo sua função alocada no Programa Comunidade Solidária (FERNANDES; COSTA, 2021).

Os elementos centrais acerca da rejeição ao regime autoritário, do período de redemocratização e da promulgação do ECA já foram anteriormente abordados neste trabalho⁸¹, a partir de Lorenzi (2007), Cardoso e Santos (2017), Brasil (2009) e outras fontes. Em síntese,

O ECA manteve a inimputabilidade penal aos/às menores de 18 anos; garantiu o devido processo legal e a ampla defesa e previu um conjunto de medidas que podem ser aplicadas ao/à jovem que pratica o ato infracional, das mais brandas às mais gravosas. Assegurou que a medida aplicada deve observar as condições do/a adolescente para cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, bem como preconizou o atendimento especializado para jovens com transtorno mental [...] Ainda, assegurou que a internação provisória não deve exceder os 45 dias (CFESS, 2014, p. 75).

Entretanto, pontuam-se mais quatro fatos pertinentes à discussão das mediações realizadas pelo Estado brasileiro diante do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional:

1. Em 1970, a universidade volta a sua atenção às problemáticas das crianças em situação de rua e da "delinquência juvenil", tornando a produção de conhecimento científico sobre as referidas temáticas uma movimentação inédita no país e travando

⁸¹ Foram abordados na introdução, na seção 2.2 (principalmente), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Socioeducação, e na subseção 3.1.1.3, que apresenta os elementos históricos da redemocratização. Em uma perspectiva linear, caberia a finalização desse subitem com a apresentação das particularidades do SINASE. No entanto, a opção por alocá-lo na seção anterior é justificada pela centralidade da categoria no debate da presente monografia.

- debates sobre direitos humanos e políticas públicas voltadas a tais públicos (LORENZI, 2007);
2. Apesar da grande movimentação de problematização acerca do atendimento infanto-juvenil pela FUNABEM, na década de 1980 o debate foi travado entre os chamados “minoristas”, que defendiam a revisão do Código de Menores de 1979, e os “estatutistas”, defensores de políticas sociais que desenvolvessem uma proteção integral (LORENZI, 2007);
 3. Isso posto, observa-se, de acordo com Unicef (2000, p. 22), que o processo de institucionalização do ECA ocorre a partir do embate entre diferentes projetos: a *institucionalização democrática e cidadã* (Estado de direito), a *institucionalização repressivo-clientelista-excludente* (Estado de favores) e a *institucionalização do mercado* (Estado mínimo). Além desses, a fonte também aponta um quarto tipo de institucionalização: pela máfia e o tráfico, que constantemente utilizam a presença de crianças e adolescentes;
 4. Por último, destaca-se o potencial da Lei Orgânica da Assistência Social, promulgada após três anos, para contribuir na efetivação da proteção social integral estabelecida pelo ECA, visto a sua finalidade na oferta dos mínimos sociais (POLETTI, 2012).

Em resposta às questões postas no início desse capítulo, a aproximação com os períodos da história brasileira demonstraram a determinação dos parâmetros culturais vigentes, com particularidades de classe, gênero e raça, nos processos da fase de transição, Identificou-se uma trajetória marcada por desigualdades e violências com o segmento populacional estudado, especialmente no que tange o adolescente a quem se atribui ato infracional. Entre os séculos XVI e XX, constituiu-se, no Brasil, uma estrutura ideológica, normativa e institucional para adequação punitivo-correcional de ações “inimigas do sistema”, atingindo, hegemonicamente, a parcela infanto-juvenil “desvalida” da sociedade.

O ECA é um marco revolucionário diante dessa dívida histórica de violências legalmente legitimadas com o segmento infanto-juvenil. No entanto, a ofensiva neoliberal, vivenciada nacionalmente desde a década de 1990, apresenta uma “confluência perversa” entre os projetos antagônicos defendidos pelos minoristas e os estatutários. Tanto a defesa dos direitos quanto a implementação da lógica neoliberal “requerem uma sociedade civil ativa e propositiva” (DANIGNO, 2004 *apud* ARANTES; OLIVEIRA, 2020, p. 19).

A confirmação de que a sociedade brasileira é permeada por uma cultura histórica de penalização da miséria dos adolescentes nos alerta para a possibilidade da sua reprodução,

mesmo diante da direção responsabilizadora, educativa e protetiva vigente através do ECA e do SINASE.

No entanto, para alcançar uma possível validação de que o cumprimento de medidas socioeducativas pode ser considerado um campo estratégico de ação do Estado penal, torna-se necessário a exploração das circunstâncias das políticas assistenciais brasileiras e dos órgãos tidos como responsabilizantes. Apenas assim é possível identificar a ocorrência do fenômeno apontado por Wacquant (2003), principalmente sob o desafio de debate-lo a partir das particularidades da MSE-MA. Essas são as questões às quais nos deteremos na próxima seção (4).

Na próxima seção, nos deteremos, de maneira geral, sobre a materialização do neoliberalismo no Brasil e seus principais impactos nas políticas sociais, que se constituem enquanto ferramentas de efetivação (ou não) da proteção social integral assegurada aos adolescentes pelo ECA. Nesse debate, são enfatizados os desdobramentos no SUAS.

4. ESTADO PENAL BRASILEIRO E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS AOS ADOLESCENTES E JOVENS PERIFÉRICOS

O Estado penal, caracterizado por Loïc Wacquant (2003), articula a retração e a moralização da política pública assistencial com a atrofia do sistema de encarceramento. Um Estado que se dispersa na efetivação dos direitos humanos, mas se mantém vigilante para atribuição de penalizações à classe trabalhadora. Ao ser disposta frente à realidade brasileira de institucionalização de crianças e adolescentes, apresentada no capítulo anterior, a iniciativa norte-americana parece correlata. O histórico do país mostra uma vasta experiência de punição da miséria pelo poder público.

Apesar disso, o Brasil detém particularidades que diferenciam a implementação dos princípios neoliberais. Enquanto o Estado penal norte-americano emergia na década de 1970, em 1988 o Estado brasileiro cristalizava a sua maior expansão no âmbito dos direitos sociais. As políticas neoliberais são introduzidas na década seguinte, debilitando a efetivação dos direitos recém conquistados (KUHN; SCHEFFEL, 2016, p. 256).

Torna-se relevante destacar que o SINASE não compõe formalmente as instituições carcerárias do Estado penal, visto que a realização de atos infracionais por adolescentes no Brasil não é classificada como crime, mas como ato análogo à ação criminal. A pena ao cárcere é dirigida aos adultos. No entanto, nota-se que desde a adolescência a classe expropriada é posta sob a mira dessa estrutura punitiva hipertrofiada, em detrimento da violação do princípio da prioridade absoluta e da doutrina da proteção social integral. Assim, quando a punição ocorre consonante e/ou fomentada pela falta do Poder Público, detecta-se os movimentos do Estado penal.

Para as discussões do presente capítulo, são postos os seguintes questionamentos: quais são essas particularidades e consequências do avanço neoliberal no Brasil, no que se refere à efetivação da doutrina de proteção social integral às crianças e adolescentes? E, quanto à atuação do SUAS, que seguiu ampliando a sua capilaridade nas décadas seguintes à CF 1988, também pode-se identificar a influência neoliberal? Qual o papel atribuído ao assistente social nesse cenário?

Esses questões são respondidas nas três subseções (4.1, 4.2 e 4.3) que compõem a presente seção primária. Na primeira, é apresentado, de maneira geral, o cenário neoliberal em que promulgaram-se o ECA e o SINASE. Na segunda, realizamos um panorama geral de como o neoliberalismo impacta a proteção social, as relações sociais e profissionais que constituem o SUAS, com vistas à apreensão dos obstáculos que são postos à prática do

assistente social no âmbito da MSE-MA. Por fim, na terceira, explana-se, de forma mais próxima, as expansões e retrações da Assistência Social no Brasil, com ênfase para as manutenções ligadas ao avanço neoliberal.

4.1. A institucionalização do ECA e do SINASE sob comandos neoliberais

Fernandes e Costa (2021) destacam que o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional pressionavam o Governo Militar brasileiro em relação à crescente onda de institucionalização de crianças e adolescentes, em detrimento da crise econômica instaurada. No entanto, o Regime resistia por temer os conflitos sociais que poderiam ser acirrados, mantendo o crescente financiamento *per capita* às instituições conveniadas.

A retração do Estado, incentivada pelos organismos internacionais, ganhou legitimidade pelas denúncias de corrupção na FUNABEM. A mídia e os economistas apontavam o formato de repasse de recursos por convênios mais onerosos do que manter as crianças e adolescentes em órgãos públicos. Logo a viabilização das fugas passaram a ser constantes e a institucionalização desses usuários passou a ser nas ruas, atendidos por técnicos capacitados para abordá-los (FERNANDES; COSTA, 2021).

De acordo com os supramencionados autores,

[...] a passagem da doutrina da situação irregular – anterior a 1990 – para a doutrina da proteção social integral – pós Estatuto da Criança e do Adolescente – no que tange a gestão administrativa e à gestão da política estatal no Brasil, deixou um enorme hiato até hoje não corrigido (FERNANDES; COSTA, 2021, p. 31).

A FUNABEM era detentora de uma forte base de bens e recursos⁸², mas foi diversas vezes “repassada de um ministério a outro até perder a sua identidade e ter a sua nomenclatura substituída pela FCBIA” (FERNANDES; COSTA, 2021, p 31).

No seu processo de extinção, a FCBIA foi retirada do Ministério de Ação Social e submetida ao Ministério da Justiça, que logo se tornou proprietário do seu acervo. Contudo, desde o ECA, a Justiça não é incumbida de executar políticas sociais voltadas ao público infanto-juvenil, nem à socioeducação (FERNANDES; COSTA, 2021).

Fernandes e Costa (2021) sinalizam que o ECA não contém padrões mínimos de repasses aos municípios e estados, além de não estabelecer como a proteção social integral é ofertada, efetivamente, às crianças e adolescentes institucionalizados, por exemplo. O

⁸² Em 1987, o orçamento da Fundação Nacional foi de 6 bilhões e 500 milhões de cruzados, 1.000% a mais do ano anterior. Contabilizou-se um crescimento de 250%, descontando a inflação (A palavra da FUNABEM, 1988, p. 6 *apud* FERNANDES; COSTA, 2012, p. 27).

Estatuto, lei pertinentemente neoliberal, normatiza funções, mas não “exige do executivo responsabilização para com elas” (FERNANDES; COSTA, 2021, p. 35).

De modo geral, os autores diagnosticam que o ECA

[...] permitiu que formas neoliberalizantes de um Estado mínimo tomasse corpo na organização de captação e transferência de recursos para a área. Os limites de recursos financeiros e humanos representam os maiores entraves na execução da política pública de proteção e de socioeducação no estado brasileiro (FERNANDES; COSTA, 2021, p. 37).

No âmbito da socioeducação, a estruturação do SINASE, em 2012, propôs diretrizes para o financiamento dos programas de atendimento. Porém, mediante o Decreto nº 9.579 de 2018, que estabeleceu princípios a serem priorizados na aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (Art. 92), o Sistema Socioeducativo foi menosprezado e relegado às prioridades políticas dos gestores, diante da “fragilíssima participação financeira da União no co-financiamento do atendimento aos adolescentes do socioeducativo no âmbito dos municípios, estados e distrito federal” (FERNANDES; COSTA, 2021, p. 37)⁸³.

4.2. Neoliberalismo à brasileira: tensionamentos e impactos na integralidade da proteção social integral

Frente à crise estrutural do capital e às estratégias para a retomada dos lucros, que geram a ampliação do desemprego estrutural e a retração dos direitos sociais⁸⁴, são acirradas as expressões da questão social. A gestão neoliberal da miséria é realizada através de políticas assistenciais focalizadoras⁸⁵ ou a partir do encarceramento, tortura ou extermínio, afirmam Kilduff e Silva (2019, p. 620).

Como já explanado, essa modalidade de administração não é alheia à sociedade brasileira. Brisola (2012) conta que ela “*cai como uma luva*” (p. 136) para a realidade nacional, dado que a cidadania aos segmentos empobrecidos foi historicamente negada. No cenário da crise estrutural, destaca ela, essas circunstâncias são ainda mais impiedosas. A

⁸³ Apesar das estratégias de criar fundos descentralizados especiais para a matéria, “a realidade após 30 anos evidencia contingenciamentos e estrangulamentos de ralos recursos que não são suficientes para a proteção e, muito menos, para aquilo que a militância espera da socioeducação” (FERNANDES; COSTA, 2021, p. 37).

⁸⁴ Brisola (2012, p. 134) destaca que essa retomada de lucros é apoiada na apropriação do tesouro público, cabendo ao Estado desenvolver políticas que favoreçam o mercado e atendam, contraditoriamente, a população.

⁸⁵ São políticas que repassam a responsabilidade global do Estado ao sujeito. Afinal, a “[...] focalização adota a fragmentação e o curso prazo, o pequeno alcance o imediatismo, e o mérito desbanca o direito” (BRISOLA, 2012, p. 135).

estigmatização e a criminalização desses grupos são as principais formas do Estado penal se expressar (CASTRO, 2010 *apud* BRISOLA, 2012, p. 136).

Além dos particularismos de classe, essas formas de denegação também atingem segmentos étnico-raciais específicos, sobretudo a população negra. Elas são fortemente disseminadas pela mídia, servindo de fundamento para as classes dominantes executarem seu projeto criminalizador, mediante uma “licença geral” (BRISOLA, 2012, p. 137). Trata-se de um projeto estratégico, dado que

[...] o estigma é de que, por sua condição social e étnica, estão predispostos a se tornarem ameaçadores. Para o público, aparecem como ameaças e para a reprodução do capital poderão ser utilizados para desfocar o debate e discussões sobre o direito, sobre a cidadania, sobre a proteção social (BRISOLA, 2012, p. 137).

A partir de 1990, o Brasil responde o dismantelamento estrutural da vida social e o aumento da criminalidade com a hipertrofia do sistema carcerário. Em meio às contrarreformas neoliberais, em 2016, o Brasil passou a ser o terceiro país que mais mantém pessoas em cárcere, com mais de 700 mil. No entanto, essa medida não impactou positivamente os índices nacionais de violência, evidenciando a necessidade de problematizar as prisões enquanto instrumento de defesa social, que justifica a sua existência (KILDUFF; SILVA, 2019).

Dados mostram que o perfil da população prisional é majoritariamente composto por homens jovens⁸⁶, negros e pardos, com baixa escolaridade. Os maiores índices das ações penais são de crimes contra o patrimônio, 234.866 pessoas, ou que envolvem drogas, 156.749 pessoas, enquanto os crimes contra a vida correspondem a 64.048 (INFOPEN, 2019).

Kilduff e Silva (2019), ao analisarem o Infopen de 2017, já levantavam questões acerca desse referido perfil, acrescentando tratar-se da juventude dos segmentos mais pobres. As autoras também identificaram o crescimento do encarceramento de mulheres, evidenciando que a “seletividade penal de classe, alicerça-se na desigualdade de gênero e na opressão étnico-racial” (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 625).

Essa expansão prisional é lucrativa ao capital, afirmam Kilduff e Silva (2019). Inspirado nos moldes norte-americanos, o governo brasileiro iniciou um processo de privatização do sistema prisional, “dando uma nova *utilidade* econômica aos considerados sobrantes” (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 625).

⁸⁶ Considera-se a classificação do Estatuto da Juventude, de 15 a 29 anos. “[...] 29,9% possuem entre 18 a 24 anos, seguido de 24,1% entre 25 a 29 anos e 19,4% entre 35 a 45 anos. Somados o total de presos até 29 anos de idade totalizam 54% da população carcerária” (INFOPEN, 2017, p. 30).

Conforme pontuado, não há impactos positivos nessa hipertrofia punitiva, mas o total contrário. O Estado penal é nocivo em todos os aspectos, pois

[...] além de criminalizar os jovens pobres e negros, dissemina o ‘medo ao outro’, ou seja, os efeitos deletérios da crise avançam sobre as relações sociais, produzindo desconfiança, ratificando desigualdades e diluindo solidariedades (BRISOLA, 2012, p. 137).

O estudo da seletividade penal fornece munição para apontar a criminalização da pobreza sem o sociodeterminismo de que a miséria leva automaticamente à criminalidade. A prática criminal é comum a todas as classes sociais, porém são os rótulos atribuídos aos indivíduos que determinam a gravidade dos crimes e sua condição (ou não) de criminosos, a partir de uma escala de cor do “colarinho” (FONTOLAN, 2020). As instituições públicas reproduzem a estrutura opressora dos segmentos dominantes, eminentemente racista, que busca inibir as expressões da questão social para manutenção da ordem social. Por efeito, o sistema penal, instrumentalmente, enfatiza a sua atuação com os crimes realizados pelos segmentos marginalizados, estigmatizados como perigosos ao sistema (AMARAL, 2013; BRUGNARA; ALMEIDA, 2021).

O cárcere é determinado pela segregação racial e de classe, longe de uma justiça fidedigna (BRUGNARA; ALMEIDA, 2021), dado que

Em países capitalistas, o poder punitivo que exerce o Estado é seletivo (não se aplica a todos por igual) e desproporcional. Isto é, enquanto pequenos delitos cometidos pela classe trabalhadora são severamente castigados com longas penas privativas de liberdade; crimes cometidos pelos monopólios e que provocam grandes danos à humanidade e ao planeta, não são punidos ou, quando são, não se aplica a pena privativa de liberdade (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 627)⁸⁷.

A forma como o Estado enfrenta o tráfico de drogas e o armamento nas regiões periféricas são parte desse processo, visto que desconsidera as condições de sobrevivência que estimulam esse envolvimento pelo segmento infanto-juvenil e feminino⁸⁸. Outros elementos deploráveis constituem a realidade da juventude brasileira, como a violência policial,

⁸⁷ O crime socioambiental da petroquímica Braskem, em Maceió, é um exemplo explícito. As atividades da empresa causaram a destruição de bairros completos da capital alagoana, prejudicando mais de 55 mil pessoas, mas nenhuma punição foi aplicada. Pelo contrário: a Braskem se tornou proprietária desses territórios, obtendo valorização e o lucro de bilhões em 2021 (ANGELO, 2021).

⁸⁸ O Regime Militar utilizou os moldes bélicos da *guerra contra as drogas* norte-americana para enfrentamento da problemática (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 626), estreando essa cultura vigente, cujos palcos são as periferias do país.

integrante ou não de milícias⁸⁹ (BRISOLA, 2012), e os altos índices de homicídios, dos quais são alvos principais, conforme estatísticas nacionais (IPEA, 2021, p. 27)⁹⁰.

A história certifica que organização coletiva é a ferramenta efetiva da classe trabalhadora no enfrentamento às violências estruturais. No entanto, a criminalização dos movimentos sociais, organizações coletivas de luta por direitos, também é uma estratégia implementada pelo Estado capitalista para manejo dos conflitos à ordem, frente aos desdobramentos da crise estrutural. Esses são classificados como “terroristas” (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 627), “produzindo a culpabilização por sua condição de classe” (BRISOLA, 2012, p. 148).

As circunstâncias apresentadas na presente seção são aprofundadas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu o congelamento dos gastos públicos por vinte anos e, conseqüentemente, fundamenta o processo em andamento do estrangulamento das condições de vida da população brasileira. Para Mariano (2017, p. 227), trata-se de uma estratégia equivocada de alcance ao superávit primário, que expõe o principal problema nacional: a “permanência de uma organização sócio-econômica garantida pelo poder político de uma forma de Estado (neoliberal) que existe para a defesa das classes dominantes e não para a defesa de todos”. Esse projeto é baseado em

[...] uma ofensiva conservadora de retirada de direitos sociais, tendo como alvo prioritário o projeto constituinte de 1988, que exige a intervenção do Estado para a redução das severas desigualdades sociais e econômicas, necessária para uma economia verdadeiramente soberana (MARIANO, 2017, p. 278).

Dentro desse panorama, estão os adolescentes em cumprimento de socioeducação, cujo perfil é extremamente similar ao da população carcerária. Para esses, a seletividade penal é exposta pelo elegimento dos comportamentos divergentes que serão caracterizados enquanto ato infracional ou não. Com base no estigma do “menor”, são separados os grupos de adolescentes tidos como “perigosos” e os considerados “em perigo”, merecedores das seguranças do ECA. Acerca dos últimos, seus atos divergentes serão facilmente lidos como expressões da crise da adolescência e as condições protetivas de suas famílias como

⁸⁹ Segundo Brisola (2012, p. 138), a finalidade desses grupos estaria no “extermínio dos indivíduos não funcionais à sociedade do capital”. Essas experiências mostram que, no Brasil, é “[...] ridículo propor a pena de morte, já que, a Política Militar a executa intensa e cotidianamente” (BATISTA, 1998 *apud* KILDUFF; SILVA, 2019, p. 625).

⁹⁰ Dados de 2019 mostram que, a cada 100 jovens que morrem no Brasil, 39 são vítimas de violência letal. No referido ano, dos 45.503 homicídios que ocorreram no país, os jovens representavam 51,3% dessas vítimas. Lamentavelmente, estima-se que, por dia, 64 jovens são assassinados (IPEA, 2021, p. 27).

suficientes para guiar o processo educativo (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 108-109).

Os primeiros, despossuídos e estigmatizados, devem ser agudamente punidos por sua “pretensão” ao crime ou “não merecimento” dos seus direitos. Dificilmente enxergados para além do ato infracional atribuído, os estigmas moldarão toda a sua trajetória no sistema socioeducativo, desde a sua apreensão até as determinações do cumprimento da medida, seja trancafiada ou vigiada. Essas podem ser consideradas expressões das solidariedades diluídas, destacadas por Brisola (2012).

As pesquisas nacionais, estaduais e municipais denunciam, exaustivamente, esse “perfil padrão” em socioeducação, seja em meio aberto ou fechado⁹¹, cujas características apontam para um Estado negligente no que se refere à garantia de proteção social, distante do posto de “prioridade absoluta” constitucionalmente estabelecido; mas assíduo no que tange a atribuição de ato infracional, evidenciando a reatualização da seletividade punitiva (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 109) consolidada pelos equipamentos de atendimento à crianças e adolescentes a quem se atribui ato infracional, no decorrer do século XX.

É comum que as discussões que articulem o SINASE com o Estado penal se voltem à socioeducação em meio fechado. Três razões lógicas para esse movimento acontecer são: 1) o fato de Wacquant ter voltado a sua análise para a hipertrofia do sistema carcerário norte-americano; 2) a preocupação, de forma geral, com as similaridades entre a proposta dos programas de privação de liberdade de adolescentes e o sistema carcerário, no Brasil; 3) e, principalmente, a leitura de oposição do regime em meio fechado com o meio aberto, frente ao alívio do não trancafiamento.

No entanto, deve-se superar essa oposição, visto que causa um reducionismo que “descarta múltiplas implicações da dinâmica socioeducativa e jurídico-protetiva de cada um dos dois ambientes da MSE” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 51).

O debate da realidade dos socioeducandos em meio aberto merece atenção no âmbito das discussões do Estado penal, dado que, a partir do perfil similar de vulnerabilidades, parte deles passam pelo meio fechado ou podem ser direcionados para ele em algum momento, principalmente pela perseguição instaurada no processo de criminalização da pobreza, reproduzida pela sociedade e pelos equipamentos públicos, como já pontuados.

O SUAS também pode expressar os movimentos neoliberais do Estado brasileiro no atendimento socioeducativo, na mesma medida que pode (sem romantização da política) ser uma das poucas portas abertas aos adolescentes dos segmentos marginalizados, diante do

⁹¹ Além dos dados citados na introdução, indica-se consultar Brasil (2018) e (2019).

cenário de desproteção que as estatísticas da juventude denunciam e que são aprofundadas pela materialização do Estado penal.

Observa-se que o avanço neoliberal impõe um macro desafio - a retração das políticas sociais - aos assistentes sociais. Ele se divide em duas vias: a intensificação da desproteção dos segmentos oprimidos da sociedade capitalista, pela deposição dos mecanismos que asseguram direitos e, consoantemente, a diminuição e precarização dos seus espaços sócio-ocupacionais. No que se refere ao adolescente a quem se atribui ato infracional, a profissão tem uma função complexa e desafiadora, posto que esse segmento dribla diariamente uma estrutura dominante que não só o descarta economicamente, mas deseja o seu aprisionamento ou extermínio.

Essas questões demandam a leitura crítica da realidade, firmada no projeto ético-político da profissão, que possibilite o entendimento dos processos econômicos, políticos e culturais que o capital e o Estado utilizam para manutenção da ordem (BRISOLA, 2012, p. 149), expressos no cotidiano profissional. Essa interpretação é crucial para “constituir possibilidades concretas de tomada de consciência por parte dos sujeitos” em socioeducação (FREITAS, 2011, p. 47).

4.3. Determinantes ideo-políticos e seus impactos na expansão e nas retrações do SUAS

Como já explanado anteriormente, as políticas sociais que vieram a partir da CF de 1988 iniciaram sua trajetória com obstáculos basilares pelos ajustes neoliberais. No Brasil, os marcos centrais desse movimento são as reformas econômicas do *Plano Real*, de 1994 (BUSNELLO, 2000), um ano após a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social. A implementação da assistência enquanto política pública “revelou uma acentuada tendência à focalização, seletividade e fragmentação, comprometendo o princípio de universalidade, continuidade e sistematicidade das ações” (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017, p. 186) previsto na normativa.

De acordo com Mota, Maranhão e Sitcovsky (2017), as críticas amplamente desenvolvidas no âmbito das conferências de assistência social e as tendências do *pós-Consenso de Washington*⁹² formaram o solo para os rumos expansivos que a política, no

⁹² Silva (2020, p. 6) afirma que acontece uma “chantagem escancarada” das oligarquias imperialistas, detentoras dos grandes monopólios, que utilizam a crise do capital financeiro para impor determinados perfis de desenvolvimento nos países. Assim, a disponibilização ou não de capital para as economias nacionais ocorre mediante o cumprimento das diretrizes impostas. Vistas as consequências da globalização, os organismos internacionais fomentaram a criação de políticas pró-equidade de ampliação de acesso a direitos a saúde, educação, emprego etc. O Brasil encontrou nas políticas compensatórias, que abrangem os desdobramentos da

formato compensatório, tomou até a construção do SUAS. O panorama de atuação da assistência é ampliado para compensar a mercantilização dos serviços sociais e a ausência de empregabilidade. Por efeito, as suas limitações e seus critérios de acesso são ampliados. Assim, é descaracterizada a universalização da proteção social,

[...] ao proceder em intensas contrarreformas na previdência e na saúde – enquanto hiperdimensiona programas assistenciais de alívio à pobreza. De um lado, abre-se a possibilidade de investir capital excedente em nichos de mercados altamente potentes como a área de saúde e previdência – o que corresponde a responder ao processo de supercapitalização pela canalização de capital aos serviços sociais –, com sua patente privatização. Do outro, como medida de equilíbrio, recomenda-se aos Estados nacionais o desenvolvimento de programas assistenciais de alívio à pobreza. Estes programas, além de intervirem diretamente numa questão evidente e perigosa, passam a dar conta mais a miúdo de uma camada expressiva da superpopulação relativa (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 621).

A partir do momento que é considerada a principal ferramenta dominante de enfrentamento à questão social, ela recebe a incumbência de atuar como política estruturadora das demais políticas sociais (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017).

Entre os efeitos neoliberais instaurados nas políticas sociais está o repasse da responsabilização do pauperismo para a classe trabalhadora, mantendo-a alienada. A atualização da PNAS de 2004, no início dos Governos do Partido dos Trabalhadores, pode ser considerada uma adequação a tal concepção, frente ao protagonismo dado à assistência social na garantia de proteção social, que assumiria “parte considerável das mazelas deixadas pelo rastro dos ajustes da crise” (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 17). Assim, acontece o denominado *choque de gestão* no SUAS (BEHRING, 2011, p. 86).

A revisão da PNAS (cuja versão anterior datava de 1998) foi a expressão inicial da modernização conservadora da assistência brasileira (SILVA, 2020). A nova concepção buscou “deslocar os esforços dos sujeitos para uma esfera mais humana e, por assim dizer, individual, do desenvolvimento” (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 17).

É exposta uma proposta de política social como um instrumento de auxílio à expansão das possibilidades de vida dos indivíduos, desconectando os desdobramentos da questão social das relações sociais e compactando-os em “incapacidades individuais”: as terminologias “pessoa em situação de risco e em vulnerabilidade social”, presentes no novo texto, fazem referência às pessoas empobrecidas e, conseqüentemente, com as suas capacidades individuais comprometidas (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 17). De acordo com

atenuação do desemprego estrutural, uma finalidade comum com a proposta das agências (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017, p. 188).

Ana Elizabete Mota, a configuração desse “direcionamento moral de enfrentamento à pobreza” na política assistencial caracteriza um fetiche social (MOTA, 2009 *apud* CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 17).

A supracitada modernização conservadora aconteceu por meio de dois movimentos concomitantes: 1) os avanços na institucionalização, gestão e legitimação da política; e 2) os fortalecimento do caráter tecnicista e gerencialista para desenvolver os programas e serviços no SUAS (SILVA, 2018 *apud* SILVA, 2020, p. 2). Em síntese,

Trata-se, portanto, do processo de regulamentação e sofisticação da gestão da política de assistência social e suas estratégias de trabalho que procedem a uma alteração no arsenal teórico-conceitual que fundamenta a referida política social, dotando-a de um cariz modernizado e “atual”, mas que na verdade repõe a lógica conservadora da política. Processa-se um empreendimento intensivo para dotar a política do mais moderno aparato de gestão, com sistemas de avaliação informatizados, mecanismos de gestão financeira e administrativa condizentes com a forma gerencial, considerada mais eficaz e eficiente, além de um aporte técnico-instrumental abalizado pelas influências internacionais consideradas de ponta (SILVA, 2020, p. 5).

É inegável a repercussão dos conceitos “responsabilizantes” nas normativas socioassistenciais desenvolvidas até o presente momento. Eles penetraram na execução e na gestão dos serviços, que passaram a disseminar para as famílias e indivíduos usuários a ideia de autogestão, na mesma medida que garantia do direito assistencial (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 18). Diante disso, apreende-se que

[...] a utilização, no âmbito da execução socioassistencial, de um arcabouço de conceitos tais como **capacidade, emancipação, protagonismo, risco, vulnerabilidade e desenvolvimento**, demarcou uma determinada concepção do direito socioassistencial no Brasil e, também, de maneira mais abrangente, reforçou uma determinada concepção de sociedade, homem e mulher. Grosso modo, **uma concepção de que a sociedade que é formada por indivíduos que devam se autocuidarem** (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 17-18, grifos nossos).

Embora aspectos problemáticos tenham sido postos, não é viável que uma perspectiva monolítica seja adotada para compreender os “altos e baixos” da trajetória da assistência social no século XXI, sobretudo pela natureza contraditória das políticas sociais, rememorada por Silva (2020, p. 5).

É indiscutível a relevância do fortalecimento institucional e democrático da PNAS, consolidados através da responsabilização estatal e dos avanços normativos, como pode ser observado na ampliação da sua capilaridade pela vinculação à base popular (com os conselhos de direitos). Assim, apreende-se que, nesse amadurecimento, podem ser encontrados aspectos

compromissados com a classe trabalhadora, mas, também, “saídas mais fáceis” de intervenção nas mazelas sociais (CAMPOS; FERRAZ, 2020). Uma face de modernização e outra face de conservação da ordem (SILVA, 2020, p. 5), que mantém a transferência de renda como prioridade, em detrimento do investimento na estruturação das equipes e dos equipamentos do socioassistenciais (KILDUFF; SILVA, 2019, p. 623).

Desde 2003, os governos PT vinham desenvolvendo uma política de conciliação de classes, na qual as partes dominantes determinavam, no acordo, o pré-requisito de manutenção de um Estado nacional com finanças fortalecidas, que seria a base das políticas de redistribuição propostas. Durante o período de positividade econômica, além dos avanços formais, também houveram impactos consideráveis na redução da pobreza e, superficialmente, das desigualdades sociais (CAMPOZ; FERRAZ, 2020, p. 16).

Porém, nos governos Dilma, a manutenção do crescimento com “políticas econômicas alternativas equivocadas” tornou-se inviável, “deixando o país à mercê de uma grande regressão econômica” (OLIVEIRA, 2019 *apud* CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 15).

Para Silva (2020, p. 199), o contexto de declínio econômico vivenciado a partir de 2013, proporciona um “endurecimento fiscal” e uma “guinada mais à direita” na gestão do país. A autora ainda aponta que a insustentabilidade política, gerada no fim do governo da presidenta, justifica-se pela evidenciação de escândalos de corrupção e pela investida da extrema-direita contra o PT.

A partir do *golpe parlamentar-jurídico-midiático* (ARANTES; OLIVEIRA, 2020) que gerou o *impeachment* de Dilma, seu vice, Michel Temer se tornou a peça-chave da transição entre a proposta petista de “crescimento econômico com diminuição das desigualdades” para um “estágio de estagnação econômica” nacional, no qual foi implementada uma série de reformas de ajustes fiscais das finanças públicas como estratégia para retomar o progresso da economia (CAMPOS; FERRAZ, 2020).

As consideradas “reformas estratégicas pró-mercado” (símbolo da ofensiva ultraliberal), fundamentadas em discursos anticorrupção e de enfrentamento à “crise econômica”, impactam diretamente as políticas sociais, cujos fundos são canalizados para a suplementação do mercado (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 16; SILVA, 2020).

Entre os ajustes principais, esteve a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, mencionada na seção anterior do presente trabalho. Segundo dados do Estudo da Confederação Nacional dos Municípios, de 2017, os seus desdobramentos na PNAS logo foram sentidos: a subtração de mais de R\$ 458 milhões nos recursos de cofinanciamento do SUAS, entre 2016 e 2017. A análise mais específica evidencia os seguintes cortes: 15% (cerca

de R\$ 227 milhões) no âmbito da Proteção Social Básica; na Proteção Social Especial, de 23% (cerca de R\$ 113 milhões) na Média Complexidade e 25% (cerca de R\$ 69 milhões) na Alta Complexidade; não obstante, 35% (cerca de R\$ 50 milhões) dos recursos de consolidação da gestão do SUAS também foram minorados (SILVA, 2020, p. 11). Tais retrações acarretam na intensificação da precarização do trabalho técnico e dos serviços socioassistenciais desenvolvidos, potencializados pela Reforma Trabalhista (2017), Reforma da Previdência (2019) e as emergentes desvinculações orçamentárias (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 20-21).

Além dos ataques aos recursos, Temer também abre as portas da PNAS para um retrocesso ideológico nas concepções de direitos e de base democrática, consolidadas na modernização conservadora. Com a implementação do outorgado Programa Criança Feliz, em 2016, o presidente direcionou a assistência social aos aspectos “mais conservadores e arcaicos” vivenciados nesse campo, com o resgate do primeiro-damismo⁹³ e com a sobreposição de programas na gestão da pobreza, sob o fundamento da focalização, explana Silva (2020). O referido programa, para ela, tem relação direta com os cortes orçamentários nos eixos estratégicos da política, cujos recursos também foram redirecionados para custeá-lo e implementá-lo.

Campos e Ferraz (2020) também tecem críticas ao programa, complementando que o público-alvo, recortado na faixa-etária de 0 a 3 anos, fragiliza a universalidade da infância disposta no ECA; e apontam a fragilização técnica pela utilização de profissionais de nível médio, sem domínio técnico para intervenção na realidade social.

A propagação da autogestão da vida social, inicialmente pontuada no presente item, em detrimento do caráter político do direito socioassistencial, formula um dos pilares desse processo de fragilização. Afinal, observa-se que

A política de assistência social, em que pese os avanços de gestão, não logrou construir um espaço de organização popular e de consciência política de seus usuários e, portanto, está num processo de desmonte em sua concepção e ações no trânsito dos governos petistas ao governo Temer, e segue a um movimento de desmonte, que conforma de modo bastante coerente aos interesses e necessidades dessa nova fase do capitalismo em crise. Nos parece que se edifica um novo choque na assistência social. Agora poderíamos chamar de **choque normativo reacionário**, e nos importa avançar no entendimento dos impactos do novo fenômeno para o campo da assistência social, que é o próprio campo das relações sociais nas quais estamos inseridas neste momento histórico (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 23, grifo nosso).

⁹³ Concordamos com Silva (2020, p. 11) quando afirma que o primeiro-damismo é o complexo “que há de mais anacrônico na política de assistência social”.

O supramencionado *choque normativo reacionário* é observado no atual cenário de precarização do SUAS. Na transição entre os governos Michel Temer e Jair Bolsonaro, apreende-se, de forma global, a perda de mais ou menos 70% dos recursos da PNAS, aliada a "uma ofensiva político-ideológica contra a institucionalidade democrática construída" no sistema, verificada, por exemplo, através da desestruturação dos Conselhos de Direito e da não convocação da Conferência Nacional de Assistência Social de 2019 (SILVA, 2020, p. 11-12).

Entre os agravamentos da ofensiva de descaracterização do SUAS, desenvolvidos pelo Governo Bolsonaro, está a criação do também outorgado Programa Pátria Voluntária (2019), fundamentado nas parcerias público-privadas. "Em uma única tacada o governo renova práticas que remota à pior cultura histórica do campo da assistência social: o primeiro-damismo e o voluntariado" (SILVA, 2020, p. 12).

Em termos orçamentários, o CNAS aprovou, em 2019, o valor de R\$ 2.739.858 bilhões, enquanto o governo federal apenas autorizou R\$ 1,6 bilhão. Para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária Anual previa para o Fundo Nacional de Assistência Social o valor de R\$ 1,34 bilhão, com a redução de cerca de 15%. A Portaria nº 2362 do Ministério da Cidadania (também outorgada), publicada em 20 de dezembro de 2019, ilustra mais desdobramentos precarizantes: ela visa equalizar os repasses de recursos aos fundos das três esferas governamentais, limitando-os à disponibilidade financeira e ao exercício vigente, o que significa uma redução de repasses do cofinanciamento de até 40% para alguns municípios (SILVA, 2020, p. 12).

Com a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a política de assistência social ganhou destaque entre os principais serviços de atendimento à população (serviços essenciais), demandando um redimensionamento interventivo, um fortalecimento, para oferta de proteção social, afirma Silva (2020). Para a autora, ela evidenciou a barbárie capitalista para com a classe trabalhadora e, em caráter de urgência, o Estado precisou traçar estratégias para remediar os seus efeitos, "permitindo, por exemplo, o uso de saldo de contas dos Fundos municipais de assistência social e flexibilizando a alocação de recursos" (SILVA, 2020, p. 14), que puderam ser utilizados para compra de suprimentos e equipamentos de proteção necessários às medidas sanitárias básicas. Outra medida importante foi a disponibilização do Crédito Extraordinário de R\$ 2,550 bilhões para enfrentamento à pandemia (Medida Provisória nº 953 de 2020).

Ainda assim, pontua-se que,

[...] no que tange à política de assistência social, as medidas emergenciais de ‘socorro de recursos’ não resolvem os imensos gargalos enfrentados pelo SUAS. [...] as inseguranças trabalhistas e sociais, deflagradas pela condição de desemprego, informalidade, desproteção social, pobreza e insegurança no trabalho” (SILVA, 2020, p. 15).

Em síntese, a partir da análise de conjuntura realizada por Campos e Ferraz (2020, p. 21), observam-se três grandes redirecionamentos da PNAS: 1) crescente focalização em segmentos populacionais específicos; 2) ampliação das condicionalidades/restrições para acesso ao Benefício de Prestação Continuada e ao Programa Bolsa Família⁹⁴; e 3) a moralização do pobre e da pobreza no Brasil, diante do fortalecimento do fundamentalismo moral religioso, principalmente pós-eleições de 2018⁹⁵.

Pode-se concluir que a PNAS é um campo contraditório e tem grande significado na reprodução da ordem capitalista no Brasil. Diante da crise estrutural, os ideais neoliberais mascaram as estratégias de manutenção do capital, permeando a política nacional que desloca as expressões da questão social dos conflitos de classe e as aloca no âmbito moral, entregando a culpa das mazelas estruturais às “incapacidades” da população.

A relevância do direito à assistência social na vida dos trabalhadores, sobretudo no contexto de crescente desemprego, torna necessária a luta contra as retrações estatais nesse âmbito e, para além disso, a construção de “uma assistência social que socializa e não individualiza os sujeitos” (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 23).

Em meio a tais contradições, o Serviço Social é desafiado a se munir da perspectiva histórico-crítica para afastar o pragmatismo do cotidiano institucional e os imediatismos da sociedade capitalista, conhecendo a realidade dos usuários do SUAS, para realizar as intervenções profissionais pertinentes, mas sem fragmentá-la. O percurso singularidade-totalidade deve ser eminentemente executado (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017).

Essa leitura deve ser estendida para apreensão das parcerias com o setor privado, comumente presente na constituição da rede socioassistencial, em contexto de crescente privatização/terceirização dos serviços sociais. Não obstante, é necessária cautela contra o enfraquecimento das competências profissionais frente ao gerenciamento de informações dos instrumentos que compõem o SUAS (relatórios, sistemas, prontuários etc) (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017).

⁹⁴ Substituído pelo *Programa Auxílio Brasil* (Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021).

⁹⁵ O Brasil tem aprofundado desigualdades a partir de uma gestão pública que representa uma “aliança entre o fundamentalismo religioso, o autoritarismo moral e político, e o neoliberalismo extremado” (ARANTES; OLIVEIRA, 2020, p. 21).

Por fim, não deve-se perder de vista o entendimento da funcionalidade e da missão atribuída à assistência social no gerenciamento das expressões da questão social, no Brasil, principalmente pela sua incapacidade de dar conta da estruturação de todas as políticas sociais e do atendimento das necessidades dos trabalhadores (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017).

Diante do entendimento do Estado penal no Brasil e da direção moralista que o avanço neoliberal cristaliza na PNAS, partiremos para as especificidades do Serviço de Proteção Social à MSE-MA e, em seguida, para o conhecimento do perfil socioeconômico dos socioeducandos ingressantes no atendimento dos CREAS de Maceió no quinquênio 2016-2020. Através dele, são averiguadas as possíveis expressões de criminalização da pobreza, conforme o disposto pelos autores que discutem a hipertrofia desse movimento punitivo do poder público.

5. SOCIOEDUCANDOS EM MEIO ABERTO NA CAPITAL ALAGOANA E AS CONDIÇÕES CONCRETAS PARA A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL

Os indicadores socioeconômicos exprimem características das condições vivenciadas pelo corpo social, diante de suas particularidades. Através deles, podem ser identificadas as condições de acesso às políticas sociais e demais iniciativas; da efetivação de direitos e, conseqüentemente, de qualidade (ou não) de vida (IBGE, s.d.a), conectada às possibilidades e obstáculos que a determinação econômica apõe aos indivíduos⁹⁶.

De acordo com os dados coletados (em fevereiro de 2022) na plataforma virtual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Maceió detém uma área territorial de 509.320 km², povoada por uma população estimada, em 2021, de 1.031.597 pessoas. O censo de 2010 afirmou que o Índice do Desenvolvimento Humano – IDH da referida unidade municipal era de 0,721 (IBGE, s.d.b).

As informações disponibilizadas na plataforma também demonstram que, em 2019, o Produto Interno Bruto – PIB *per capita* reuniu a produção de R\$ 22.976.510,00. No entanto, segundo o Boletim Desigualdades nas Metrôpoles, Maceió é uma das capitais da região nordeste que detém o maior perfil de desigualdade de renda populacional (SALATA; RIBEIRO, 2021, p. 12). Conforme apontam Guerra, Pochmann e Silva (Orgs.) (2014, p. 29) a capital expressa percentualmente a realidade do estado de Alagoas, que é possuidor de um dos maiores graus de exclusão social por pobreza do Brasil.

Dados de 2019 evidenciam que o salário médio dos trabalhadores formais maceioenses é de 2,7 salários mínimos. No entanto, o seu segmento populacional com ocupação está em torno de 26,8%, constituindo a maior taxa referente aos outros municípios alagoanos (IBGE, s.d.c), evidenciando a exclusão de possibilidades de trabalho e renda e, conseqüentemente, a desproteção social.

No nordeste, a infância e a adolescência sofrem duramente os impactos socioeconômicos decorrentes das desigualdades sociais. Trata-se de uma população regional composta aproximadamente por 36,36% de crianças e adolescentes, predominantemente declarados pardos e pertencentes às periferias urbanas, compondo extratos socioeconômicos de pobreza. Há referência de que a região detém um dos maiores índices nacionais de

⁹⁶ Miotto (2009, p. 9) aborda, no âmbito do serviço social, os estudos socioeconômicos como meio para “[...] conhecimento, análise e interpretação de uma determinada situação social”. Essa aproximação e elaboração de considerações técnicas tem finalidade imediata, segundo a autora, de emissão de um parecer (formal ou não) sobre a situação motivadora.

gravidez na adolescência e de mortalidade infantil, principalmente por causas evitáveis, até os cinco (05) anos de idade (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2021). São desafios presentes na capital alagoana, que busca executar estratégias de enfrentamentos variados à essa situação⁹⁷.

No que se refere à população em situação de vulnerabilidade e risco social de Maceió, público da Política Nacional de Assistência Social, os serviços, programas e benefícios têm sua execução coordenada pelas equipes que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social. Inicialmente denominada como Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (Lei Municipal nº 4974/2000), foi estruturada como fruto da descentralização político-administrativa nacional. Além da gestão direta, a SEMAS também atua por administração indireta, a partir de convênios/contratos/parcerias com associações e instituições da sociedade civil para execução de serviços.

O conjunto de ações, serviços e protocolos de atenção, bem como a constituição do trabalho em redes socioassistenciais que compõem, hoje, as chamadas Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade materializa-se a partir de dezesseis (16) unidades de CRAS, cinco (05) de CREAS e outros equipamentos socioassistenciais de acolhimento institucional.

Maceió tem 150.321 mil famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal⁹⁸, conforme dados de novembro de 2021, totalizando 341.977 mil pessoas cadastradas. Ou seja, cerca de 33% do universo populacional do município. A renda per capita de 57.169 famílias corresponde à extrema pobreza, devido a ganhos de até R\$ 89,00⁹⁹; Estão na faixa de classificação de pobreza: 21.507 famílias com renda compreendida entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00; 38.959 que famílias possuem renda entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo, e 32.686 famílias que demonstram ganhos acima de meio salário (BRASIL, 2021a).

Partimos deste contexto socioeconômico demarcado pela pobreza e pela extrema-pobreza que são refratários ao segmento juvenil. Daí a importância de investigarmos o seu perfil, sobretudo para compreendermos suas vulnerabilidades na condição de usuários em cumprimento de MSE-MA. Nesta seção apresentamos os dados mapeados a partir das

⁹⁷ Um monitoramento da Unicef evidenciou que, entre 2016 e 2019, Maceió obteve resultados positivos no enfrentamento à exclusão escolar, aos índices de homicídios de adolescentes e à gravidez na adolescência (UNICEF, 2020).

⁹⁸ O CadÚnico é, de modo geral, uma ferramenta do Governo Federal brasileiro para mapeamento de informações das famílias de baixa renda, gestão e implementação de políticas sociais. É a porta de entrada para programas e benefícios que constroem a Política de Assistência, muitas vezes também utilizada para outras políticas setoriais, processos seletivos etc.

⁹⁹ No final de 2021, os parâmetros de extrema pobreza e pobreza foram atualizados pelo Governo Federal para, até R\$ 100 reais e até R\$ 200 reais, respectivamente. Porém, no texto foi preservada a divisão anterior para não alterar a disposição de dados da fonte utilizada, ainda desatualizada pela decisão de não realizar o Censo previsto para 2020. (BRASIL, 2021b).

Planilhas da Vigilância Socioassistencial e expomos as reflexões implicadas na etapa de categorização em atenção aos objetivos traçados para a pesquisa. Na primeira subseção, caracterizamos o Serviço de Proteção a MSE-MA. Em seguida, expomos os dados documentais sistematizados, articulando-os aos dados regionais e nacionais no intuito de garantir uma visão de totalidade sobre o problema pesquisado.

A coleta de dados enfocou os dados pertinentes aos usuários/adolescentes ingressantes em MSE-MA nos CREAS da cidade de Maceió entre os anos de 2016 e 2020. Neste território, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade é executado por duas (02) Unidades CREAS, uma situada no bairro do Poço e outra no bairro Santa Lúcia.

A discussão dos dados ocorre através da exposição organizada a partir das categorias: faixa etária; tipo de ato infracional atribuído; nível de escolaridade; tipos de encaminhamentos profissionais realizados; etnia/cor; incidência no uso de álcool e outras drogas; e local de procedência/moradia dos usuários. Consideramos que estas variáveis nos permite analisar os aspectos implicados na criminalização da pobreza que é exercida pelo Estado penal brasileiro na contemporaneidade.

Por fim, expomos os dados bibliográficos que nos auxiliam nas mudanças profissionais e institucionais necessárias para concretizarmos a socioproteção em consonância com os nossos avançados dispositivos legais, especialmente naquilo que prevê o atendimento socioeducativo nos serviços em meio aberto do SUAS.

5.1. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação De Serviço à Comunidade

A interface da assistência social brasileira na atenção ao adolescente a quem se atribui a responsabilidade por algum tipo de ato infracional¹⁰⁰ e sua vinculação à medida socioeducativa de meio aberto (Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade) ocorre através do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, tal como tipificado na PNAS como Média Complexidade da Proteção Especial.

Na estruturação das ações técnicas que compõem o SUAS, a matricialidade sociofamiliar e a territorialização são pilares diretivos da organização, planejamento e

¹⁰⁰ O acesso dos usuários ao serviço ocorre através do “encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente” (CNAS, 2014, p. 36).

prestação dos serviços de assistência social, sendo que compete ao CREAS a oferta de proteção social aos indivíduos, grupos e famílias que se encontram em situação de violação de direitos (BRASIL, 2016).

Após 2012, com a promulgação do SINASE, o CNAS regulamentou a “expansão e qualificação” da proteção social às modalidades de MSE-MA, conforme Resolução nº 18/2014. A normativa estabeleceu as diretrizes para (re)organização da socioeducação no SUAS, dando conformidade à Tipificação Socioassistencial para os serviços pressupostos no SINASE. Isso determinou que as MSE passariam a ser ofertadas nos CREAS¹⁰¹, que teriam acesso a um piso fixo de recursos para a realização do trabalho social com os grupos de adolescentes e seriam os espaços de “referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes” (BRASIL, 2016, p. 37).

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, toda a organização do processo coletivo de trabalho deverá amparar, acompanhar e contribuir para o acesso aos direitos e à “ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens” (CNAS, 2014, p. 34). A Tipificação Socioassistencial orienta que o desenvolvimento do PIA deve partir de acompanhamentos semanais sistemáticos, com carga-horária mínima a ser cumprida pelo usuário. Acerca da modalidade PSC, ressalta que o serviço deve mapear órgãos e instituições, programas sociais, entre outros equipamentos governamentais ou sociais, em geral, para a prestação das ações pelo socioeducando, com alguns requisitos: as atividades prestadas tem o teto de 8 horas semanais; não deve haver nenhum fim lucrativo, nem prejuízo à rotina escolar ou laboral (caso exista) do usuário; e a inserção deste deve “ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social” (CNAS, 2014, p. 34).

Os objetivos gerais almejados na execução do serviço são:

Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de

¹⁰¹ No CREAS ou fora dele, o serviço é mantido por recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, havendo a possibilidade de cofinanciamento das demais esferas do poder público (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 21).

habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária (CNAS, 2014, p. 34).

O objetivo principal do aparato legal almeja fortalecer a autonomia, os laços sociais e o acesso às oportunidades dos usuários, assegurando o seu acolhimento, favorecendo o diálogo e a exposição de suas necessidades, tal como a viabilização do seu acesso ao Sistema de Garantia de Direitos (CNAS, 2014, p. 35; BRASIL, 2016, p. 37), assegurando também que, durante o acompanhamento, o usuário terá:

[...] assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. [...] acesso a: Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida; Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades; Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; Oportunidades de escolha e tomada de decisão; Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente; Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades (CNAS, 2014, p. 35).

Um aspecto essencial no desenvolvimento das MSE-MA é a articulação aos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas setoriais que formam o SGD. Conforme a Resolução CNAS nº 18/2014, a socioeducação frente aos atos infracionais “deve ter caráter público e gestão estatal” (BRASIL, 2016, p. 38). Nessa perspectiva, os adolescentes e jovens usuários e suas respectivas famílias também serão atendidos e acompanhados pelos serviços SUAS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS (CNAS, 2014).

Embora a base legal priorize iniciativas públicas na efetivação do Serviço de Proteção Social a LA e à PSC, as orientações técnicas fornecidas também ressaltam a importância da colaboração das instituições da sociedade civil “na viabilização da oferta de serviços, programas e projetos complementares, que visem à concretização de oportunidades de convivência e fortalecimento de vínculos aos adolescentes e suas famílias” (BRASIL, 2016, p. 38).

O perfil etário dos usuários, respeitando os casos excepcionais resguardados no ECA, é dividido entre adolescentes, com idades entre de 12 e 18 anos de idade, e jovens com idades entre 18 e 21 anos. No trabalho pedagógico desenvolvido pela equipe técnica, deve ser

pautada a reflexão crítica sobre a responsabilização individual do usuário frente ao ato infracional realizado, sem deixar de pautar os seus direitos e deveres. Trata-se da proposta de socioeducação que versa nas legislações-base.

5.2. Socioeducandos ingressantes em MSE-MA referenciados pelos CREAS de Maceió/AL entre 2016 e 2020: mapeando dados socioeconômicos

No intervalo temporal delimitado para a coleta de dados, entre 2016 e 2020, Maceió teve uma variação significativa no número de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE-MA.

Em 2016, o município acompanhou 3.128 usuários, aumentando nos dois anos seguintes para alcançar o total de 3.508, em 2018. Entre 2019 e 2020 houve uma redução apreciável, passando de 2.691 para 1.659.

No quantitativo de adolescentes e jovens a quem foram atribuídas MSE-MA, entre 2016 e 2020, observa-se um declínio geral, mas não gradual. Houve uma sucinta ampliação na transição de 2016 para 2017, com o aumento de 194 para 199 de jovens na demanda anual. Nos dois anos seguintes, 2018 e 2019, ocorreu uma redução e estancamento da entrada de usuários. Atenuação, essa, intensificada em 2020 para o total de 91 novos atendidos.

Infere-se que essa redução esteja relacionada com os desdobramentos da pandemia de Covid-19 vivenciada, no Brasil, a partir de 2020. As medidas de contingenciamento influenciaram o funcionamento dos órgãos públicos, incluindo o Juizado da Infância e da Juventude de Maceió, e entre os seus efeitos está o atraso no andamento dos processos judiciais. No âmbito da MSE-MA executada na capital, o acompanhamento dos socioeducandos nesse período seguiu realizado via telefone.

Na capital alagoana, a maior demanda socioeducativa de meio aberto se concentra, por faixa etária, do seguinte modo: em primeiro lugar estão adolescentes de 15 a 17 anos; e na sequência os jovens de 18 a 21 anos, predominando o gênero masculino, pois nos dois intervalos etários mencionados, a inserção de usuárias não alcança nem a metade do quantitativo masculino.

Destaca-se que houve uma notória ampliação no ingresso de mulheres em MSE-MA dentro do período de 2016 a 2018, sobretudo na faixa etária de 15 a 17 anos: de 283 para 335 usuárias. Porém, em síntese, jovens do sexo masculino, com idade entre 15 e 21 anos, configuraram o perfil majoritário (e constante) dos socioeducandos ingressantes atendidos entre os anos 2016 e 2018.

A maioria dos adolescentes e jovens cumpriram a modalidade de Liberdade Assistida, sendo considerável o número dos que também cumpriam, concomitantemente, a modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade no quinquênio abordado: 1.213 usuários em 2016, 1.190 em 2017, 1.168 em 2018, 914 em 2019 e 546 em 2020.

Legalmente, tais justificativas estão na dimensão do ato infracional atribuído ao adolescente/jovem. Em Maceió, os maiores números de atos infracionais atribuídos no quinquênio (2016-2020) foram os de roubo qualificado (433), seguido pelo tráfico de drogas (193), porte ilegal de armas (64) e “outros atos infracionais”¹⁰² (65). Os atos de agressão física (41), homicídio ou tentativa (28) e abuso sexual (19) estiveram entre os menos representativos. Verifica-se, além disso, a ocorrência de apenas 15 casos de adolescentes ingressantes que cometeram mais de um ato infracional.

Como observado, os atos infracionais contra a vida são significativamente menores quando relacionados com os de roubo qualificado e de tráfico de drogas, atividades que envolvem propriedade privada, renda e status social. Os especialistas pontuam que, comumente, a “ressonância social dessa situação é muito mais forte do que a quantidade dos fatos” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 68), em pesquisas realizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, os dados

[...] ratificam a informação de que se trata de um reduzido número de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional que se encontram nos primeiros anos da adolescência (5% no Rio de Janeiro e 9% em São Paulo). Esse dado, somado ao fato de que os atos infracionais de grande gravidade (como crimes contra a vida) não representam nem 1% do total de tais crimes cometidos no país, reitera a inexistência de fundamento empírico das propostas de redução da idade de imputabilidade penal, recorrentemente tomadas no âmbito do Poder Legislativo brasileiro com significativo apoio de veículos midiáticos (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 109-110).

Por isso, questionamos o aumento da conduta beligerante-punitivista em escala nacional aplicada sobre adolescentes e jovens em socioeducação, apesar da ínfima contribuição nos índices nacionais e de já ser estabelecido o processo responsabilizador frente ao ato infracional cometido (inclusive em regime fechado).

A partir dos dados bibliográficos levantados, é nítida e quantificável a ineficiência do encarceramento como instrumento de redução da violência e da criminalidade¹⁰³, sendo ainda mais trágico constatar que o aprisionamento desses segmentos é visado pela “face penal” do

¹⁰² Essa categoria abrange a realização de roubos simples, furtos, receptação e outras posições infracionais não consideradas nas macrocategorias, sob a justificativa da menor frequência de realização.

¹⁰³ Seja no caso dos Estados Unidos, explanado por Wacquant (2003), seja no Brasil, discutido por Kilduff e Silva (2019).

Estado como uma das estratégias neoliberais empregadas na gestão da pobreza. Então, apesar da superfluidade do impacto causado pelas campanhas pela redução da maioridade penal, sabe-se comprovadamente que a possibilidade de ampliação da abrangência do encarceramento é instrumental ao Estado penal.

Observa-se que, no quinquênio, há um alarmante índice de usuários ingressantes que possuíam a escolaridade equivalente ao ensino fundamental incompleto (636), seguidos por uma parcela reduzida com ensino médio incompleto (95) e outra com ensino fundamental completo (54). Apenas 16 jovens possuíam ensino médio completo e 37 não tinham escolaridade.

Apesar da redução do ingresso de adolescentes em MSE-MA durante o corte temporal da coleta de dados, verificou-se uma constância de incidência infracional pela fração de usuários com ensino fundamental incompleto.

Os dados sobre o atendimento escolar em Alagoas evidenciam que, no ano de 2019, houve a abrangência de 98,5% do segmento na faixa etária de 11 a 14 anos e 85,5% de 15 a 17 anos. No primeiro grupo mencionado, atendeu-se 99,3% do segmento de adolescentes do sexo masculino e 99,2% do sexo feminino, 99,8% do segmento branco e 99,1% do segmento negro. No segundo, foram alcançados 84,9% dos adolescentes do sexo masculino e 87% do feminino, 86% do segmento branco e 85,8% do segmento negro, conforme a PJET (2022)¹⁰⁴.

Ainda assim, em 2019 Alagoas se manteve com o maior percentual nacional de jovens de 15 a 17 (13,3%) e de 18 a 24 anos (34,1%) que estavam fora da escola e não concluíram o ensino fundamental (PJET, 2022).

Dados sobre as rotinas de estudo e trabalho mostraram que, em 2020, 85,4% dos jovens de 15 a 17 anos de Alagoas apenas estudavam; 5,4% conciliava estudo e trabalho; 0,5% apenas trabalhava; e 8,6% não trabalhava nem estudava. Já, na faixa etária de 18 a 24, 28,1% apenas estudava; 9,4% estudava e trabalhava; 21,6% apenas trabalhava; e 40,9% não trabalhava nem estudava. É explícito que no intervalo entre 15 e 24 anos ocorre uma evasão aguda do sistema educacional, aumentando a parcela de jovens que apenas trabalham ou daqueles que não estudam e nem trabalham.

A taxa de informalidade no âmbito laboral alagoano do trabalho, em 2020, era de 60,8% para o segmento populacional com idades entre 15 e 29 anos, acompanhada por um alto índice de desemprego: 36,2% (PJET, 2022).

¹⁰⁴ A Plataforma Juventude, Educação e Trabalho - PJET almeja, de forma geral, reunir dados oficiais que evidenciem a realidade da juventude brasileira para “[...] qualificar o debate e nortear o desenvolvimento de estratégias” que contribuam para aumentar a qualidade da escolaridade e do acesso ao trabalho por jovens, principalmente os que vivem em situação de vulnerabilidade (PJET, 2022).

O Boletim Desigualdades nas Metrôpoles denuncia que, dentre os 40% mais pobres da população de Maceió, a taxa de escolaridade está abaixo do esperado para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, sendo 14,46%. Para os 10% mais ricos sequer existe esse índice. No segmento com idades entre 15 e 17 anos, também considerando os 40% mais pobres, a taxa é de 43,20%. Os dados locais corroboram a análise de Salata e Ribeiro (2021, p. 31) que afirma que e “quanto mais elevado o estrato de renda, menor é a taxa” de evasão e maior nível de escolaridade.

O cenário de ingresso no ensino superior também evidencia o corte de classe e demarca as desigualdades socioeconômicas. Em 2020, dos 40% mais pobres de Maceió, apenas 12,24% ingressaram na Universidade; 17,75% dos 50% intermediários (classe média) e 65,78% dos 10% mais ricos (SALATA; RIBEIRO, 2021). A explícita violação do direito à educação tem relação direta com o nível de poder aquisitivo das famílias, sendo, na maioria dos casos, aprofundada pelo racismo estrutural, com suas vias institucionais (EURICO, 2013, p. 299). Esses indivíduos sofrem dupla opressão: racial e socioeconômica.

Entre 2016 e 2019, Maceió reduziu significativamente sua taxa de abandono escolar no ensino fundamental: de 4,1% para 2,1% (UNICEF, 2020). Também foi significativo o declínio da distorção idade-série avaliado em Alagoas entre 2010 e 2020, em todas as fases do ensino regular. Porém, nem todos os percentuais são animadores. Em 2019, a taxa de jovens 16 anos que não concluíram o ensino fundamental era de 36%; e a de jovens com 19 anos que não concluíram o ensino médio era 52.9% (PJET, 2022).

Observa-se que os dados escolares do perfil dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE-MA explorados são um reflexo de um grande desafio estrutural-educacional do estado e da capital, o que justifica o amplo número de encaminhamentos à Política de Educação (416), que fica atrás apenas dos realizados aos órgãos sociojurídicos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (1.058), entre 2016 e 2018.

Outro indicador importante a ser relacionado ao baixo índice de escolaridade dos socioeducandos, também notado na exploração dos dados, é a sua interface com a raça/cor. Em 2018, Maceió obteve o pior indicador do país (2,7%) no que tange a diferença entre o número médio de anos de estudo da população negra em comparação com a não negra, evidenciando que a escolarização dispõe de particularidades discriminatórias a serem enfrentadas por cada segmento racial que, evidentemente, demarcam as disparidades sociais (PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2020, p. 33). Esse dado é importante para localizar a situação educacional dentro dos desafios do território maceioense, principalmente

frente ao preconceito e a discriminação para com os adolescentes em socioeducação, intensificados no contexto escolar (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 46).

Dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE-MA entre 2016 e 2020, a maioria se declarou pardo/a (489 indivíduos) ou negro/a (171), seguida pelo percentual de brancos/as (140) e de duas pessoas autodeclaradas amarelas em 2019.

É importante refletir acerca do segmento autodeclarado pardo, visto que a utilização dessa cor “marca a passagem de um oposto ao outro e ao mesmo tempo borra qualquer noção de fronteira” (WESCHENFELDER; SILVA, 2018, p. 311) entre brancos e negros. Muitas vezes, expressa a despolitização de identidade construída pelo movimento negro que, por sua vez, defende a utilização da categoria *negro* como representação da *raça* socialmente estabelecida pelas relações históricas, enquanto pardo remete aos processos engendrados pela ideologia da branquidade que reitera estruturas opressoras ao “outro” e privilégios para si (EURICO, 2013, p. 296). Assim, demarca-se politicamente o reconhecimento da supremacia de usuários negros em cumprimento de MSE-MA, comparada aos brancos.

A incidência ou adicção ao uso de drogas lícitas é outra característica dos adolescentes e jovens registrada nos Relatórios Mensais de Atendimentos do quinquênio. Os dados apresentam uma parcela considerável de adolescentes e jovens usuários de maconha (254 casos), tabaco (86) e álcool (60), acompanhados pelos casos de utilização da cocaína (11), “outras” drogas (4) e crack (4).

De acordo com Fonseca (2002), o uso e o abuso de drogas são algumas das principais preocupações da sociedade contemporânea, em escala mundial, cujas razões devem ser examinadas não só a partir do indivíduo, mas da função da droga e do contexto sociocultural. “O indivíduo enquanto ser biológico e psicossocial, a droga considerando-se sua propriedade farmacológica e o contexto que define as diferentes significações e representações para o abuso da droga” (FONSECA, 2002, p. 154).

O debate sobre o que realmente são drogas é extenso, envolvendo muitas mais determinantes moralistas e estigmatizantes do que dados sanitários e epidemiológicos concretos. É comum que adolescentes apontem a influência do grupo social na introdução às drogas, porém Tiba (1999) *apud* Fonseca (2002), destaca que quando o experimentador se torna usuário, obtém ajuda de um intermediário. Aqui se abre um ponto de discussão pertinente sobre a violação da função protetiva atribuída constitucionalmente à sociedade, no que se refere ao segmento infanto-juvenil, sendo possível corresponsabilizar as estruturas de estados e os setores da sociedade nos caminhos que levam concretamente ao uso e abuso de drogas lícitas ou não.

No que se refere a Maceió, essa insegurança se amplia estruturalmente. Em 2021, ela foi apontada como a 36ª cidade mais violenta do mundo, com a taxa de 39,4% de crimes violentos para cada 100 mil habitantes. Ainda assim, foi um resultado positivo dado que, em 2012, ocupava a 3ª posição¹⁰⁵, mas permanece preocupante quando se percebe que apenas o Brasil detém mais de 5 mil municípios, dentre os quais Maceió se sobressai, inclusive às grandes metrópoles.

Os adolescentes e jovens em MSE-MA são referenciados territorialmente para que tenham acesso aos serviços e ao acompanhamento previsto. A demarcação macro territorial da capital alagoana está subdividida, conforme as planilhas da CGMVS/SEMAS, em seis territórios de Proteção Social Especial: Território PSE 01 - CREAS Jatiúca, Território PSE 02 - CREAS Orla Lagunar, Território PSE 03 - CREAS Santa Lúcia, Território PSE 04 - CREAS Benedito Bentes, Território PSE 05 - CREAS Poço e Território PSE 06 - CREAS Santa Amélia. No entanto, em virtude do funcionamento de apenas cinco dessas unidades, o Território PSE 06 é vinculado ao Território PSE 03, ambos sendo referenciados pela unidade CREAS do bairro Santa Lúcia.

Em suma, nota-se que os territórios referenciados pelos CREAS Santa Lúcia, Benedito Bentes e Orla Lagunar reúnem a maior incidência em MSE-MA, em contrapartida da área abrangida pelo CREAS Jatiúca, que deteve a menor taxa, apesar de tratar-se do território com o maior número de bairros.

Diante dos percentuais explorados por bairro, nota-se a alarmante disparidade entre o bairro Benedito Bentes e os demais. Nele, são observadas as maiores taxas de adolescentes e jovens inseridos em MSE-MA no triênio abordado (2016-2018), com o total de 43 casos, em 2016, e 40, em 2018. Na sequência, observa-se a crescente taxa do bairro Santa Lúcia que, no referido triênio, aumentou a incidência de 16 para 27 casos.

Também destacam-se as estatísticas dos bairros próximos Tabuleiro dos Martins, Cidade Universitária e Clima Bom, consideravelmente acima da média do percentual geral dos bairros maceioenses.

5.3. A perspectiva histórico-cultural e a mudança nas práticas e serviços envolvidos na socioeducação e na sócio proteção de adolescentes

¹⁰⁵ O estudo, realizado pela ONG Mexicana Conselho Cidadão para Segurança Pública e Justiça Penal, apontou que o cenário da violência no Brasil tende a decair (PIMENTEL, 2021).

A princípio, recorda-se que muitas lacunas tornam o ECA uma lei de caráter neoliberal. Entre elas, estão a ausência de orientações acerca da atuação sob as particularidades que a socioeducação em regime aberto impõe¹⁰⁶ e a não atribuição de responsáveis pela efetivação da proteção social integral dos adolescentes socioeducandos, em seu cotidiano (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 53).

Com vistas à oferta qualificada, parte-se do entendimento de que a proteção social

[...] expressa-se concretamente por tudo aquilo (pessoas, condições, apoio, certezas, seguranças) que se pode contar quando da vivência de uma fragilidade. A falta de elementos/condições reais configurará desproteções sociais e, por consequência, a proteção social no trabalho socioeducativo implica ampliar o saber sobre com o que o adolescente conta para apoiá-lo, em face das violações de direitos que surgem em seu cotidiano (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 60).

“O meio aberto, como a vida cotidiana, é constituído pela interferência contínua de múltiplos agentes e forças que podem atuar em direções convergentes, ou divergentes, à da dinâmica do trabalho socioeducativo” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 53). Então, o trabalho técnico desenvolvido na MSE-MA é complexo, pois exige além das condições individuais do socioeducando (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019), presumindo a movimentação de relações sociais e de políticas públicas que formulem seguranças para inspirar novos caminhos que rompam com a prática infracional. A isso, somam-se as particularidades das diferentes áreas que compõem o atendimento de MSE-MA, além do serviço social, como a psicologia, a pedagogia e o direito. Unidas, mediam com as famílias e os socioeducandos a elaboração do PIA.

Porém, como já destacado, a realidade dos adolescentes e jovens no Brasil evidencia desafiantes cenários no campo dos direitos humanos, pois, deploravelmente,

A relação de trato entre jovens e adolescentes está fortemente relacionada com a desigualdade e, nela, a forte presença do racismo direcionado ao jovem negro. São na maioria adolescentes e jovens de favelas, periferias e subúrbios de nossas cidades. O lugar onde vive grande parte desses adolescentes e jovens são territórios marcados pela destituição, pela espoliação e contínuo crescimento de mortes de adolescentes negros. Não raro ali opera a ordem de milícias que comandam um estado com normas que regulam o direito à vida (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 12).

Diante disso, nota-se que a estigmatização configurada no século XX ainda deságua na penalização aguda desses indivíduos, “criminalizados e punidos sem piedade” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 29).

¹⁰⁶ O SUAS organizou um Caderno de Orientações Técnicas (BRASIL, 2016) para estabelecer parâmetros da sua relação com o SINASE e com a Justiça, no atendimento à MSE-MA.

Em contrapartida, a proposta pedagógica da socioeducação parece¹⁰⁷ negar qualquer proposta de caráter estritamente punitivo para desenvolver ações técnicas que possibilitem a emancipação dos adolescentes, com base na convivência familiar e comunitária. Essa rede de sociabilidade e de serviços é frágil, cada vez mais precarizadas pelo avanço neoliberal do Estado, o que amplia o cenário de desproteção (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Esse será o cenário em que o adolescente deverá ser trabalhado em seu território.

As diversas violências que rondam a juventude, principalmente o preconceito e a discriminação, são elementos a ser enfrentados para prestação de uma assistência aos socioeducandos (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Dentro das possibilidades estruturais, a ação socioassistencial deve buscar “[...] romper com um assistir associado ao vigiar em que o adolescente precisa ser educado e corrigido, para pensar em um assistir na forma de colocar-se junto... estar presente...” (GIROTTI, 2014, p. 160 *apud* RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 44).

Além da **dimensão socioeducativa**, a estrutura socioassistencial do SUAS possibilita que, minimamente, haja acolhimento, acompanhamento e inserção em serviços, programas e benefícios do adolescente em MSE-MA e sua família, o que constitui uma **dimensão sócio protetiva**. A articulação entre as duas “difere, entre as medidas, também pelo modo como as condições concretas da vida do adolescente são tomadas como parte intrínseca da sua vida passada, da presente e indicação da sua vida futura” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 52).

O SUAS deve prover ao adolescente em cumprimento de MSE-MA a inclusão em toda a hierarquia de atenções sócio protetivas (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019) desde o CadÚnico, visto que a sua função assistencial a tal segmento é “desalinhada” pela sanção judiciária. Essa dinâmica é essencial, pois a

[...] dimensão e apresentação da proteção social integral aos adolescentes não está suficientemente exigida nas regulações da aplicação de MSE-MA. No senso comum, há um quase consenso de que a aplicação de uma MSE-MA conteria em si mesma um alívio à penalização privativa de liberdade e, por isso, já seria, em si, protetiva. Por consequência, a passagem dessa atenção ao adolescente para um serviço socioassistencial específico, de proteção social especial de média complexidade, não é concebido a partir de sua finalidade precípua, advinda da natureza de seguridade social da política, de desenvolver proteção social (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 79).

¹⁰⁷ Os autores pontuam que os dados nacionais de atendimento de MSE-MA são dispersos, o que dificulta a formulação de seguranças acerca da execução isonômica do serviço, no que tange a efetivação da proteção social integral (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 25).

A proteção social e o desenvolvimento de um adolescente têm relação direta com as relações possibilitadas a ele, seja no âmbito comunitário ou institucional. Por isso, a partir da mobilização das possibilidades do território¹⁰⁸, as intervenções realizadas pelos técnicos que atendem os socioeducandos, em especial os assistentes sociais, devem fomentar vínculos horizontais e interinstitucionais, apontam Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 53-54). Assim, é formado um terreno fértil para a fase de transição, que viabiliza oportunidades e o exercício da autonomia¹⁰⁹.

Os supracitados autores explicam a relação da MSE-MA com o território:

O trabalho socioeducativo da MSE-MA, sob esse novo lugar socioprotetivo, exige o procedimento da territorialização constitutivo da proteção social. Assim, as condições do lugar onde vive o adolescente passam a ser parte inerente do processo de atenção. O contexto protetivo requer o respeito à dignidade humana desde o lugar onde se vive. A dinâmica territorializada do trabalho socioeducativo e protetivo vem aportando novos elementos a serem considerados, estudados e aplicados (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 60).

Nesse processo, não deve-se perder de vista a conexão entre o singular e o universal¹¹⁰. Um acompanhamento efetivo demanda o aprofundamento nas particularidades de cada usuário, porém não deve impedir

[...] a capacidade de conhecer a realidade social sem sucumbir aos recortes e fragmentos das problemáticas sociais, posto que a multiplicidade das refrações da questão social invocam uma complexidade que não permite submetê-las aos modelos formal-abstratos de conhecimento e intervenção (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2017, p. 194).

Afinal, o adolescente é uma representação do contexto que o produziu. Um “sujeito genérico” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 54). Até as suas particularidades demonstram ligações históricas e culturais com as estruturas que o envolve, visto que são parâmetros socialmente construídos e cruciais na formulação da identidade desse sujeito.

No entanto, apesar do caráter articulador do Serviço de Proteção Social à MSE-MA, as limitações do SUAS na função de política estruturadora também devem ser consideradas. Se

¹⁰⁸ Três fatores são essenciais para apreensão das condições objetivas do lugar de vivência dos usuários: a localização territorial da família; a relação dela com o núcleo macro familiar e com amizades; e os equipamentos construído mediante o processo de municipalização (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 55).

¹⁰⁹ O serviço tem um papel fundamental no reconhecimento das necessidades pelo adolescente e na identificação das possibilidades de efetivação delas. “O movimento socioeducativo faz transitar a subjetividade do sujeito de direito [...] à objetividade da MSE-MA direcionada a demonstrar seu alcance para novas aquisições, ainda que sejam momentâneas ou de relativa proteção social” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 54).

¹¹⁰ Esse movimento é um elemento central na perspectiva crítica e “[...] uma política social não pode se desfazer na particularidade de atenções individuais, como se viesse a cuidar tão só de singularidades” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 76).

os recursos materiais e humanos de um território desenvolvem práticas alinhadas à proteção social integral ou ao Estado penal, é uma questão que ultrapassa a capacidade do referido serviço (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 54). Assim como as macro determinações que criminalizam/punem as expressões da questão social, qualquer movimento contrário necessita de múltiplos agentes, principalmente do Poder Judiciário.

Postas as problematizações do papel da Justiça como instrumento de gestão da miséria no Estado penal, no capítulo anterior, utiliza-se os autos de Rizzini, Sposati e Oliveira (2019) para explicar os elementos dificultadores da relação Sistema de Justiça-SUAS na execução de MSE-MA.

Em primeiro lugar, destaca-se a comum negligência dos Juízes da Vara da Infância no conhecimento do território e das possibilidades intersetoriais, que desaguam, muitas vezes, na responsabilização do SUAS pela garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes. O Plano Individual de Atendimento deve ser construído a partir do conhecimento das possibilidades socioinstitucionais, das condições reais do socioeducando (individualidade) e da adolescência (categoria coletiva) (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Essa perspectiva é crucial para conhecer e responsabilizar os reais determinantes que comprometem a efetividade do cumprimento da medida socioeducativa. Do contrário, tendem a surgir medidas individualizantes que responsabilizam os usuários pelos desdobramentos que não dependem apenas deles.

Porém, a efetivação dos resultados almejados na MSE-MA não é de responsabilidade unilateral (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 55) e

Culpabilizar o adolescente pela eventual precarização do território onde vive, ou mesmo transferir a ele a responsabilidade em prover, para sua vida, condições adequadas para um futuro melhor, não deixa de ser manifestação reducionista da responsabilidade pública/estatal para um indivíduo, no caso, o adolescente, o que termina por evidenciar que está sendo retirada dele a condição de sujeito de direitos. Não se pode limitar a vida do adolescente a uma leitura singular, que o isole das condições objetivas em que vive, e do respeito à dignidade da adolescência (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 55).

Em segundo ponto, de acordo com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019), o Sistema de Justiça constantemente demanda, equivocadamente, os técnicos do SUAS, mesmo não compondo a sua hierarquia de recursos humanos, o que reduz o tempo socioeducativo desenvolvido no âmbito da assistência social. Essas requisições indevidas “lhe desapropriam de sua condição profissional e de responsabilidade da política de assistência social pertencente ao campo da proteção social e/ou da seguridade social brasileira” (RIZZINI;

SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 77), muitas vezes conturbando a real finalidade das intervenções profissionais: a concretização dos direitos dos adolescentes¹¹¹.

Os referidos autores evidenciam que esse descompasso ocorre em uma escala maior, a partir do destaque de que não há um equilíbrio no entendimento da oferta de proteção social integral aos adolescentes entre os trabalhadores do SUAS, da Justiça e da Polícia. No período que precede a sanção¹¹², por exemplo, é comum a negligência com a proteção social integral nas abordagens policiais. Essa disparidade se estende ao que é considerado um “bom alcance” da socioeducação, muitas vezes associada a uma lógica de constrição moral religiosa. Para eles, a relativização dessas expectativas é um desafio posto (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 61).

Essas disparidades recaem no segmento mais frágil do cenário: os adolescentes. Quando não postos em contexto, são vítimas dos processos de judicialização. No caso dos adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional, de acordo com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019), eles se apresentam “de maneira peculiar” (p. 90), principalmente se vierem dos “territórios significados como potencialmente produtores de risco” (p. 89), uma vez que, como historicamente definido,

O esforço em compor soluções, costurar rupturas e diminuir conflitos atende à necessidade de manter tais menores em unidades que continuem a responder por eles, a exercer sobre eles o controle cotidiano necessário à sua transição para indivíduos plenamente responsáveis do ponto de vista legal (VIANNA, 2002, p. 299 *apud* RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 89).

Em suma, a materialização do SINASE, em especial da MSE-MA no SUAS, ainda segue sendo reflexo do combate à periculosidade superdimensionado no século XX. Em tempo de rejeição aos direitos humanos, pela mapeamento neoliberal das opressões, esses adolescentes, classificados pelo Estado como “periculosos”, são “administrados” (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019) para mascarar as tensões da crise estrutural do capital e o crescente desmantelamento dos direitos sociais.

Antes que esses usuários passem a construir os altos índices de encarceramento ou de homicídios, como alerta a realidade social, é necessário que as circunstâncias de execução da MSE-MA sejam alvo da atenção dos gestores e dos demais profissionais envolvidos no

¹¹¹ Esses conflitos de interesses geram questionamentos acerca da pertinência da execução desse serviço pelo SUAS. Caso o Judiciário o assumisse centralmente, seria capaz de exercer a dimensão protetiva essencial ao processo socioeducativo? (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 62).

¹¹² Rizzini, Sposati e Oliveira (2019) destacam que, geralmente, nesse período ocorrem situações que influenciam todo o processo de aplicação da MSE-MA.

acompanhamento dos adolescentes, da Justiça e dos Conselhos de Direito que compõem o SGD (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 61).

A condição peculiar de desenvolvimento dos usuários, somada às questões de perfil majoritário à margem das prioridades políticas do país, torna habitual que os adultos queiram falar por eles. Porém, quando não se produz uma narrativa que os contextualiza e incita possibilidades reais de desenvolvimento de autonomia, contribui-se para a estigmatização e, conseqüentemente, com os prejuízos estruturais que acompanham a adolescência no Brasil.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos limites de uma monografia, esforçamo-nos em reunir informações fidedignas sobre o serviço e os usuários, intencionando contribuir com as reflexões em torno de novas atitudes profissionais para que a socioeducação em meio aberto, sob bases protetivas e garantidoras de direitos, seja realizada, especialmente na cidade de Maceió. A narrativa de que o cumprimento em meio aberto é “menos punitivo” relacionado ao meio fechado é reducionista e mascara as diversas determinações que comprometem as vivências do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional. Além disso, a existência de um movimento neoliberal que culpabiliza a classe trabalhadora pelas expressões da questão social encontra nesse segmento um dos alvos centrais de controle.

A partir da perspectiva histórico-cultural, apreende-se que o desenvolvimento humano é complexo, mediado por múltiplas determinações, mas encontra nos elementos históricos e culturais da sociedade o seu principal arcabouço objetivo e subjetivo. A relação entre o indivíduo e esses componentes, por isso, é e sempre será essencial para a sua constituição, independente da fase vivenciada. No entanto, a adolescência, fase de transição para a estabilidade adulta, é o período no qual ocorrem movimentos maturacionais no corpo que, articulado com a assimilação das experiências internalizadas, quando possibilitadas as condições adequadas, ampliam as formas de participação social do sujeito (SOUZA; SILVA, 2018).

Diante dos processos que compõem a crise da adolescência, o indivíduo passa a sistematizar o mundo em sua volta e tecer reflexões sobre os elementos que o envolve, formulando seus interesses. Essa intelectualização também possibilita a capacidade de confrontar os interesses do adolescente com as normas, na medida em que o decorrer da fase exige a conversão das necessidades culturais em interesses individuais. Ou seja, a adolescência possibilita que os indivíduos possam refletir, questionar e agir sobre a realidade que serve de alicerce para o seu desenvolvimento (SOUZA; SILVA, 2018). É uma fase instável e contraditória, longe de qualquer padronização ou linearidade, como evidencia Amaral (2020).

A compreensão desse processo de transformação é de suma importância para o estabelecimento de qualquer consideração sobre os adolescentes, visto que ele está diretamente relacionado com as relações sociais e as condições objetivas que o contexto histórico-cultural propõe. Quando as circunstâncias não possibilitam vivências que estimulem a imaginação, a fantasia, a partir da autonomia para exigir e resolver problemas, a capacidade

de criar do sujeito é comprometida (AMARAL, 2020; SOUZA; SILVA, 2018). Se a imaginação é exercida através dos processos teleológicos (SAWAIA, 2009), cuja teoria social marxiana afirma ser um elemento central do ser social, certifica-se que o desenvolvimento do pensamento por conceitos é essencial à participação na vida social.

No entanto, a realidade que a sociedade contemporânea apresenta à adolescência é preocupante. A história nos mostra que o modo de produção capitalista desenvolve culturas de socialização que giram em torno do consumo. Para os adolescentes, é disseminado o idealismo de uma fase repleta de autonomia, liberdade, domínio tecnológico e das “modas”, porém, ao mesmo tempo, são instaurados limites estruturais de participação efetiva nessas áreas para a maior parte da população, mantendo-a como um intermitente “vir a ser” (SOUZA; SILVA, 2018, p. 10). Então, nota-se que a criticidade da fase de transição é acirrada pelas desigualdades sociais que sustentam a sociedade capitalista.

No Brasil do século XX, construiu-se um movimento crescente de institucionalização das manifestações das adolescências populares, voltada a crianças e adolescentes¹¹³ considerados “vadios”, “perigosos”, “em situação irregular” ou outras designações estigmatizantes. Esse controle fez parte do processo de manutenção da ordem para o desenvolvimento capitalista do país, sobretudo voltado aos garotos abandonados ou das classes desafortunadas, cujas realidades evidenciavam inúmeras vulnerabilidades. Diante disso, debates internacionais e nacionais emergiram na defesa da desinstitucionalização desses sujeitos e da necessidade do fornecimento de seguranças pela sua condição peculiar de desenvolvimento.

Mediante o contexto de redemocratização do país, é instaurada legalmente a responsabilidade de proteção social integral a crianças e adolescentes, reconhecidos como prioridade absoluta. Os benefícios dessa nova concepção são vastos, incluindo a proposta da responsabilização dos adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional pela articulação entre o tripé responsabilização, educação e proteção integral. Os meios elaborados para materialização dessa “priorização”, todavia, foram confrontados com a crise estrutural do capital e as estratégias neoliberais de retomada de lucros, que impulsionaram o desemprego, o Estado mínimo e o aprofundamento das mazelas sociais.

O Estado neoliberal atua pela moralização da miséria, responsabilizando a classe trabalhadora pelas necessidades não atendidas. Além disso, com a inflamação dos conflitos de classe, implementa a hipertrofia do sistema penal para gestão da pobreza a partir do

¹¹³ Os protagonistas da “história contemporânea da crueldade” (PASSETTI, 2004, p. 350).

encarceramento. Assim se constitui o Estado penal, apresentado por Wacquant (2003), cuja finalidade, de modo geral, é

[...] vigiar e subjugar, e se necessário reprimir e neutralizar, as populações refratárias à nova ordem econômica que segue uma divisão do trabalho por sexo, com o seu componente penal voltando-se sobretudo aos homens e o componente assistencial exercendo sua tutela sobre as mulheres e crianças (desses mesmos homens) (WACQUANT, 2008, p. 15).

Esse é um processo que se expande para relações sociais, a partir do “medo ao outro”, como evidencia Brisola (2012), precarizando a solidariedade na sociedade. Pelo histórico conservador do país, o crescente contingente de população encarcerada nas últimas décadas e as políticas neoliberais desenvolvidas a partir de 1990, certifica-se a facilidade do Brasil em materializar esse projeto de Estado que atua atentamente na criminalização dos pobres¹¹⁴. Como isso chega até os adolescentes?

A bibliografia consultada evidencia, por muitos momentos, a crise que ocorre na fase da adolescência. Os registros históricos apontam que, desde a Companhia de Jesus, a puberdade é classificada como problema moral. Na atualidade, convivemos com a noção de “aborrecência”. Em ambos os casos, a intenção é exercer o controle dos corpos adolescentes seja pela ação da família, da sociedade ou do Estado. Esse princípio modelador segue sendo reproduzido como “rotina do mundo adulto” (MAUAD, 2004, p. 140). Essa questão, por si só, já evidencia a vulnerabilidade desse segmento às tendências socialmente punitivistas. No Brasil, isso se agrava devido à sua trajetória histórica estigmatizante, essencial e estruturalmente racista, que aprofunda vulnerabilidades e a propagação do Estado mínimo.

Os dados apresentados, sejam em termos qualitativos ou quantitativos, demonstram a seletividade penal consolidada no Brasil: aspecto comparável à realidade dos EUA, conforme expõe Wacquant (2003). Os índices brasileiros também mostram a priorização do encarceramento como forma de apartação social da juventude pobre, negra, com pouca escolaridade e que, nitidamente, é o segmento populacional com maior incidência de violação dos seus direitos. Como isso permeia as medidas socioeducativas?

Apesar da proposta da proteção social integral instaurada, as direções neoliberais nas decisões político-econômicas dos governos brasileiros erodiram a capacidade protetiva dos serviços preconizados no ECA¹¹⁵. A parcela majoritária de adolescentes brasileiros convive,

¹¹⁴ Destaca-se, também, o histórico de inspiração do Brasil nos moldes norte-americanos de gestão dos conflitos sociais, identificado, por exemplo, na Ditadura Militar.

¹¹⁵ A dimensão dessa problemática é estrutural. Então, apesar de qualquer avanço, sabe-se que a luta pelos direitos de crianças e adolescentes, “[...] sendo em favor de alguma dignidade, é feita no seio de uma indignidade estrutural” (MASCARO, 2017, p. 135).

diariamente, com o desemprego, a pobreza, a violência e o inaccesso de oportunidades (problemas visivelmente postos), o que constitui o solo da desproteção social, muitas vezes ignoradas pelo discursos minoristas, como os que defendem a redução da maioria penal. De acordo com Veronse e Lima (2009), os discursos contrários à inimputabilidade penal aos menores de dezoito anos são vazios, dado que se trata de uma cláusula pétrea da Constituição Federal. Porém, o debate aqui estabelecido nos municia para afirmar que se trata do contrário. São narrativas preenchidas pelo processo neoliberal de criminalização da pobreza, instrumentalizado pela figura do “menor”, uma vez que a “contribuição” dos adolescentes na violência nacional é ínfima e a “justiça” burguesa opera de forma desigual¹¹⁶.

Essa herança do “menor em situação irregular” é reproduzida em consonância com a execução das propostas de materialização da proteção social integral pelas políticas públicas. Nota-se a preocupação com a coexistência dessas óticas na implementação da socioeducação nos moldes do SINASE, seja pela dimensão subjetiva que a função do juiz na atribuição da autoria de ato infracional tem ou pela direção punitiva que muitas vezes os agentes que atuam na implementação das medidas socioeducativas preservam (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019).

Em alinhamento com os autos priorizados pelas normativas que versam sobre os direitos infanto-juvenis no Brasil, os pesquisadores que debatem o atendimento do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional também defendem a ampliação do cumprimento em meio aberto. A compreensão das necessidades inerentes ao processo de elaboração do pensamento por conceitos, na adolescência, evidenciam a importância dessa ênfase. Entretanto, a preservação da convivência familiar e comunitária está longe de ser suficiente para a construção de novas perspectivas, principalmente quando suas singularidades são problematizadas com o contexto universal da sociedade brasileira. Por motivos como esse, deve-se superar a perspectiva reducionista que opõe o meio fechado com o meio aberto, conforme orientado por Rizzini, Sposati e Oliveira (2019).

O processo de instauração das modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade como competência municipal é recente, mas atualmente elas são aplicadas a 70% dos adolescentes e jovens a quem se atribui a autoria de ato infracional. Apesar da significativa demanda, a socialização de experiências e dados nacionais de atendimento ainda é reduzida e fragmentada (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Esses

¹¹⁶ Bezerra (2006) ressalta que os ataques sofridos pelo ECA partem das pessoas que não o compreendem enquanto ferramenta de cidadania e proteção social, não enxergando também que a maior parte da população infanto-juvenil vive em situações de risco e/ou vulnerabilidade social.

e outros aspectos evidenciam a relevância de se discutir a socioeducação em meio aberto, dado as lacunas legislativas e objetivas encontradas.

No âmbito da MSE-MA, as diretrizes legais (em especial o SINASE e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) firmam que o atendimento socioeducativo deve se orientar a partir das circunstâncias, necessidades e interesses do adolescente. Teoricamente, esses princípios estão alinhados com a abordagem histórico-cultural de socioeducação. Contudo, a perspectiva crítica que embasa essa teoria nos remete à totalidade de cada um desses elementos. Em outras palavras, o território a que o socioeducando está vinculado, tal como os interesses e necessidades apresentados por ele não devem ser lidos enquanto questões isoladas. Afinal,

Trabalhar com o adolescente em meio aberto não se limita a uma ação dirigida a um adolescente, ou tão só ao espaço onde ocorre o serviço de atenção, ou onde funciona um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Antecede e segue, ao conteúdo do trabalho socioeducativo com o adolescente da MSE-MA, a capacidade do profissional de decodificar o chão onde vive o adolescente e sua família, cuja dinâmica e cujas características são constituídas pela interferência de múltiplos agentes e condições (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 58)

A presente pesquisa buscou “decodificar” se o perfil dos adolescentes socioeducandos em meio aberto de Maceió apresentam expressões do processo criminalização da pobreza. A face amadurecida desse debate, no Brasil, denuncia que os segmentos mais empobrecidos da sociedade configuram, também, o grupo dos mais encarcerados ou assassinados. O perfil socioeconômico majoritariamente “atrativo” é gritante: homens jovens, negros, de baixa escolaridade e pobres (KILDUFF; SILVA, 2019). Com base em Brisola (2012), apreende-se que esse é o perfil visado pelo Estado penal.

É aflitivo de se afirmar, mas a leitura do perfil socioeconômico dos socioeducandos em meio aberto de Maceió indica que eles constituem esse grupo constantemente anulado, porém atormentado, pelo Estado neoliberal. Mesmo quando não encarcerados, os processos que a atribuição de um ato infracional instauram na vida de um adolescente podem ser meios de penalização da miséria, pela estigmatização ou pela criminalização (CASTRO, 2010 *apud* BRISOLA, 2012, p. 136).

O perfil de usuários atendidos na MSE-MA em Maceió é, predominantemente, de jovens do sexo masculino, entre 15 e 21 anos de idade, negros, com baixa escolaridade e advindo dos bairros mais empobrecidos, sobretudo da parte alta da capital. De forma geral, identifica-se que essas características constituem o perfil negligenciado e “caçado” pelo Estado penal brasileiro, vistos como potencialmente perigosos às classes dominantes.

O segmento adolescente, diante desse cenário, é intensamente violentado, dado que os impactos das vivências dessa fase cercearão o seu desenvolvimento adulto. É a partir dessa realidade vulnerável que os adolescentes em MSE-MA de Maceió passam pela apropriação da ideologia social e precisam realizar as funções que as normas culturais exigem deles, alusivas à classe social a que pertencem (SOUZA; SILVA, 2018).

Vigotski reconhecia a determinação de classe em suas análises, defendendo haver diferenças entre a vivência dessa fase pelo adolescente proletário e pelo burguês, dado que o seu desenvolvimento intelectual tem grande influência das relações em que está imbricado. A esfera da motivação, para o autor, é central na fase de transição. Ela é constituída pelas emoções, os desejos e as necessidades do sujeito e, por isso, explica as suas ideias e ações (SOUZA; SILVA, 2018).

Diante disso, reafirma-se a relevância da leitura da adolescência a partir da sua determinação histórico-cultural e a urgência do resguardo desse período na vida dos jovens brasileiros, mediante o atendimento das suas necessidades, dado que ela construirá um cenário mais autônomo de socialização (SOUZA; SILVA, 2018). Esse atendimento, dentro dos limites estruturais das políticas sociais, pode ser minimamente ofertado com ações que materializem as seguranças asseguradas pelo ECA e pelo SINASE. No entanto, como já identificado, o Estado brasileiro disponibiliza duas vias: políticas focalizadoras ou repressão.

Esse meio social causa, facilmente, danos à formação dos pensamentos por conceito, contribuindo para a elaboração de identidades não desenvolvidas em sua potencialidade. É evidenciado, assim, que “a desigualdade social se caracteriza por ameaça permanente à existência. Ela cerceia a experiência, a mobilidade, a vontade e impõe diferentes formas de humilhação” (SAWAIA, 2009, p. 369).

A partir do ECA, entende-se que a participação de crianças e adolescentes em ações que infringem a lei são expressões de desproteção social. Ao considerar esse cenário, unido às fragilidades que o alto índice de violência dissemina na capital, observa-se que os adolescentes em cumprimento de MSE-MA em Maceió vivem a lamentável realidade do Estado penal, que cotidianamente move seus mecanismos na busca por neutralização de qualquer expressão da questão social. Além disso, é importante destacar que o período de socioeducação desses adolescentes e jovens pode ser o epílogo de uma vida adulta punida, encarcerada ou exterminada, como evidenciam as pesquisas nacionais.

Destacam-se como desdobramentos desse quadro as dificuldades enfrentadas no âmbito da educação por toda a estigmatização despejada nesses indivíduos, que introduz outros obstáculos para sua vinculação escolar e para a convivência com seus pares. Além

disso, tal demérito também se estende às instituições e suas respectivas equipes que podem ser ferramentas para o cumprimento de PSC. Assim, notam-se elementos desqualificantes que dificultam o trabalho técnico de socioeducação e aprofundam violências vivenciadas pelos adolescentes a quem se atribuem a autoria de ato infracional.

Mas a dimensão socioprotetiva do SUAS é capaz de impactar essas opressões?

Essa é uma questão complexa, mas pode-se afirmar que sim. A inserção dos adolescentes e suas famílias em serviços, programas e benefícios socioassistenciais pode impactar diretamente as condições protetivas desses usuários, como evidenciam Rizzini, Sposati e Oliveira (2019). Por condições protetivas, considera-se a vinculação deles com “pessoas, condições, apoio, certezas e seguranças” (p. 60). Esses são justamente os aportes necessários à fase de transição do desenvolvimento humano.

No entanto, como alertam Mota, Maranhão e Sitcovsky (2017), não devemos cometer o erro de depositar na assistência social a resolução das desigualdades sociais aprofundadas pela crise do capital. A sociedade detém múltiplas necessidades, em especial o emprego da força-de-trabalho, que não se esgotam dentro das questões abrangidas pelo SUAS. Assim como empregar a função de estruturação da proteção social integral de crianças e adolescentes somente aos estados e municípios é um movimento neoliberal, a designação da função de estruturação das demais políticas sociais à PNAS também é. Ou seja, acarreta na sobrecarga das funções desenvolvidas e, conseqüentemente, em prejuízos para o público-usuário atendido.

O SINASE e o Sistema de Garantia de Direitos presumem o funcionamento de políticas que versem sobre as diversas matérias que constituem os direitos infanto-juvenis. Um exemplo pertinente de como a intersetorialidade entre as políticas públicas é essencial à MSE-MA é a função do orientador social, disposta no Art. 119 do ECA. Não há como se pensar promoção social, escolaridade e profissionalização sem acionar os equipamentos de outras políticas para além da assistência social. Então, percebe-se que, independente de qualquer avanço que a PNAS obtiver, sem a intersetorialidade a sua função não se efetiva.

Mas o cenário não demonstra avanços, principalmente pela promulgação do Teto de Gastos no Governo Temer (SILVA, 2020).

É necessário que os agentes envolvidos na MSE-MA apreendam tais questões para não estabelecem caminhos interventivos desassociados das possibilidades do território, que podem desaguar na culpabilização dos socioeducandos (e até dos próprios técnicos) ou em “familhismos”, que transferem a culpa para o núcleo familiar e, muitas vezes, reduz ela nas mães (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Destaca-se, acerca dessa questão, a

importância de uma atenção cotidiana especial na leitura crítica do arcabouço teórico-legal que norteia as ações socioassistenciais, visto que eles são repletos de conceitos como “capacidade”, “protagonismo” e “emancipação” (CAMPOS; FERRAZ, 2020), potencialmente sujeitos a serem desassociados da realidade concreta pela lógica individualizante.

Sobre o conhecimento da realidade concreta, ressalta-se, apesar da burocracia documental, a importância da função da Vigilância Socioassistencial no SUAS. Ela é essencial para o estabelecimento de intervenções coerentes com os desafios postos nas vivências dos sujeitos, além de possibilitar informações que estruturam debates como os desenvolvidos na presente monografia (que, logicamente, também contribuem para a implementação de ações socioassistenciais). Nos dados explorados, nos deparamos com a ausência de dados de renda, o que nos leva a problematizar a incompletude das informações de atendimento sistematizadas.

A partir da pesquisa apresentada, entendemos a existência de processos socioculturais que submetem a classe trabalhadora a situações quase intransponíveis de pobreza, desemprego e de negligência de proteção social pública. Num mundo no qual a rentabilidade do acúmulo de riquezas por algumas poucas famílias é a regra, os caminhos trilhados como forma de encarar os erros e/ou delitos humanos são os de adequação social, materializados através das inúmeras formas de judicialização. Nessa situação, os ricos usufruem de uma influência político-econômica determinante da criminalização e da penalização das expressões da questão social.

O percurso do aprofundamento teórico para a escrita desse trabalho nos despertou outros diversos subitens que podem ser explorados no debate dos efeitos punitivos neoliberais sob a socioeducação, como a utilização intencional de MSE como “castigos” de adolescentes de classe média; a questão da transitoriedade dos socioeducandos entre o meio fechado e o meio aberto, que evidencia grandes taxas de reincidência; o crescimento da participação feminina na realização de atos infracionais; as condições institucionais dos territórios para o atendimento de adolescentes em situação de dependência química; o trabalho político-pedagógico multiprofissional com as adolescências, entre outros.

É o conhecimento dos processos que ocorrem na adolescência que é capaz de sensibilizar a sociedade acerca da amplitude da crueldade imposta pela materialização do Estado penal à formação histórico-cultural e, conseqüentemente, ao desenvolvimento dos sujeitos da classe trabalhadora. “Eis a tarefa do adolescente, e talvez não apenas do adolescente, de hoje: viver suas crises dentro das crises que seu mundo enfrenta” (OLIVEIRA; HANKE, 2017, p. 308).

Rememora-se que o projeto ético-político do serviço social é uma base completa de elementos que possibilitam a leitura crítica das realidades dos sujeitos que chegam à MSE-MA e a elaboração de contribuições estruturalmente contextualizadas para o trabalho multidisciplinar. A partir da articulação entre as dimensões profissionais teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, o assistente social é capaz de desenvolver intervenções que não sucumbem às investidas do Estado penal.

O nosso projeto profissional, a partir do reconhecimento da liberdade e da justiça social como valores éticos centrais, é coerente com a defesa de adolescências e de suas capacidades de desenvolver-se em todas as suas potencialidades (CFESS, 2012, p. 23). Essa salvaguarda aumenta as possibilidades da classe trabalhadora traçar estratégias coletivas de superação dessa estrutura social, cujo estabelecimento de obstáculos ao desenvolvimento adolescente é ação política de conservação da ordem do capital.

O serviço social na MSE-MA deve se munir do conhecimento da dinâmica social em que o território dos usuários está inserido e de como as famílias são envolvidas e podem participar dele. Ao estar na construção e aplicação do Plano Individual de Atendimento, o assistente social tem que articular os objetivos estabelecidos pelos socioeducandos com as possibilidades e os limites dispostos na rede de serviços disponibilizada, como forma de se distanciar de ações de culpabilização indevida (que, nesse caso, integram o processo estrutural de criminalização da pobreza). As requisições feitas aos adolescentes devem estar diretamente combinadas com as oportunidades concretas presentes na realidade e, quando da sua insuficiência ou ausência, estratégias coletivas devem ser firmadas para que os gestores das políticas sociais também sejam responsabilizados.

Por fim, como forma respeitosa de contribuição à prática dos profissionais que executam intervenções nessa realidade desafiadora, propomos que o assistente social que trabalha no atendimento socioeducativo de meio aberto não perca de vista a relevância das atividades interdisciplinares que estimulam a imaginação, a fantasia e a autonomia de forma concreta: rodas de conversa, oficinas, visitas técnicas a espaços histórico-culturais, participação em projetos sociais, programas e cursos de aprendizagem profissional, entre outras. Elas podem ocorrer no espaço do serviço ou em outros pertinentes (como a escola em que os adolescentes estão matriculados), devendo envolver seus pares geracionais e ser munidas do caráter prático-reflexivo, com vistas a estimular a ocorrência dos processos de significação e ressignificação, através de reflexões acerca dos seus direitos e deveres na sociedade, abrindo portas para a elaboração de novos conceitos e interesses em sua vida.

REFERÊNCIAS

- ABAS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. 1947. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1947.pdf. Acesso em: 17 mar. 2021.
- AGÊNCIA ALAGOAS. **Levantamento aponta que 67% dos socioeducandos são de Maceió**. 2017. Disponível em: <http://agenciaalagoas.al.gov.br/noticia/item/15429-levantamento-aponta-que-67-dos-socioeducandos-sao-de-maceio>. Acesso em: 23 fev. 2022.
- AMARAL, Darliane Silva do. **O significado da unidade de internação para adolescentes e socioeducadores**. 2020. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/40309>. Acesso em: 11 jan. 2022.
- AMARAL, João Anilton Santos. **Seletividade do Sistema Penal**. 2013. Monografia (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/117395/000911748.pdf?sequenc>. Acesso em: 01 mar. 2022.
- AMARAL, Wagner Roberto do; BILAR, Jenifer Araújo Barroso. A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 46, v. 18, 2º semestre, 2020. P. 180-195. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/revistaempauta/article/view/52013>. Acesso em: 27 fev. 2022.
- ANGELO, Maurício. **Crime socioambiental transformado em lucro imobiliário: o caso da Braskem em Maceió**. Observatório da Mineração, 2021. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/crime-socioambiental-transformado-em-lucro-imobiliario-o-caso-da-braskem-em-maceio/>. Acesso em: 01 mar. 2022.
- ARANTES, Esther Maria de Magalhães; OLIVEIRA, Eliana Rocha de. Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: participação social e a luta por direitos. In: **Caderno de Artigos: ECA - 30 anos**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2020. P. 18-22. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Acesse-aqui.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- ARQUIVO NACIONAL. Brasil Rural: Funabem. **Youtube**. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WAwAg5NXgFw>. Acesso em: 13 fev. 2022.
- AZEVEDO, Maurício Maia de. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. Monografia. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=b2498574-2cae-4be7-a8ac-9f3b00881837&groupId=10136. Acesso em: 17 fev. 2022.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. In: CFESS. **O trabalho do/a Assistente Social no Suas**: seminário nacional. 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO_SS_no_SUAS\(2009\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SEMINARIO_SS_no_SUAS(2009).pdf). Acesso em: 01 mar. 2022.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Keynesianismo-fordismo e a generalização da política social. In: **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca básica de serviço social, v. 2. São Paulo: Cortez, 2016. Disponível em:

<http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/renata.gomes/2020.1/estagio-supervisionado-ii/Bibliografia/complementar/Politica%20social%20-%20fundamentos%20e%20historia%20-%20BEHRING-%20ELAINE.pdf/view>. Acesso em: 16 jan. 2022.

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 121, jan./mar. 2015. P. 48-65. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n121/0101-6628-sssoc-n121-0048.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2021.

BEZERRA, Saulo de Castro. Estatuto da Criança e do Adolescente: Marco da Proteção Integral. In: **Violência Faz Mal à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. p. 17-22. Disponível em: http://200.18.252.57/services/e-books-MS/06_0315_M.pdf#page=17. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Curso Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Portal Capacitação Cidadania. Conclusão em jan. 2022. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/ead/>. Acesso em: 17 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Governo Federal reajusta as faixas de extrema pobreza e de pobreza e aumenta o valor dos benefícios assistenciais pagos a essas famílias**. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/11/governo-federal-reajusta-as-faixas-de-extrema-pobreza-e-de-pobreza-e-aumenta-o-valor-dos-beneficios-assistenciais-pagos-a-essas-familias>. Acesso em: 19 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório de Informações Sociais - RI Bolsa Família e Cadastro Único**. 2021b. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>. Acesso em: 19 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania e Combate à Fome. **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. 2018. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf. Acesso em: 23 ago. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: Distrito Federal, 2016. Disponível em: <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/4244d14b63a2.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, 2013b. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Levantamento Anual do SINASE 2017**. Brasília: MMFDH, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, jan. 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (redação atualizada em 2011). **Lei Orgânica da Assistência Social**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 07 jan. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. Portal da Legislação, Brasília, jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 03 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. 1890. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=847&ano=1890&ato=a2a0TPR5EempWT4f9>. Acesso em: 12 fev. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927**. Dispõe de leis de assistência e proteção a menores. 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Brasília, 2013a. Disponível em: http://www.mpgp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf. Acesso em: 03 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009. Disponível em: http://www.mpgp.br/portalweb/hp/41/docs/direito_a_memoria_e_a_verdade_-_historia_de_meninos_e_meninas_marcados_pela_ditadura.pdf. Acesso em: 30 jan. 2022.

BRISOLA, Elisa. **Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social**. *Ser Social*, Brasília, v. 14, n. 30, jan./jun. 2012, p. 127-154. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824/11197. Acesso em: 11 jul. 2020.

BRUGNARA, Everson Soto Silva; ALMEIDA, Geovanni Elifas Gouveia de. **Análise da Seletividade Penal: quem são os alvos de coerção do Sistema Judiciário?** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito) - Centro Universitário Una Betim, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13965/1/TCC.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

BUSNELLO, Ronaldo. Reestruturação produtiva e flexibilização dos direitos trabalhistas. **Revista Direito em Debate**, v. 9, n. 14, p. 25-45. 2000. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/800>. Acesso em: 26 de abr. 2021.

CAMPOS, Naara de Lima; FERRAZ, Jeane. Assistência social, crises e contrarreformas: inflexões entre o novo e o velho. **Temporalis**, Brasília, ano 20, n. 39, jan./jun., 2020. P. 11-26. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/28653>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CARDOSO, Fernando da Silva; SANTOS, Mariane Izabel Silva dos. A questão da infância e da adolescência no processo justtransicional brasileiro. **Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva**, Belo Horizonte, n. 32, p. 76-86, mai./ago., 2017. Disponível em: <http://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/N.32-05.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

CARVALHO, Andrya Verena Silva Rosa de; QUEIROZ, Larissa Soares de; BERGAMO, Fábio Vinicius de Macedo. Consumo Adolescente: Construindo a Identidade de Jovens Brasileiras. **Revista Brasileira de Marketing - ReMark**, São Paulo, v. 16, n. 1, jan./mar., p. 68-82, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4717/471755319007.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2022.

CETIC.BR. **Resumo Executivo - Pesquisa Tic Kids Online Brasil 2020**. 2020. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124195342/resumo_executivo_tic_kids_onlin_e_2020.pdf. Acesso em: 13 mai. 2022.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão**. Brasília: Ed. Serra Dourada, 2014. (Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, cad. 4). Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 24 fev. 2022.

CFESS. **Código de Ética da/o Assistente Social e Lei 8.662/93**. 10 ed. 2012. Disponível em: http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 08 jan. 2021.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 55-83.

CNAS. **Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Reimpressão de 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 10 out. 2019.

CÓLEN, Roberta. **Tráfico de drogas é o ato infracional mais cometido por adolescentes em Alagoas**. G1, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/trafico-de-drogas-e-o-ato-infracional-mais-cometido-por-adolescentes-em-alagoas.ghtml>. Acesso em: 23 fev. 2022.

DANIN, Renata Almeida. Lóic Wacquant: Encarceramento em massa como política social na contemporaneidade. **Sem Aspas**, Araraquara, v. 6, n. 2, p. 125-133, jul./dez., 2017. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/semaspas/article/view/11162>. Acesso em: 16 jan. 2022.

EISENSTEIN, Evelyn. Adolescência: definições, conceitos e critérios. **Adolescência e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2. 2005. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/adolescenciaesaude.com/pdf/v2n2a02.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

EURICO, Márcia Campos. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 114, abr./jun., 2013. P. 290-310. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/8Vhsxg8xGgrBL6GnCjknqyL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2022.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12ª ed. 1ª reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. Disponível em: <https://mizanzuk.files.wordpress.com/2018/02/boris-fausto-historia-do-brasil.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2020.

FERNANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a Extinção da FUNABEM e a Criação da FCBIA: implementação de um modelo neoliberal. **Educação em Revista**, Marília, v. 22 (edição especial), 2021. P. 21-40. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/10846>. Acesso em: 28 fev. 2022.

FIOCRUZ. **Cláudio Galeno**. s.d. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/Biograf/ilustres/claudiogaleno.htm>. Acesso em: 12 fev. 2022.

FLOR, Eduarda Ávila. Eca, Sinase e o Atendimento Socioeducativo no Brasil. **Pindorama: O Serviço Social em Destaque (PET Serviço Social - UFSC)**, Florianópolis, v. 1, n.1, dez., p. 47-56, 2020. Disponível em: <https://revistapindorama.paginas.ufsc.br/files/2021/02/ECA-SINASE-E-O-ATENDIMENTO-SOCIOEDUCATIVO-NO-BRASIL.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

FONSECA, Marília Saldanha da. Aquisição de drogas: um estudo entre estudantes brasileiros. **Psico-USF**, v. 7, n. 2, Jul./Dez. 2002. P. 153-162. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusf/a/7JKRtbyCjnzPkPFnBDrLWkk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2022.

FONTOLAN, Núbia Fernanda Feltrim. **Seletividade Penal: o crime impera na onde a humanidade não chega**. 2020. Monografia (Curso de Direito) - Centro Universitário Antônio Eufrasio de Toledo, Presidente Prudente, 2020. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/view/8418>. Acesso em: 01 mar. 2022.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 105, jan./mar., 2011, p. 30-49. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/V9LdGhtkW8nnbh7xCKHP3nz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 24 fev. 2022.

FROTA, Ana Maria. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para a sua construção. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, ano 7, nº 1, 1º sem. 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v7n1/v7n1a13.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil**. 2021. 1ª ed. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2021-04/cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-2021.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: http://www.uece.br/nucleodelinguasitaperi/dmdocuments/gil_como_elaborar_projeto_de_pesquisa.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

GOES, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 177-191.

GOMES, Vinicius Romagnolli Rodrigues; CANIATO, Ângela. Adolescentes na contemporaneidade: desdobramentos do (des)investimento no virtual. **Contextos Clínicos**, Vale do Rio dos Sinos, 9(1), jan./jun., p. 133-146, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v9n1/v9n1a13.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2022.

GUERRA, Alexandre; POCHMANN, Marcio; SILVA, Ronnie Aldrin (Orgs.) **Atlas da exclusão social no Brasil: dez anos depois**. São Paulo: Cortez, 2014. Disponível em:

https://www.sc.gov.br/images/banners_conheca_sc/documentos/Atlas%20-%20Cortez%20Editora%20-%20Desigualdade%20no%20Brasil.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

HENNIGEN, Inês; WALTER, Bruno Eduardo Procopiuk; PAIM, Guilherme Machado. Consumo, Dinheiro e Diferenciações Sociais: Ditos de Jovens em uma Pesquisa-Intervenção. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, n. 3, jul./set., p. 711-724, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/vbxx6C9JrwDQrbs5JFCQvjf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 jan. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora. In: **Diálogos do Cotidiano – Assistente social. Reflexões sobre o cotidiano profissional**. Caderno 1. Brasília: CFESS, 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/12021Cfess-DialogosDoCotidianoVol1-Site.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora. In: **Diálogos do Cotidiano – Assistente social. Reflexões sobre o cotidiano profissional**. Caderno 1. Brasília: CFESS, 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/12021Cfess-DialogosDoCotidianoVol1-Site.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 19a ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2006.

IBGE. **Cidades e Estados**: Maceió - Código 2704302. S.d.b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/maceio.html>. Acesso em: 19 fev. 2022.

IBGE. **Cidades e Estados**: Maceió - Panorama. S.d.c. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/maceio/panorama>. Acesso em: 19 fev. 2022.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: o que é. S.d.a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 18 fev. 2022.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias, atualização junho de 2017**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

IPEA. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicléia Mendes da. Tensões da política social brasileira: entre o aparato assistencial e a criminalização da questão social no Brasil. **Revista Katálysis**,

Florianópolis, v. 22, n. 3, set./dez., 2019. P. 619-630. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/tYqhZGsmK5jJdTjFmHXf9Xy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 28 fev. 2022.

KUHN, Claudia; SCHEFFEL, Roseli Silma. Criminalização da pobreza: Um estudo sobre a transformação do Estado social para o Estado penal. **Emancipação**, Ponta Grossa, 16 (2), 2016. P. 255-272. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/9307/5756>. Acesso em: 28 fev. 2022.

KRAVTSOV, Oleg. Sobre o comportamento divergente no contexto da abordagem histórico-cultural. **Teoria e Prática da Educação**, Maringá, v. 22, n. 1, 64-72, jan/abr, 2019. Disponível em: http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/download/47431/pdf_1/. Acesso em: 11 jan. 2022.

LÍRIO, Luciano. **A construção histórica da adolescência**. Protestantismo em Revista, São Leopoldo, v. 28, maio/ago. 2012. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp/article/view/250/351>. Acesso em: 05 ago. 2020.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Paraná, 2007. Disponível em: <http://ead.bauru.sp.gov.br/efront/www/content/lessons/90/Breve%20hist%C3%B3ria%20dos%20direitos%20da%20crian%C3%A7a%20e%20adolescente%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2022.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em Educação - abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. (Temas Básicos de Educação e Ensino). Disponível em: <https://doku.pub/documents/doku.pub-j0v6zd9m4xqx>. Acesso em: 24 mar. 2021.

MACEIÓ. **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Maceió (2017-2027)**. 2017.

MARIANO, Cynara Monteiro. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, vol. 4, n. 1, jan./abr. 2017. P. 259-281. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/wJb3fZFMmZh65KfmrcWkDrp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 mar. 2022.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social. In: **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. 2ª ed. São Paulo: Veras Editora, 1999. Disponível em: <https://doku.pub/download/pesquisa-qualitativa-um-instigante-desafio-k0pvddj42v01>. Acesso em: 24 mar. 2021.

MASCARO, Alysso Leandro. Direitos Humanos: uma crítica marxista. **Lua Nova**, São Paulo, v. 101, 2017. P. 109-137. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/QFXz4jWqFYVs88Sn6FVtd7R/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 mar. 2022.

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o Império. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 137-176.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. Estado Penal e Neoliberalismo na Obra de Lóic Wacquant. **Sociedade em Debate**, Pelotas, 22 (2), p. 15-31, 2016. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/1551/952>. Acesso em: 16 jan. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 26 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007. Disponível em: https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/300166/mod_resource/content/1/MC2019%20Minayo%20Pesquisa%20Social%20.pdf. Acesso em: 08 jan. 2020.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Estudos Socioeconômicos. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8B11wB4614LYr7zq15a4.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2022.

MOTA, Ana Elizabete; MARANHÃO, Cezar Henrique; SITCOVSKY, Marcelo. As tendências da política de Assistência Social, o Suas e a formação profissional. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O Mito da Assistência Social**. São Paulo, Cortez, 2017. P. 180-198.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 259-288.

NASCIMENTO, Adriana Preti. **O Estatuto da Criança e do Adolescente com instrumento de efetivação dos direitos infanto-juvenis no Brasil**. 2010. Disponível em: <https://portal.metodista.br/gestaodecidades/publicacoes/artigos/sippi-2010-2/O%20ESTATUTO%20DA%20CRIANCA%20E%20DO%20ADOLESCENTE%20COMO%20INSTRUMENTO%20DE%20EFETIVACAO%20DOS%20DIREITOS%20INFANTO.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social: Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 12 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008. 12 ed.

OLIVEIRA, Adriana Cristina Nobre de. Estado Penal e o Sistema de Responsabilização Decorrente da Prática de Atos Infracionais para Adolescentes. **Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 15, p. 80-87, 2016. Disponível em: <https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/4129/3543>. Acesso em: 16 jan. 2022.

OLIVEIRA, Humberto Moacir de; HANKE, Bruno Curcino. Adolescer na contemporaneidade: uma crise dentro da crise. **Ágora**, Rio de Janeiro, v. XX, n. 2, mai./ago., p. 295-310, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/agora/a/4jFrrdpMF8HBsMgFwMWkdqr/?lang=pt&format=pdf>. **Ágora**, Rio de Janeiro, v. XX n. 2 mai/ago 2017 295-310. Acesso em: 30 jan. 2022.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 347-375.

PIMENTEL, Dimitria. **Maceió compõe lista de cidades mais violentas do mundo pela segunda vez.** Jornal de Alagoas, 2021. Disponível em: <https://www.jornaldealagoas.com.br/geral/2021/04/23/15238-maceio-compe-lista-de-cidades-mais-violentas-do-mundo-pela-segunda-vez>. Acesso em: 02 mar. 2022

PINHEIRO, Maria Esolina. **Serviço Social: infância e juventude desvalidas.** São Paulo: Cortez, 1985.

PJET. Plataforma Juventude, Educação e Trabalho. **Conheça os indicadores de juventude, educação e trabalho.** 2022. Disponível em: <https://pjet.frm.org.br/> Acesso em: 20 fev. 2022.

POLETTI, Leticia Borges. A (des)qualificação da infância: A história do Brasil na assistência dos jovens. In: **IX Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul (ANPED SUL)**, 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/%20paper/viewFile/1953/329>. Acesso em: 17 fev. 2022.

PRIORE, Mary Del. Apresentação. In: **História das Crianças no Brasil.** Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004a. P. 07-17.

PRIORE, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: **História das Crianças no Brasil.** Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004b. P. 84-106.

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Mapa das Desigualdades Entre as Capitais Brasileiras.** 2020. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/link/mapa-das-desigualdades.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2022.

RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto.** Coleção Temas Sociojurídicos. São Paulo: Cortez, 2019.

SÁ, Juan Douglas Silva de. Estado Penal e Serviço Social: influências do Estado neoliberal na área sociojurídica. In: **Jornada Nordeste de Serviço Social**, V, 2019, Recife. Trabalhos da V Jornada Nordeste de Serviço Social. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1Pa2s7dZHw2PIvb41-tR3oQrX9blon8Z4>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SALATA, Andre Ricardo; RIBEIRO, Marcelo Gomes. **Boletim Desigualdade nas Metrôpoles.** 2021. Porto Alegre, n. 03. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrôpoles.net.br/wp-content/uploads/2021/05/BOLETIM_DESIGUALDADE-NAS-METROPOLES_03.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século. In: **História das Crianças no Brasil.** Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. P. 210-230.

SAWAIA, Bader Burihan. Psicologia e Desigualdade Social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. **Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, v. 21 (3), 364-372, 2009.

Disponível em:

<https://www5.pucsp.br/nexin/artigos/download/psicologia-e-desigualdade-social.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SERRUYA, Ana Myrian; VIANNA, Tamyris; BOTELHO, Mario Augusto da Silva; NASCIMENTO, Rossicleia Ferreira do. **O Estudo do Comportamento de consumo de estudantes adolescentes de um colégio privado paraense: Uma análise das influências grupais na aquisição de um aparelho celular.** XII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGeT). 2015. Disponível em:

<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/35922407.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SILVA, Mossicleia Mendes da. A política de assistência social nos anos recentes: entre a modernização conservadora e a regressão de direitos com a intensificação do ajuste fiscal. In: **8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social**, 2020, Vitória. *Anais...* Vitória: 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/33198>. Acesso em: 27 abr. 2020.

SILVA, Tatiane Cristina da; MENDES, Delza Ferreira. A contemporaneidade acerca da adolescência e a sexualidade. **Psicologia e Saúde em Debate**, Patos de Minas, v. 1, n. 1, abril, 2015. Disponível em:

<http://psicodebate.dpgpsifpm.com.br/index.php/periodico/article/view/V1A1/1>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SOUZA, Altamir da Silva; SILVA, Cassiano Paes. O consumo na vida de adolescentes de diferentes condições socioeconômicas: uma reflexão para o marketing no Brasil. **Cadernos Ebape**, Brasil, v. 4, n. 1, mar., 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cebape/a/XDShSysXxQ7yMqPpCKYQXnt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 fev. 2022.

SOUZA, Candida de; SILVA, Daniele Nunes Henrique. Adolescência em debate: contribuições teóricas à luz da perspectiva histórico-cultural. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 23, 23-34, 2018. Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/35751>. Acesso em: 11 jan. 2022.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. CFESS e ABEPSS. Brasília, 2009. P. 217-235. Disponível em:

<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>. Acesso em: 07 jan. 2021.

UNICEF. **Análise das desigualdades sociais na infância e adolescência em Maceió (AL).** Monitoramento dos indicadores na Plataforma dos Centros Urbanos 2017-2020. 2020.

Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/media/12221/file/analise-das-desigualdades-sociais-na-infancia-e-adolescencia-em-maceio-pcu-2017-2020.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2022.

UNICEF. **O que fazemos**. s.d. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-fazemos>, Acesso em: 07 fev. 2022.

UNICEF. Cecria/Amencar. **Dez anos de estatuto da criança e do adolescente**: avaliando resultados e projetando o futuro. Relatório de Pesquisa. Brasília, DF: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2000. Disponível em: <https://silo.tips/download/dez-anos-de-estatuto-da-criana-e-do-adolescente>. Acesso em: 17 fev. 2022.

VENANCIO, Renato Pinto. Os aprendizes da guerra. In: **História das Crianças no Brasil**. Org. Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2004. p. 192-209.

VERONSE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Adolescência e Conflitualidade**, 1(1): 29-46, 2009. Disponível em: <https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/185>. Acesso em: 17 jan. 2022.

VYGOTSKY, Lev. The development of thinking and concept formation in adolescence. In: **Paedology of the Adolescent**. 1931. Disponível em: <https://www.marxists.org/archive/vygotsky/works/1931/adolescent/ch10.htm>. Acesso em: 11 jan. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/3D6F81pn1Nsm7IhGdgh1.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2022.

WACQUANT, Lôic. **Punir os pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2003. Disponível em: <http://arquimedes.adv.br/livros100/Punir%20os%20Pobres%20-%20Loic%20Wacquant.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2022.

WACQUANT, Lôic. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos Estudos**, São Paulo, 80, março, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/4pLhLSn6R8h5kSMthj4p5nJ/?lang=pt>. Acesso em: 16 jan. 2020.

WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocêncio Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. **Revista Brasileira de Direito**, v. 14, n. 1, 2019. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1680/1587>. Acesso em: 17 fev. 2022.

WESCHENFELDER, Viviane Inês; SILVA, Mozart Linhares. A cor da mestiçagem: o pardo e a produção de subjetividades negras no Brasil contemporâneo. **Análise Social**, Lisboa, n. 227, 2018. p. 308-330. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n227a03.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2022.

WESTIN, Ricardo. **Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920**. Senado Notícias. 2015. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>. Acesso em: 02 fev. 2022.

ANEXOS

**ANEXO A — SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DOS DADOS
DOCUMENTAIS**

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO
3000/65494/2021

Secretaria:
SEMAS

Setor:
DIVISAO DE PROTOCOLO

Data:
24/08/2021

Interessado:
JUAN DOUGLAS SILVA DE SA.

Natureza:
4835 - ABERTURA DE PROCESSO

Assunto:
SOLICITAÇÃO DE DADOS DE LA E PSC PARA PESQUISA DE CONCLUSAO DE CURSO.

Maceió, terça-feira 24 de agosto de 2021 02:28:11

**ANEXO B — E-MAIL INSTITUCIONAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS
DOCUMENTAIS PELA COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO E
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE MACEIÓ**

RE: Envio da Planilha Principal e das Planilhas Auxiliares com os Dados Solicitados Através do Processo nº 3000.65494.2021



Juan de Sá
Para: CGMVS

Confirmando o recebimento.

Novamente, muito obrigado!



Qui, 11/11/2021 07:58

De: CGMVS <cgmvs@semas.maceio.al.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 11:14

Para: juandouglasdesa@hotmail.com <juandouglasdesa@hotmail.com>

Assunto: Envio da Planilha Principal e das Planilhas Auxiliares com os Dados Solicitados Através do Processo nº 3000.65494.2021

Prezado Juan Douglas,

Conforme acordo estabelecido em 10 de novembro de 2021, durante sua visita à esta Coordenação Geral de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial (CGMVS) para conhecimento do material produzido, enviamos a planilha com os dados solicitados através do processo nº 3000.65494.2021 de 24 de agosto de 2021, o qual solicita dados alusivos aos atendimentos e acompanhamentos realizados através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Ademais, salientamos ainda o envio das planilhas auxiliares, estas serão úteis para leitura e análise dos dados apresentados na planilha principal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial
Secretaria Adjunta de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Maceió
Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Poço
CEP 57025-000 // Telefone: (82) 3312-5900 / Ramal 3701 ou Opção 8 e Opção 3